


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **140/2016**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Lubrificantes e Aditivos automotivos para atender as secretarias Municipal: SEMIE, SEMED, SEMAGRI, SEMTRAS, SEMSAU. **DA VALIDADE DOS PREÇOS.**

A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.

Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Expediente:
 Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEAL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Alta Floresta D'Oeste, 12 de maio de 2016.

CELIA FERRARI BUENO

Gerente de Registro de Preços

FORNECEDORES REGISTRADOS:

AUTO PECAS FAVALESSA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.353.669/0001-83, com sede na cidade de PIMENTA BUENO/RO, à AV MARECHAL RONDON, nº 1436, CENTRO, CEP 76.970-000, com o valor total de R\$ 32.440,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.935.870/0001-03, com sede na cidade de ALTA FLORESTA/RO, à BRASIL, nº 4225, CENTRO, CEP 76.954-000, com o valor total de R\$ 36.597,23 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.436.844/0001-21, com sede na cidade de JI-PARANA/RO, à AV. TRANSCONTINENTAL, nº 2182, DOIS DE ABRIL, CEP 76.900-837, com o valor total de R\$ 200.908,30 (duzentos mil, novecentos e oito reais e trinta centavos).

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.363.727/0001-21, com sede na cidade de JI-PARANA/RO, à RUA CAUCHEIRO, nº 1765, NOVA BRASILIA, CEP 76.908-508, com o valor total de R\$ 89.598,55 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0D7811ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, inscrita no CNPJ Sob Nº 15.834.732/0001-54, localizada na Avenida Nilo Peçanha, 4513 Bairro Redondo, neste Município, torna-se público que requereu a SEDAM/NUCOF em 12.05.2016 o pedido de **LICENÇA PREVIA** complementar do **TRECHO 7 – AV. AMAPÁ ENTRE A RUA TANCREDO NEVES E A RUA RORAIMA** da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, através de recurso de convênio com o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DA7A1B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2016
PROCESSO Nº. 431/2016

##ATO Pregão Presencial nº. 049/2016

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, com **Itens Exclusivos ME/EPP/MEI e REGIONAL** que será julgada pelo **Menor Preço unitário por item** nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto nº. 8.538/2015 e Decreto Municipal nº. 9.393/2016.

Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de poda de árvores nas ruas, avenidas, praças e órgãos públicos do município de Alta Floresta D'Oeste-RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, conforme termo de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R\$24.341,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e um reais).

Recebimento da proposta e data para abertura de propostas e início da sessão pública a partir das 09:00 (nove horas) min. do dia 25/05/2016 (horário local) na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12 de maio de 2016.

CELIA FERRARI BUENO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:9EFE0C88

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 035/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, tendo como: OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a aquisição de **Gêneros Alimentícios (Carnes Diversas)**, minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;

PROCESSO: Nº 0572/2016, Secretaria Municipal de educação;

ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;

VALOR PREVISTO R\$: **427.798,67 (quatrocentos e vinte sete mil setecentos e noventa e oito reais sessenta e sete centavos);**

INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 23/05/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);

FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 02/06/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/06/2016 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)

INICIO DO PREGÃO: Dia 02/06/2016 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br;

O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min às 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Maio de 2016.

CLÁUDIO VILVOCK

Pregoeiro

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:108AC56B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
027/2016**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 027/2016**, cujo objeto é **Contratação de empresa para serviços de transporte escolar dos alunos da rede publica municipal e estadual**, proveniente do Processo Administrativo 0511/SEMEC/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	0511/SEMEC/2016;
04	Objeto	Contratação de empresa para serviços de transporte escolar dos alunos da rede publica municipal e estadual;
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Educação;
06	Vencedor	G. JORGE – ME;
07	Valor Homologado	R\$ 444.591,70 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Setenta Centavos);
08	CNPJ/MF	10.543.848/0001-10;

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Maio de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:9DD618A1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
024/2016 REGISTRO DE PREÇO 008/2016**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 024/2016, S.R.P 008/2016**, cujo objeto é registrar preço para eventual e futura Aquisição de Material de **Higiene e Limpeza**, proveniente do Processo Administrativo 0411/SEMUSA/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	0411/SEMUSA/2016;
04	Objeto	Aquisição de Higiene e Limpeza;
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde;
06	Vencedores	Itens: 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 21, 22, 26, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 45, 46, 48, 50, 54, 62, 64, 67, 68 e 73 – COMERCIAL XR LTDA – EPP; Itens: 16, 37 e 43 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP; Itens: 13, 25, 33, 61, 70 e 71 – PRODULIM EIRELI – ME; Itens: 01, 03, 05, 09, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 34, 40,

		41, 42, 44, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 69, 72, 74, 75 e 76 - SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI - EPP;
07	Valores Adjudicados	Itens: 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 21, 22, 26, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 45, 46, 48, 50, 54, 62, 64, 67, 68 e 73 - R\$ 81.374,20 (Oitenta e Um Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos); Itens: 16, 37 e 43 - R\$ 5.336,66 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis centavos); Itens: 13, 25, 33, 61, 70 e 71 - R\$ 6.785,03 (Seis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Três Centavos); Itens: 01, 03, 05, 09, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 34, 40, 41, 42, 44, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 69, 72, 74, 75 e 76 - R\$ 109.862,65 (Cento e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos);
08	CNPJ	Itens: 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 21, 22, 26, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 45, 46, 48, 50, 54, 62, 64, 67, 68 e 73 - 13.807.868/0001-40; Itens: 16, 37 e 43 - 12.811.487/0001-71; Itens: 13, 25, 33, 61, 70 e 71 - 02.360.487/0001-71; Itens: 01, 03, 05, 09, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 34, 40, 41, 42, 44, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 69, 72, 74, 75 e 76 - 63.752.802/0001-78;

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Maio de 2015.

OBADIAS BRAZ ODORICO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:4060A5B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO IMPRES EXISTENTE
EM 31/12/2011 DO EXERCÍCIO DE 2011

INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO IMPRES EXISTENTE EM 31/12/2011 DO EXERCÍCIO DE 2011			
Adriano José Montalvão de Lara	714.223.152-15	Diretor de Departamento Administrativo Financeiro	8/11/2010
Eliazer Alves dos Reis	286.164.722-15	Superintendente	07/03/2011
Ludimila da Silva Oliveira	498.975.602/97	Pensionista	01/02/2011

Alvorada do Oeste -RO em, 31/12/2011

ELIAZER ALVES DOS REIS

Publicado por:

Wagner Barbosa de Oliveira

Código Identificador:931C18E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS IMPRES
EXERCICIO 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO			
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO - CNPJ Nº 05.556.673/0001-46			
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - AV. SETE DE SETEMBRO,4684 - CENTRO - DE ALVORADA DO OESTE - RO			
Anexo 15 - Demonstração da Variação Patrimonial IMPRES (Demonstrativo Econômico) do Exercício de 2011			
RECEITA	valor	DESPESA	valor
RESULTANTES EXECUCAO ORCAMENT.	2.938.270,40	RESULTANTE EXECUCAO ORCAMENT.	392.578,25
RECEITA TRIBUTÁRIA		DESPESAS CORRENTES	392.578,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.792.938,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.864,09
RECEITA PATRIMONIAL	1.145.331,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	334.714,16
RECEITA DE SERVIÇOS			

TRANSFERENCIA CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		INVESTIMENTOS	
RECEITAS DE CAPITAL		AMORTIZACOES DA DIVIDA	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		MUTACOES PATRIMONIAIS	
RECEITA CORR INTRA-ORÇAMENTARIA		COBRANCA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	
RECEITA CONT INTRA-ORÇAMENTARIA		COBRANCA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIB	
		EMPRESTIMO/FINANC CONTR PARC	
MUTACOES PATRIMONIAIS	4.668,60		
AQUISICAO DE BENS MOVEIS			
CONST. E AQUISICAO BENS IMOVEIS		INDEPEND DA EXECUCAO ORCAMENT.	13.957.370,47
OBRA EM ANDAMENTO		VARIACOES DIVERSAS	
AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA		OUTRAS BAIXAS BENS MOVEIS	
ENTRADAS DE ALMOXARIFADO	4.668,60	DESINCORP. OBRAS EM ANDAMENTO	
OUTRAS INCORP DE CREDITOS	4.668,60	SAIDAS DE ALMOXARIFADO	4.668,60
		PAGAMENTO DE SUPRIM. FINANCEIRO	
		DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTO	
INDEPENDENTE EXECUCAO ORCAMENT.	18.626.575,17	PROVISÃO MATEMATICA PREVID.	13.952.701,47
VARIACOES PATRIMONIAIS			
INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA		RESULTADO PATRIMONIAL	7.219.565,45
INCORPORAÇÃO DE BENS IMOVEIS		RESULTADO DO EXERCICIO	7.219.565,45
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		SUPERAVIT VERIFICADO	7.219.565,45
CANCELAMENTO DIVIDAS PASSIVAS			
RECEBIMENTO SUPRIM. FINANCEIRO			
REVERSÃO PROV MATEMATICA PREVID	18.626.575,17		
DEFICIT DO EXERCÍCIO			
TOTAL	21.569.514,17	TOTAL	21.569.514,17

VALNIR AZEVEDO

CRC-RO

Tec em Contabilidade

ELIAZER ALVES DOS REIS

Superintendente

IMPRES

Publicado por:

Wagner Barbosa de Oliveira

Código Identificador:E33958B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO IMPRES EXERCICIO 2011

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO - CNPJ Nº 05.556.673/0001-46			
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - AV. SETE DE SETEMBRO,4684 - CENTRO - DE ALVORADA DO OESTE - RO			
ANEXO 13 - Balanço Financeiro IMPRES do Exercício de 2011			
RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
RECEITA ORCAMENTARIA	2.938.270,40	DESPESA ORCAMENTARIA	392.578,25
RECEITA CORRENTE	2.938.270,40	FUNCOES DE GOVERNO	
RECEITA TRIBUTÁRIA			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.792.938,90		
RECEITA PATRIMONIAL	1.145.331,50		
RECEITA DE SERVIÇOS			
TRANSFERENCIAS CORRENTES		PREVIDENCIA SOCIAL	392.578,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
RECEITA CORR INTRA-ORÇAMENTARIA			
RECEITA CONTRIB INTRA-ORÇAMENTARIA			
SUB TOTAL	2.938.270,40	SUB-TOTAL	392.578,25
RECEITA EXTRAORCAMENTARIA	2000	DESPESA EXTRAORCAMENTARIA	8.000,00
RESTOS A PAGAR	2000	RESTOS A PAGAR	8.000,00
EMPENHOS A PAGAR DO EXERCICIO	2000	PAGAMENTOS DE EXERCICIOS FINDOS	8.000,00
		CANC/REST. MOVTO EXTRA	

DEPOSITOS		DEPOSITOS	
CONSIGNACOES		CONSIGNACOES	
CREDORES DIVERSOS		CREDORES DIVERSOS	
OUTRAS OPERACOES		UTRAS OPERACOES	
SUPRIMENTOS FINANCEIROS		TRANSF DE COTAS FINANC	
Outros Aportes financeiros		CONCEDIDA	
CANCELAMENTOS REALIZADOS			
CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR			
CANC/REST. MOVTO EXTRA			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	7.520.383,20	SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	10.060.075,35
DISPONIVEL	7.520.383,20	DISPONIVEL	10.060.075,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.520.383,20	BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.060.075,35
BANCOS CONTA VINCULADA		BANCOS CONTA VINCULADA	
aplicações financeira		aplicações financeira	
TOTAL DA RECEITA	10.460.653,60	TOTAL DA DESPESA	10.460.653,60

VALNIR AZEVEDO
CRC-RO
Tec em Contabilidade

ELIAZER DOS REIS
Superintendente
IMPRES

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:658C765A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA BALANÇO PATRIMONIAL IMPRES EXERCICIO 2011

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO - CNPJ Nº 05.556.673/0001-46			
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - AV. SETE DE SETEMBRO, 4684 - CENTRO - DE ALVORADA DO OESTE - RO			
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial IPMVP do Exercício de 2011			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	10.060.075,35	PASSIVO FINANCEIRO	2.000,00
DISPONIVEL	10.060.075,35	RESTOS A PAGAR	2.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.060.075,35	RESTOS A PAGAR DE 2011 PROCES.	
BANCOS CONTA VINCULADA		RESTOS A PAGAR DE 2011 NAO PROCES.	2.000,00
aplicações		RESTOS A PAGAR DE 2010 PROCES.	
		RESTOS A PAGAR DE 2008 PROCES.	2.000,00
		DEPOSITO	
REALIZÁVEL		CONSIGNAÇÕES	
DEVEDORES DIVERSOS		OUTROS CONSIGNATÁRIO	
		DIVERSOS CREDORES	
ATIVO PERMANENTE	21.778,33	PASSIVO PERMANENTE	13.952.701,87
IMOBILIZADO	21.778,33	DIVERSOS	
BENS MOVEIS	21.778,33	DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	13.952.701,87
BENS IMÓVEIS		OUTROS DÉBITOS	
CRÉDITOS		RESERVA MATEMÁTICA	13.952.701,87
OUTROS TÍTULOS E VALORES		SALDO PATRIMONIAL	
SALDO PATRIMONIAL	3.872.848,19	ATIVO REAL CONSOLIDADO	
ATIVO REAL (FINANCEIRO DESCOBERTO)	3.872.848,19	ATIVO REAL LIQUIDO	
TOTAL ATIVO COMPENSADO	2.000,00	TOTAL PASSIVO	2.000,00
TOTAL ATIVO	13.956.701,87	TOTAL PASSIVO	13.956.701,87

VALNIR AZEVEDO
CRC-RO2646/o-5
Tec em Contabilidade

ELIAZER ALVES DOS REIS
Superintendente
IMPRES

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FAC47536

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO PROCESSO Nº 121/FMS/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/CPL/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que

realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO**, tipo Menor Preço, que será julgado **pelo menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (material farmacológico e material hospitalar), conforme **convênio nº 162/PGE-2015**, valor estimado: **R\$ 315.000,13** (trezentos e quinze mil reais e treze centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 30/05/16 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 30/05/16 às 09:00 hs.

Início do pregão: 30/05/16 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 121/FMS/2016.

d) Da Fonte de Recursos:

Funcional Programação	Elementos de Despesas	Fonte de Recurso	Ficha
10.302.0009.2089	33.90.30-09.36	convênio nº 162/PGE-2015	597

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 12 de maio de 2016.

VALDIR SILVÉRIO

Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F17EDABF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO RETIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO: EMULSÃO ASFÁLTICA

Processo Administrativo nº2636/03/SEMOSP/2015

Pregão Eletrônico nº023/2015

ATA de Registro de Preço nº 06/2015

Protocolo: **2016/04/003371**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Presidente da Gerência de Registro de Preços - GRSP, criada pelo Decreto nº 10.037 de 15 de Julho de 2013, torna público, conforme segue, para conhecimento de todos os interessados e em especial à empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº04.420.916/0001-51, no qual solicita **REALINHAMENTO DE PREÇOS dos itens 001; 002; 003; e 004;** sua decisão reformada, com base no **Parecer Jurídico nº0352/2016**, conforme segue:

Em face o exposto, opino pelo deferimento do pedido, pelos mesmos fatos e fundamentos já observados, inclusive no que tange ao percentual de reajuste, **excluindo os itens 001 e 002**, posto que não há vantagem para o município.

Fica realinhado os valores na ATA de registro de Preços 006/SEMPOG/2015:

ITEM: 003 / MARCA: EMAM / UNID: TONELADA
VALOR ANTERIOR: R\$ 2.433,21 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

VALOR ATUALIZADO: R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais).

ITEM: 004 / MARCA: EMAM / UNID: TONELADA

VALOR ANTERIOR: R\$ 3.172,39 (Três mil cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

VALOR ATUALIZADO: R\$ 3.362,73 (Três mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).

Sendo que os valores atualizados hora citados, terão efeito retroativo, tendo validade a partir do devido pedido da empresa, **a partir da data de 11/04/2016.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional - Tel.: (69) 3516 - 2021-CEP. 76.870-507 - Ariquemes - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Ariquemes, 12 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ARI ALVES FILHO

Gerente do Sistema de Registro de Preços/SRP

Secretário Municipal de Governo

SEMGOV

Publicado por:

Henrique Silva

Código Identificador:9AB4CF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/SEMPOG/2016 - PROCESSO Nº 1.173/02/SEMSAU/2016.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos tipo: Azatioprina, benzilpenicilina, carbamazepina, cefalexina, digoxina, fenitoína, fenobarbital, mebendazol, etc..., para atender as Unidades Básicas de Saúde, Rede Hospitalar, Centro de Internação Domiciliar, SAMU e o CAPS do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 393.340,00

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 049/2016 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com regime de execução indireta, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h30min do dia 17/05/2016 até às 08h30min. do dia 31/05/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/05/2016 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites www.cidadecompras.com.br. e www.ariquemes.ro.gov.br, para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 12 de Maio de 2016.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano dos Santos

Código Identificador:AF22C04C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-235/2016

Processo nº 1-235/2016

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância 1-235/2016.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 02 de maio de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:8CB4EBEC

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-235/2016

Processo nº 1-235/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 02 de maio de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:ADA94482

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-468/2016

Processo nº 1-468/2016

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância Supracitada.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 11 de maio de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:FAA4436D

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-468/2016

Processo nº 1- 468/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 15 (quinze) dias a contar de 11 de maio de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E5A59080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2016/CPLMS SRP 018 PROCESSO N.º 616/SEMUSA/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015**, de 30/06/2015, **Decreto 6220/GAB/PMB/2016**, de 29 de Abril de 2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME TABELA CMED**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14. Tendo como objeto: **Eventual aquisição de material de consumo (medicamentos em geral e sujeitos a controle especial) para atender a rede básica de saúde**. Tendo em vista a responsabilidade da secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**. Tendo valor estimado de **R\$ 600.140,87 (Seiscentos Mil Cento e Quarenta Reais e Oitenta e Sete Centavos)**. Data para cadastro das propostas a partir das **09h30min** do dia **13/05/2016**; data para abertura das propostas a partir das **09h00min** do dia **27/05/2016** e início da sessão pública: dia **27/05/2016** às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura **www.buritis.ro.gov.br** e pelo email: **cpl@buritis.ro.gov.br**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 12 de Maio de 2016.

DAIANE SANTANA FONTESSuperintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:4D6B3B96

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA IV

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, **NOTIFICA** a **CONTRATADA ENGENRON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à na Rua Pedro Chiquinho, nº 892, Bairro Pedrinhas, Município de Porto Velho RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.328/0001-77, a comparecer no dia 16 de maio de 2016 às 11 horas, nesta Secretaria, localizada na Rua São Lucas, Setor 06, Nº 2476, Buritis –RO para tratar de assunto relacionado ao **CONTRATO nº 032/PMB/2014, Concorrência Pública Nº 002/2014/CPLMS**. Informamos que as após as notificações datas: 07/10/15, 24/02/2016, 30/03/2016, não houve resolução das pendências a cerca do contrato supracitado. Portanto, em caso de não comparecimento do representante, restará subentendido a ausência do desejo de resolver os impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis conforme contrato celebrado entre partes. Sem mais para o momento ficamos no aguardo do comparecimento, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDUARDO RONE SANTOSCoord. de Eng. e Desenv.
SEMP

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:00308479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 013/2016

PROCESSO Nº. 0630/COMOSP/2016.

Fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, visando à aquisição de material para manutenção e serviços mecânico em atendimento do veículo – nova saveiro, placa NCO0297, veículo este pertencente à frota da COMOSP, de acordo com parecer do controle interno e do procurador jurídico desta administração, anexos aos autos.

Empresa:

CAREVEL VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 04.252.060/0001-52

Elementos de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo

Valor de R\$4.642,13 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos)

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Valor de R\$1.817,20 (Um mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 12 de Maio de 2016.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA

Coordenador Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:6B95779C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2016
PROCESSO Nº 460/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi**CONTRATADO:** HC Consultoria, Engenharia & Construções Ltda-Me.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da construção do ponto de táxi com uma área total de 60 m², na Av. Tamoios, da cidade de Cabixi-Ro.**LEGISLAÇÃO:** Lei 8.666/93.**PRAZO:** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.**VALOR:** A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 73.510,14 (setenta e três mil e quinhentos e dez reais e quatorze centavos).**ORÇAMENTO:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:**0303 – Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos****PROJETO ATIVIDADE:** 1062 – Construção do Ponto de Taxi**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações**FORO:** Comarca de Colorado D Oeste**DATA:** 09/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

HC CONSULTORIA, ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:07AAB32D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
022/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016, quem tem o objeto: **eventual e futura aquisição de material de consumo (pneus, câmara de ar, protetor lubrificantes etc.) Atendendo as necessidades das secretarias municipais de Obras e serviço públicos, de educação esporte e cultura e saúde.** que teve como vencedor as seguintes empresas:

E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP – 20.963.671/0001-65

E PEREIRA MATIAS ME – 10.969.953/0001-16

EZEQUIEL ALVES CARDOSO EPP – 01.794.461/0001-46

GBIM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA –EPP- 16.806.894/0001-41

LD DE ANDRADE ME – 11.994.044/0001-09

MULTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – 02.092.051/0001-16

N.V VERDE E CIA LTDA-ME- 03.363.727/0001-21

PEMAZA S/A – 05.215.132/0001-54

RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA – 34.745.729/0001-09

TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – 10.408.092/0001-05

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, sito à Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaualandia.ro.gov.br.

Cacaúlândia – RO, 12 de Maio de 2016.

LUCIANA ALMEIDA DE LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9E949548

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2016

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Presidente da CPL através da portaria Nº 039/GABINETE/2016, designada pelo Prefeito Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR através da SEMED. Valor estimado: 319.281,66. O recebimento das propostas será do dia 16/05/2016 à 31/05/2016 e a abertura das Propostas está marcada para o dia 01/06/2016 às 09h00. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº. 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência.

Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4090.

Cacoal, 12 de maio de 2016.

Publique-se

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7DDBA475

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1308/2016
b) Licitação Nº :	38/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/05/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: MCX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.068.781/0001-35

Valor Total Homologado - R\$ 10.670,00

CACOAL, 09 de maio de 2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BF9E757C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2282/2016
b) Licitação Nº :	16/2016
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/05/2016
e) Objeto Homologado :	SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULOS. *COM BASE NO ART. 24, XVII DA LEI 8.666/93*

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: MAZZUTTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.595.449/0001-99

Valor Total Homologado - R\$ 786,00

CACOAL, 11 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D9DD9740

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francesco Vialetto, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000:

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Vem através deste **CONVIDAR A POPULAÇÃO** para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2016, a ser realizada no dia 31/05/2016 (Terça-feira), às 14:00 horas, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

FRANCESCO VIALETTA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:43BCB6E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 030/AMEC/2016.

Cacoal, 12 de maio de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar, Luiz Antonio Mancuso Almeida, brasileiro, portador do RG. Nº 14610960/SSP/SP e do CPF nº 045.117.728-27, residente e domiciliado na Rua dos Suruis nº 3612, bairro Teixeira, Motorista, que se deslocara ao município de Rolim de Moura - RO, com a finalidade de conduzir os atletas de basquetebol que irão participar do **I Circuito Regional de Basquetebol**, que acontecerá no dia 15 de maio de 2016.

II – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROMEUE RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:821DD2A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 031/AMEC/2016

Cacoal, 12 de maio de 2015.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear interinamente o Senhor Kayque Fogaça da Gama, brasileiro, portador do RG. nº 1277516 SESDEC/RO e do CPF nº 840.142.532-87, residente e domiciliado na Av. Paraná nº 295, bairro Novo Horizonte, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Patrimonial e Almoxarifado da **Autarquia Municipal de Esportes e Cacoal**.

II - - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Tabela I - Símbolo VI do anexo II constante na lei nº 2.587/PMC/10.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 10/05/2016 até o dia 09/06/2016, revogando as disposições em contrário.

ROMEUE RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 4.706/PMC/2013

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:12B61C84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2016. PROCESSO Nº 881/ORDINÁRIO/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O LACLIM – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R\$ 15.235,12.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.001.10.301.0013.2.060 e NATUREZA DA DESPESA: 33.9.0.30.35/33.9.0.30.36. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 31/05/2016 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/e> <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de maio de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 040/2016

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4E2807B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO N. 001/PMC/16

PROC. 1363/ORDINÁRIO/2016
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: Assinatura anual para acesso ao banco de preço.
DO VALOR: R\$ 7.990,00
DATA: 09/05/2016

FRANCESCO VIALETTA
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4E7A27CE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.583/PMC/16**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTTO, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o número 17.402.097/0001-61, com sede na Av: Afonso Pena, nº 2925, Bairro Princesa Isabel, município de Cacoal, Estado de Rondônia.

Art. 2º À Associação mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecido na Lei Municipal nº 038/PMC/84, de 09 de novembro de 1984.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5C518853

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.581/PMC/16**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À REVERSÃO DA DOAÇÃO DO LOTE DE TERRAS RURAL 81-A1, GLEBA 06, SETOR GY-PARANÁ, COM ÁREA DE 04 HECTARES, CONSTANTE DA MATRÍCULA 35.092, DE 07/07/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder à reversão da doação do lote de terras rural 81-a1, gleba 06, setor Gy-Paraná, com área de 04 hectares, constante da matrícula 35.092, de 07/07/2014, em razão da ausência de interesse do Município em cumprir o encargo imposto por ocasião da doação.

Art. 2º Com a implementação da reversão mencionada no artigo 1º, a propriedade do imóvel se resolverá em favor do doador.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste diploma legal, editando, se necessário, decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:36B3D2B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo nº 68/2016
Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 68/2016, ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com o Instituto CAPACITAR, objetivando pagamento de Taxas de Inscrição no 791º Curso de Capacitação de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, com o Tema “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos nas Eleições 2016”.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.

O valor total a ser pago em razão das inscrições é de R\$-990,00 (Novecentos e Noventa Reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2.001 – Manut. Serviços Administrativos, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 11 de maio de 2016.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:F03B228B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 030/GP/2016**

Cacoal, 03 de Maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar Rhayane Gabrielle Gonçalves Duran, CPF 023.728.702-11, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 29 de Abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:740CBEF7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 031/GP/2016 CACOAL**

Cacoal, 03 de Maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear Pampela Marcela Alves Ragnini, CPF 890.037.052-91, para exercer o cargo em comissão de Assessora Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com os o Anexos I e II, Tabela I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 02 de Maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA

Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:698A21AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 032/GP/2016

Cacoal, 03 de Maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar a servidora Pampela Marcela Alves Ragnini, CPF 890.037.052-91, Assessora Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Adailton Antunes Ferreira, desta Casa de Leis.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA

Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:C698CE63

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 033/GP/2016

Cacoal, 03 de Maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar Katiane dos Santos Godinho, CPF 878.102.712-53, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 02 de Maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA

Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:F40015ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 034/GP/2016

Cacoal, 05 de Maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear Vanderlei Bernardino Vieira Neto, CPF 000.730.032-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com os o Anexos I e II, Tabela I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 04 de Maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA

Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:933DE26C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 035/GP/2016

Cacoal, 05 de Maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar o servidor Vanderlei Bernardino Vieira Neto, CPF 000.730.032-80, Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Celso Adame, desta Casa de Leis.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA

Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:01978B29

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 036/GP/2016

Cacoal, 10 de Maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar Clefferson da Silva, CPF 013.937.602-01, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 05 de Maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA

Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:E7B69FFF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 037/GP/2016

Cacoal, 10 de Maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear Thauany Rodrigues Fernandes, CPF 927.945.482-04, para exercer o cargo em comissão de Assessora Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com os o Anexos I e II, Tabela I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 09 de Maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA

Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:9B2EC7CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 038/GP/2016**

Cacoal, 10 de Maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar a servidora Thauany Rodrigues Fernandes, CPF 927.945.482-04, Assessora Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Rafael Evangelista da Silva Chaves, desta Casa de Leis.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA

Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:A867B484

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 039/GP/2016**

Cacoal, 10 de Maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear Cleomar de Oliveira Matias, CPF 521.051.302-59, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com os Anexos I e II, Tabela I e II, Símbolo III, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA

Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:53F674EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 040/GP/2016**

Cacoal, 10 de Maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar o servidor Cleomar de Oliveira Matias, CPF 521.051.302-59, Assessor Especial Parlamentar, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Pedro Antônio Ferrazin, desta Casa de Leis.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA

Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:FE659A9C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14/CMC/13**

**CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO
MULTIMÍDIA LTDA ME**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato nº 14/CMC/2013 e Termos Aditivos, bem como realizar acréscimo do serviço previsto na Cláusula Primeira do referido Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o Contrato nº 14/CMC/2013, prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 03.05.2016 a 02.05.2017.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescida a quantia de R\$-10.050,00, passando o valor global do contrato para R\$-50.250,00 (Cinquenta Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), pagos em parcelas mensais de R\$-4.187,50 (Quatro Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA - O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, inciso II e art. 65 da Lei n. 8.666/93, bem como no §2º da Cláusula Primeira e Cláusula Sétima do Contrato nº 14/CMC/2013.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 14/CMC/13.

DO FORO - Comarca de Cacoal.

DATA - 02.05.2016.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA

Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:34FB9E0D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no Teste Seletivo Simplificado e Edital nº 001/2016 de 08 de março de 2016, com homologação do Resultado Final em 22 de março de 2016, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de serem contratados em seus respectivos cargos, no prazo de 05 dias a partir desta data, munido dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação das 03 últimas eleições 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico (autenticado); carteira de registro em órgão de classe se for o caso (autenticado); carteira nacional de habilitação (autenticado) se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento

dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matrícula escolar; reservista (se sexo masculino) 01(uma) fotos 3x4 (recentes); número de Conta bancária; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) com firma reconhecida, Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias com firma reconhecida)(caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
Luzia Silva Santana de Oliveira	Agente de Serviços Trabalhador Braçal - 40 h	7º	Semiu
Osório Gomes Reis	Agente de Serviços Trabalhador Braçal - 40 h	8º	Semiu
Jussara Ferreira Gonçalves	Agente de Serviços Trabalhador Braçal - 40 h	9º	Semiu

Campo Novo de Rondônia, 12 de maio de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:877FAC0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/CPL/2016
PROCESSO: 061/SEMSAU/2016

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 004/CPL/2016**, do tipo **menor preço por item**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA SEUS ANEXOS PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**). Início de acolhimento da proposta dia 17/05/2016 as 12h, encerramento do acolhimento de propostas 31/05/2016 as 18h. Data da disputa dia 01/06/2016 as 11h. Maiores informações e quaisquer esclarecimentos, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, Telefone (069)3230-1330, CEP: 76.860-000, ou E-mail: cpl.pmcj@gmail.com sua retirada de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados, A licitação será conduzida pela plataforma do site: www.licitacoes-e.com.br/

Candeias do Jamari - RO, 12 de maio de 2016

ALESSANDRA C. SILVA PAES
CPL/PMCJ

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:885D3984

GABINETE DO PREFEITO-GP
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 982/2016

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através do Gabinete do Prefeito vem através deste, Tornar Público o **CANCELAMENTO** da **PUBLICAÇÃO** do “DECRETO Nº 982, DE 12 DE MAIO DE 2016”. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2016. Edição 1702.

Candeias do Jamari – RO, 12 de Maio de 2016.

ELMA FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula 4357

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:162161C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 401/2005

CASTANHEIRAS- 08 DE JUNHO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”

ZULMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, faz saber, que a câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS
– IPC.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da Constituição Federal e das Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003 bem como na Lei Federal nº 9.717/98. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS será denominado pela sigla IPC, constituindo-se em órgão de administração indireta no Município, com personalidade jurídica de natureza autárquica, dotado de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede na cidade de Castanheiras-RO.

Paragrafo Único – Fica assegurado ao IPC no que se refere aos seus bens e serviços, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Castanheiras.

Art. 2º - O Instituto tem por finalidade a realização das operações de previdência social aos servidores públicos e seus dependentes, do Município, suas autarquias e fundações, bem como da Câmara Municipal, em caso de contingências que interrompam, deprecem ou façam cessar seu meio de subsistência nos termos desta Lei.

Art. 3º - No exercício da finalidade de que trata o artigo anterior compete ao IPC:

I - Administrar os recursos que lhe forem destinados e;
II – Superintender a concessão dos benefícios penitenciários devido aos servidores públicos, do Município, Autarquias, Fundações, bem como da câmara municipal, e seus dependentes.

Art. 4º - A previdência Sociais dos Servidores Públicos Municipais reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Uniformidade e equivalência dos benefícios;
II – Cálculos dos benefícios considerando-se os vencimentos corrigidos pelos mesmos índices dos servidores da ativa;
III – Irredutibilidade do valor dos benefícios de forma a preservar-lhes o poder aquisitivo;
IV – Caráter democrático com participação dos órgãos municipais e dos servidores ativos e inativos.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO IPC

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O instituto será administrado basicamente pelos seguintes órgãos:

- I** - Coordenadoria
- II** - Conselho deliberativo
- III** - Conselho Fiscal

Parágrafo Único – Compete ao Conselho Deliberativo elaborar o Regimento Interno dos órgãos de administração do Instituto, sendo o Regulamento Geral da entidade fixado por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA

Art. 6º - O provimento do cargo de Coordenador, nos termos desta Lei, será efetuado por ato de nomeação de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

§ 1º - O cargo em comissão de Coordenador equipara-se ao de secretário municipal, e como tal será remunerado.

§ 2º - O Coordenador do IPC, bem como os membros dos conselhos Deliberativos e fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime do disposto na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º - Ao Coordenador compete administrar os recursos do IPC e superintender a concessão dos benefícios previdenciários previsto nesta Lei, e, especialmente;

- I** – Cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do Conselho Deliberativo, executando-as com presteza;
- II** – Assinar Todos os balancetes, prestação de contas e balanço anual do IPC conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo;
- III** – Avaliar o desempenho do IPC e propor ao Conselho Deliberativo a adoção de novas regras destinadas e aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;
- IV** – Assinar convênios, contratos e acordos, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, que forem previamente autorizados pelo referido Conselho acompanhando sua fiel execução;
- V** – Encaminhar ao conselho Deliberativo os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento da autarquia, no tempo previsto na legislação específica, em semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas;
- VI** – Prestar informações, esclarecimentos ao Conselho Deliberativo, aos membros do Conselho Fiscal, ao Prefeito e a Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do IPC, sempre que lhe for solicitado;
- VII** – Caberá ao Coordenador e ao presidente do Conselho Deliberativo sempre em conjunto a representação legal do Instituto, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- VIII** – A entidade considerar-se-á obrigada quando representada:
 - a) Pelo Coordenador conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo, exceto quando da nomeação de procurador para fins judiciais, de acordo com previsto na Alínea “c” desce inciso;
 - b) Pelo Coordenador conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo para emissão ou endosso de cheques em favor de instituições bancárias para depósito a crédito de conta do instituto, pagamentos e prestações de contas;
 - c) Singularmente pelo Coordenador para constituir procuradores para fins judiciais, receber citações e para representação perante o Judiciário nas questões ajuizadas pelo ou contra o Instituto, exceto

para dar e receber quitação e para transigir, quando então prevalecerá o que dispõe as alíneas “a” e “b” anteriores.

IX – No ato de constituição de procuradores, a entidade será necessariamente representada pelo Coordenador conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo, e salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela entidade terão prazo de vigência de no máximo 24 (vinte e quatro) meses da respectiva outorga, se outro prazo inferior não for estabelecido o qual, em qualquer caso, deverá constar obrigatoriamente do respectivo instrumento de mandato.

X – Todo e qualquer mandato outorgado, salvo quando para fins judiciais, dependerá de previa autorização do Conselho Deliberativo que fixará a respectiva forma e condições de exercício, sendo, entretanto, dispensado esse requisito sempre que a procuração constar ou decorrer de contrato aprovado pelo referido órgão.

XI – Todo procurador esta obrigado a prestação de contas, nos termos da lei;

XII – São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação ao instituto os atos do Coordenador, de quaisquer Conselheiros ou procuradores, que envolverem a entidade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos seus fins e objetivos, ou realizados em desacordo com os preceitos legais, tais como, fianças avais, endossos ou quaisquer outras garantia de favor, beneficiando terceiros, ainda que membros dos órgãos de administração do instituto para alienação ou aquisição de bens sem observância das prescrições legais aplicáveis a espécie;

XIII – Cabe ao Coordenador a obrigação precípua de, correta e honestamente, de boa – fé, fazer valer, através das cautelas adequadas, as disposições emergentes desta Lei e demais normas regulamentares, bem como as deliberações emanadas do conselho deliberativo, ficando previamente estabelecida a nulidade de quaisquer atos, operações e demais obrigações que descumprirem as disposições legais e regulamentos pertinentes, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos perante a entidade;

XIV – Abrir concurso para provimento de cargos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente;

XVI – Prestar contas da administração da autarquia, mensalmente, mediante a apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal, assim como, prestar contas das atividades do Instituto ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos legais, ouvidos previamente o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da entidade;

XVII – Efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, os cheques, ordens de pagamentos, e todos os demais documentos, relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicação de valores no mercado financeiro e instituições oficiais de crédito de conformidade com determinação do Conselho Deliberativo;

XVIII – Autorizar a concessão de benefícios previsto nesta Lei;

XIX – Autorizar as despesas da autarquia, com o objetivo de facilitar o acesso dos benefícios aos mesmos, ou de evitar a possibilidade de fraude por parte dos beneficiários;

XX – Sugerir ao Conselho Deliberativo a adoção de novos procedimentos de controle na concessão de benefícios, com o objetivo de facilitar o acesso dos benefícios aos mesmos, ou de evitar a possibilidade de fraude por parte dos beneficiários;

XXI – Assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;

XXII – autorizar a pratica de atos, bem como assinatura de documentos públicos ou privados, inclusive títulos cambiais e cambiariformes, que impliquem a assunção de responsabilidades ou isentem terceiros de obrigações perante o Instituto, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo;

XXIII – Autorizar a alienação ou a aquisição de bens, do ou para, o ativo patrimonial do Instituto, bem como direitos a eles relativos, para tanto considerados, inclusive aqueles bens que não compõem o ativo imobilizado da entidade, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo;

XXIV – O Coordenador deverá apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

XXV – O Coordenador será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de

colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos, técnicos-atuariais e assessoria técnica continuada de gerenciamento previdenciário.

XXVI – São atribuições específicas da Assessoria Técnica continuada:

- a) Assessorar o Coordenador na abertura dos processos de benefícios;
- b) Implantar o Sistema de Gerenciamento Previdenciário (software) e capacitar os servidores indicados pelo Coordenador;

§ 1º - O mandato de coordenador será de 02 (dois) anos, assegurado o direito a recondução por igual período.

§ 2º - O Coordenador deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º - O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação máxima do Instituto e tem poderes para formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração de âmbito de atuação da entidade, sendo detentor de mandato legal para decidir sobre todas as matérias relativas aos objetivos fins do Instituto, inclusive para seu desenvolvimento, em conformidade com a lei.

§ 1º - O Conselho Deliberativo é órgão colegiado, composto de 05 (cinco) membros, sendo:

I – 02 (dois) membros representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente do Município;

II – 02 (dois) membros representantes dos servidores públicos municipais, indicados por entidade classista dos municipais e, na falta desta, em assembleia geral especificamente convocada dentre os servidores estatutários efetivos do quadro permanente do Município, garantida a participação dos servidores inativos;

III – 01 (um) membro indicado pela maioria simples dos servidores da Câmara Municipal, dentre os efetivos do quadro permanente;

§ 2º - Compete ao Prefeito Municipal, após eleição entre os membros do Conselho, dar posse ao seu Presidente.

§ 3º - Os Conselheiros e Suplentes acima elencados serão indicados ao Prefeito Municipal, através de ofício, enviado pelo órgão ou entidade classista, e na falta desta, pelos representantes dos servidores na assembleia geral, responsável pela sua indicação, tendo o Prefeito o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação para a respectiva nomeação e posse no conselho.

§ 4º - Os Conselheiros exercerão mandato individual de 02 (dois) anos, com direito a recondução, apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 5º - Os membros do Conselho Deliberativo, perceberão pelo desempenho do mandato valor correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo público que exerce.

§ 6º - Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na administração municipal durante o período de 02 (dois) dias úteis consecutivos em cada mês, para o desempenho das atribuições de conselheiro.

§ 7º - Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos antes elencados.

Art. 9º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Formular as políticas e diretrizes, fixar as prioridades e elaborar planos, programas e ações, na área de previdência social inerentes aos objetivos e fins do Instituto;

II – Deliberar sobre a conveniência e oportunidade quanto ao desenvolvimento, incremento e ampliação das ações afetas à área de previdência social, inserida no âmbito de atuação da entidade;

III – Aprovar as propostas orçamentárias e deliberar sobre o destino das receitas, recursos e demais rendas auferidas pelo Instituto, nos termos desta Lei;

IV – Aprovar as estruturas organizacional e funcional da entidade, bem como seus serviços próprios;

V – Aprovar as normas e demais procedimentos de controle e avaliação das ações afetas ao Instituto;

VI – Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Coordenador ou pelo Conselho Fiscal;

VII – Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Coordenador não sujeitos a revisão daquele;

VIII – Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

IX – Fiscalizar a execução e aprovar semestralmente os planos de investimentos e atividades da entidade;

X – Elaborar o Regimento Interno dos órgãos de administração do Instituto e propor seu regulamento Geral;

XI – Fiscalizar a gestão dos conselheiros e do Coordenador em todos os assuntos e matérias de interesse da entidade, examinando livros, documentos, papéis, solicitando informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração ou outros elementos e esclarecimentos necessários ou julgados convenientes, a qualquer tempo;

XII – autorizar planos de investimentos e de aplicações financeiras;

XIII – levantar balanços extraordinários ou intercalares a qualquer tempo;

XIV – encaminhar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual, a ele encaminhados pelo Coordenador;

XV – autorizar a constituição de procuradores, exceto quando para fins judiciais, ocasião na qual competirá exclusivamente ao Coordenador, na forma prescrita no Art. 7º inciso VIII, alínea “c” desta lei;

XVI – supervisionar todas as demais atividades do Instituto, manifestar-se sobre relatórios do Coordenador e pareceres do Conselho Fiscal, assim como exercer e praticar todos os demais atos inerentes ao âmbito de suas atribuições, naquilo que se fizer e/o recomendável;

XVII – zelar pelo patrimônio do Instituto, por seus objetivos e pelo cumprimento desta Lei e demais preceitos legais pertinentes aplicáveis sendo atributos do Presidente do Conselho Deliberativo o seguinte;

XVIII – as deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções.

XIX – sendo atributos do Presidente do Conselho Deliberativo o seguinte;

a) a emissão e endosso de cheques, em favor de instituições bancárias, depósito a crédito de conta do Instituto, pagamentos e prestações de contas, todos conjuntamente com o Coordenador;

b) a ordenação de despesa também em conjunto com o Coordenador e;

c) a convocação de reuniões do Conselho cabendo-lhe presidir os trabalhos;

d) Superintender os trabalhos da contabilidade, recebimentos, guarda de valores e os pagamentos das despesas, bem como coordenar o comitê de investimentos, proceder ao processamento dos pedidos de benefícios, emitindo o parecer, que couber.

Art. 10º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á na sede do Instituto, ordinariamente pelo menos a cada mês, e, extraordinariamente, a qualquer tempo e sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros, ou por solicitação do Coordenador, com antecedência de 03 (três) dias, mediante aviso escrito, dispensando-se a convocação e seu prazo, entretanto, quando o órgão reunir-se com a totalidade de seus membros.

§ 1º - Para que a reunião possa ser instalada e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§ 2º - Todas as deliberações do Conselho serão tomadas pelos votos favoráveis de 2/3 (dois terços) de seus membros, exercendo seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 3º - Se assim achar necessário ou conveniente, o Conselho Deliberativo poderá convocar o Coordenador para suas reuniões, ou mesmo solicitar a presença de terceiros, os quais, entretanto, não terão direito a voto.

§ 4 – A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um servidor do IPC a escolha do Coordenador.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 11 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do Instituto, é composto da seguinte forma:

I – 01 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) membro representante da classe dos municipais indicado por entidade classista dos servidores públicos municipais e, na falta desta, em assembleia geral especificamente convocada, dentre os servidores estatutários, efetivos do quadro permanente do Município, garantida a participação dos servidores inativos;

III – 01 (um) membro indicado pela maioria simples dos servidores da Câmara Municipal, dentre os efetivos do quadro permanente;

IV – 03 (três) suplentes, sendo 01 (um) representante do poder Executivo, 01 (um) na forma estabelecida no inciso II, e 01 (um) indicado pela maioria simples dos servidores da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos do quadro permanente;

§ 1º – Compete ao Prefeito Municipal nomear e dar posse aos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º – Todos os Conselheiros acima elencados serão respectivamente apresentados ao Prefeito, para nomeação e posse, de acordo com o previsto no Art. 8º, § 3, desta Lei.

§ 3 – Os membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo que apenas 1/3 (um terço) de seus membros terá direito à recondução.

§ 4 Os membros do Conselho Fiscal perceberão pelo desempenho do mandato o valor correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo público que exerce.

§ 5 – Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na administração municipal, durante o período de 02 (dois) dias úteis consecutivos em cada mês, para o desempenho das atribuições de Conselheiros.

§ 6 – Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado segundo os procedimentos antes elencados.

Art. 12 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos do Coordenador e do Presidente do Conselho Deliberativo e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

II – opinar sobre os orçamentos e balanços do Instituto, fazendo constar de pareceres, as informações complementares, que forem julgadas necessárias ou recomendáveis as deliberações do Conselho Deliberativo;

III – manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Coordenador;

IV – examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papeis do Instituto, suas operações e demais atos praticados pelo Coordenador e pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

V – examinar os resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o subsequente, sobre eles emitindo pareceres;

VI – praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências.

VII – em não havendo prazo diverso fixado nesta Lei, sempre que chamado a manifestar-se, o Conselho Fiscal o fará em 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelos demais órgãos da entidade, aplicando-se, no pertinente, as disposições regedoras das reuniões do Conselho Deliberativo no que couber.

SEÇÃO V DO PROCESSO DE AFASTAMENTO OU DESTITUIÇÃO

Art. 13 – Com requerimento de no mínimo 5% (cinco inteiros por cento) dos segurados, a pedido do Presidente do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal e o Coordenador.

Art. 14 – São casos de afastamento ou destituição:

I – a condenação em decisão irreversível pela prática de crime ou contravenção penal;

II – o procedimento lesivo aos interesses do IPC e dos seus segurados;

III – o desinteresse do Conselheiro, manifestado por 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, anualmente, às reuniões do respectivo Conselho, sem motivo aceitável, a critério dos demais membros do Conselho;

IV – a omissão na defesa dos interesses do IPC e seus segurados, comprovada através de processo administrativo, no curso do qual seja assegurado ao acusado amplo direito de defesa;

V – atos de improbidade devidamente apurados mediante procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 15 – O afastamento ou destituição do ocupante do cargo de Coordenador será decidido pelo Conselho Deliberativo, sendo necessária a presença de no mínimo 03 (Três) Conselheiros que encaminharão ao Prefeito Municipal, solicitação para o afastamento temporário ou destituição.

§ 1º – Sempre que acontecer, o previsto no “caput” deste Artigo, o Prefeito Municipal tomará a decisão que for indicada pelo Conselho Deliberado ao afastamento ou destituição.

§ 2º – A decisão, dar-se a pelo voto fundamentado por escrito, da maioria simples dos membros do conselho Deliberado, cumprindo ao presidente do Conselho, encaminhá-la ao Prefeito Municipal, sob pena de perda do mandato de Conselheiro.

Art. 16 – A destituição de membro do conselho Deliberado será decidida por uma comissão composta da seguinte forma:

I – Os membros remanescentes do próprio Conselho Deliberativo;

II – 02 (Dois) representantes do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – O afastamento ou destituição de membro do conselho Deliberativo dar-se a, pelo voto fundamentado e por escrito, da maioria simples dos membros da comissão.

Art. 17 – A destituição de membros do Conselho Fiscal será decidida pelo próprio órgão, e dar-se-a pelo voto fundamentado por escrito.

Art. 18 – Recebido o pedido de instauração do procedimento, o servidor da autarquia que o receber, tem o dever de encaminhá-lo imediatamente à pessoa competente para presidi-lo.

Parágrafo Único – Quando o pedido de instauração do procedimento abranger 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal, o pedido será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nomeará uma comissão processante composta de 03 (três) servidores efetivos estáveis, sendo assegurada a participação de inativos.

Art. 19 – Incumbirá ao Conselho Deliberado a apuração dos fatos, podendo, contudo, indicar outras pessoas para auxiliá-lo.

§ 1º – A apuração dos fatos será sumária e deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa ao respectivo órgão colegiado.

§ 2º – O Sindicato dos Servidores está sempre ouvido e, na falta deste, a assembleia geral especificamente convocada, devendo apresentar as provas julgarem convenientes.

§ 3º – Nos casos graves, assim considerados pelos respectivos órgãos colegiados, poderá ser determinada a suspensão cautelar do Conselheiro por prazo indeterminado. Em se tratando do coordenador aplica-se o disposto no Art. 15 § 1º e § 2º desta Lei.

§ 4º – As representações não fundamentadas serão arquivadas, mas desde que constituam indícios de irregularidades, serão objetos de investigações pelos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ 5º – Se o representante for o Presidente do Conselho Fiscal, caberá ao Conselho deliberar o processo, ou não da representação.

§ 6º – Se o representante for o Presidente do Conselho Deliberativo, a comissão prevista no Art. 16, a seu critério e no prazo de 03 (três) dias, decidirá sobre a conveniência de seu afastamento temporário.

Art. 20 – Finda a apuração, o Presidente submeterá o procedimento ao respectivo órgão colegiado, que, convocado extraordinariamente, em uma única reunião, deliberará sobre a destituição ou não do Conselheiro, e sobre a solicitação ou não de afastamento ou destituição do Coordenador.

Parágrafo Único – No caso de a destituição de componentes do Conselho Deliberativo reduzir o número de seus membros a menos de 03 (três), sem suplentes que possam substituir os membros destituídos, o Prefeito, a entidade classista dos servidores públicos e, na falta desta, a assembleia geral especificamente convocada, a Câmara municipal, paritariamente, designarão os membros que falem para completar o colegiado, até que faça a substituição dos destituídos pelo modo indicado no Art. 8º, § 1º e seus incisos.

Art. 21 – A destituição pelo motivo prescrito no inciso I do Art. 15 desta Lei independe da instauração do procedimento previsto nesta seção.

Parágrafo Único – Nos casos dos incisos II e IV do Art. 14 desta Lei, não se instaurará o procedimento de destituição, se já houver decisão judicial a respeito.

CAPITULO III DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 22 – São segurados obrigatórios do IPC os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Castanheiras.

Parágrafo Único – Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 – A filiação ao IPC será obrigatória, a partir da publicação desta Lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 24 – Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do IPC.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

Art. 25 – Ao segurado que deixar exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do IPC é facultado manter a qualidade de segurado, desde que a passe efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo Único – O servidor efetivo da União, dos Estados, e de outros Municípios à disposição do Município de Castanheiras, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 26 – São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I – O cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maior idade civil ou inválida.

II – Os pais; e

III – O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maior idade civil ou se inválido.

§ 1º - Os filhos do segurado, quando inválidos, serão isentados do limite de idade.

§ 2º - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separem.

§ 5º - A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo, exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos II e III.

§ 6º – Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Art. 27 – A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão ser comprovadas.

Art. 28 – A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I – Para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II – Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III – Para o filho e irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV – Para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 29 – Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no IPC e que se processará da seguinte forma:

I – Para o segurado, a qualificação perante o IPC comprovada por documentos hábeis;

II – Para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita à comprovação da qualificação de cada um dos documentos hábeis.

Parágrafo Único – A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IPC fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 30 – Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO IV DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 31 – Os servidores abrangidos pelo regime do IPC serão aposentados:

I – Por invalidez permanentes, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas no art. 33:

a) A invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IPC e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) A doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao IPC já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II – Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III – Voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições;

a) Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da Constituição Federal de 1988, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do IPC, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 31, III, alínea “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo

exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º - ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea “b” desse artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade de remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 6º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 7º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdência até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art. 32 – No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art. 31 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I – Inferiores ao valor do salário mínimo;

II – Superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III – Superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 33 – O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 34 O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a 100% (cem por cento) dos vencimentos por ele percebido.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao IPC na data de sua posse e que seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 35 – Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incube ao Município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao Município promover o exame médico e o abono de faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do IPC.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o Município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 36 – O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do IPC, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 37 – O segurado em gozo do auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 38 – O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 39 – O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, somente a mãe terá direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 40 – O pagamento do salário-família, será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo Único – O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 41 – A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada exame médico-pericial a cargo do IPC.

Art. 42 – Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 43 – O direito ao salário família cessa automaticamente:

I – Por morte do filho equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II – Quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III – Pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV – Pela perda da qualidade de segurado.

Art. 44 – O salário-família não se incorporará, ao subsídio, ao vencimento, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 45 – Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 46 – O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o Art. 45 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do IPC.

§ 5º - O salário-maternidade à adotante será pago quando devidamente comprovado a adoção, sendo:

I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) anos de idade;

II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade; e

III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) anos de idade.

SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 47 – A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I – Ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II – Ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – Sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – Desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 48 – A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I – Do dia do óbito;

II – Da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III – Da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 49 – Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IPC.

Parágrafo Único – Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 50 – A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 28.

Art. 51 – Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se à novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 47, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo Único – Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 52 – O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no regime geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O Auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprove a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I – Documentos que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II – Certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPC pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 53 – O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio-reclusão ao auxílio-doença pago pelo RPPS.

Parágrafo Único – O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 54 – É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 55 – O tempo de contribuição referente aos regimes: Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência federal, estadual e/ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 56 – É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 57 – Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos

de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 58 – Além do disposto nesta Lei, o IPC observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 59 – Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796/99.

Parágrafo Único – Os servidores municipais contemplados pelo art. 22 desta lei, receberão do órgão instituídos (IPC), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira (COMPREV).

Art. 60 – As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio IPC e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecido por vida judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 61 – O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando fará mediante autorização expressa do IPC que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 62 – Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 05 (Cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do instituto.

CAPÍTULO V DO CUSTEIO

SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 63 – A receita do IPC será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II – De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, assim como, da Câmara Municipal, de 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, deduzindo-se as alíquotas de risco não programáveis, que será financiado nos termos do parágrafo único, do art. 105 desta Lei;

III – De uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeito a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

IV – De uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 25, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

V – Pela renda resultante da aplicação das reservas;

VI – Pelas doações, legados e rendas eventuais;

VII – Por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

VIII – Dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas será de 11% (onze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere valor de R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos).

I – Os aposentados e os pensionistas de qualquer dos Poderes do Município e de suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data da publicação da Emenda Constituição nº 41 de 2003, contribuirão, com a alíquota prevista neste parágrafo único, sobre a

parcela dos provimentos dos aposentados e das pensões que supere o valor de R\$ 1.254,56 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

II – A contribuição de que trata este parágrafo único, incidirá também sobre os proventos de aposentados e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

III – Os valores referidos neste parágrafo único serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 64 – Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão. Excluídas: as diárias para viagens, a ajuda de custo em razão de mudança de sede, a indenização de transporte, o salário-família, o auxílio-alimentação, o auxílio-creche, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, e outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º – Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo;

§ 2º – Exclui-se de descontos às diárias para viagens, a ajuda de custo em razão de mudança de sede, a indenização de transporte, o salário-família, o auxílio-alimentação, o auxílio-creche, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, vantagens temporárias, e outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em Lei.

§ 3º – O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IPC.

Art. 65 – Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, o ocupante contribuirá obrigatoriamente sobre ambos os cargos para o Instituto.

Parágrafo Único – Ao servidor titular de cargo efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou detentor de mandato eletivo, a contribuição mensal, será calculada, sobre o cargo ao qual ocupa.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 66 – A arrecadação das contribuições devidas ao IPC compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizado observando-se as seguintes normas:

I – Aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata o inciso I e II do art. 82 desta Lei;

II – Caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao IPC ou a estabelecidas de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 82 desta Lei, conforme o caso.

Parágrafo Único – O poder executivo e legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IPC relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 67 – O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 25 fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao IPC as contribuições devidas.

Art. 68 – As cotas do Salário Família serão pagas pelo município mensalmente junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao IPC.

Parágrafo Único – Os demais beneficiários serão pagos diretamente pelo IPC ao segurado, devendo este requerer nos moldes legais.

SUB-SEÇÃO I DA AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

Art. 69 – O IPC poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

§ 1º - A administração do IPC manterá assessoria atuarial e auditoria contábil em caráter anual, ambas de natureza independente e externa.

§ 2º - A fiscalização será exercida por qualquer dos servidores do IPC, investido na função de fiscal, através de portaria do Coordenador.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 70 – As importâncias arrecadadas pelo IPC são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 71 – Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no Anexo I da Portaria MPAS nº 4992, com as alterações contidas na portaria MPAS nº 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 72 – As disponibilidades de caixa do IPC ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 73 – A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I – Segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II – A Obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo Único – É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

I – Títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos as empresas controladas pelo respectivo ente da federação;

II – Empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 74 – Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IPC realizara as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 75 – O orçamento do IPC evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do IPC integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do IPC observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 76 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 77 – A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IPC e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 78 – O IPC observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente municipal, conforme diretrizes gerais.

Art. 79 – Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS nº 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I – A escritura deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II – A escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III – A escrituração será feita de forma autônoma em relação as contas do ente público;

IV – O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V – O ente municipal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) Balanço patrimonial;

b) Demonstração do resultado do exercício;

c) Demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) Demonstração analítica dos investimentos;

IV – Para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente municipal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII – As demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII – Os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco central do Brasil.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Art. 80 – O IPC, dará a devida publicidade conforme exigência legal, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentário mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I – O valor de contribuição do ente Municipal;

II – O valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III – o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV – O valor da despesa total com pessoal ativo;

V – O valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI – O Valor da receita corrente líquida do ente municipal, calculada nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII – Os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do Art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo Único – O IPC, encaminhará a secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da portaria MPAS nº 4992 com as alterações contidas na portaria MPAS nº 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 81 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentaria.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 82 – A despesa do IPC se constituirá de:

I – Pagamento de prestação de natureza previdenciária;

II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do IPC;

III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - Atendimento de pessoas diversas de caráter urgentes e inadiáveis, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente lei;

V - Pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do IPC.

SEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 83 - A execução orçamentaria das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

SEÇÃO III DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Art. 84 - Os cargos que compõem a estrutura administrativa dos órgãos executivos, criados pelo anexo I desta lei, serão providos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 85 - Os vencimentos dos cargos em comissão que compõem a estrutura administrativa do IPC, serão fixados nos termos do anexo I desta lei.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos previsto na estrutura administrativa do IPC, serão regulamentadas no Regimento Interno após anuência do Conselho Deliberativo deverá ser aprovado pelo Legislativo Municipal, e editado pelo Coordenador.

Art. 86 - Os assuntos de competência de casa unidade gerencial da estrutura administrativa dos órgãos executivos relacionados no artigo anterior, devem ser cumpridos fielmente pelos nomeados.

SEÇÃO IV DO PESSOAL

Art. 87 - A admissão de pessoal à serviço do IPC se fará mediante concurso público de provas ou provas de títulos, segundo instruções expedida pelo Coordenador, quando se fizer necessário.

Art. 88 - Os cargos de provimentos efetivos do IPC, com o respectivo número de vagas, escolaridade exigida e vencimentos, serão delineados em lei específica.

Parágrafo único - Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do IPC reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 89 - O coordenador poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO V DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 90 - Os segurados do IPC e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Coordenador lesivas a seus direitos.

Art. 91 - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que o fundamenta.

Art. 92 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 93 - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 94 - São deveres e obrigações dos segurados:

- I** - Acatar as decisões dos órgãos de direção do IPC
- II** - Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para quais forem eleitos ou nomeados;
- III** - Dar conhecimento à direção do IPC das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
- IV** - Comunicar ao IPC qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o IPC mensalmente, diretamente na tesouraria do IPC, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 95 - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

- I** - Acatar as decisões dos órgãos de direção do IPC;
- II** - Apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;
- III** - Comunicar por escrito ao IPC as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
- IV** - Prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPC.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

- I** - Tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
- II** - Tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III** - Contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
 - a)** Trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
 - b)** Um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - Três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - Cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda, contados com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências. Para aposentaria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º – Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 97 – Observado o disposto no art. 35, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 98 – Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 89 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição, contidas no § 3º do art. 12 desta Lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – Trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição se mulher;

III – Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único – Os proventos das aposentadorias concedidas conforme estes artigos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da Lei, observando o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 99 – É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria, aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º – O Servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II art. 12 desta Lei.

§ 2º – Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referida no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, será calculada de acordo com a legislação em vigor a época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 100 – Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 101 – Os regulamentos gerais de ordem administrativa do IPC e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 102 – Os proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo e as pensões dos dependentes, não estão isentos da contribuição previdenciária, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 44 desta Lei.

Art. 103 – A contabilidade processará o inventário dos bens, direitos e obrigações, constituídos na forma das leis Municipais anteriores pertinentes ao assunto.

Art. 104 – Será homologado pelo Conselho Deliberativo o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial.

Art. 105 – O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPC, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 106 – Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para atendimento das despesas oriundas desta lei no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Art. 107 – Fica o executivo Municipal autorizado através de decreto, estabelecer os parâmetros para as eleições dos membros do Conselho Deliberativo e conselho fiscal, dentre os servidores públicos efetivos do Município de Castanheiras.

Art. 108 – As eleições serão realizadas sempre no primeiro dia útil do mês de dezembro de cada exercício, para iniciar o mandato a partir de 01 de janeiro do ano subsequente que encerrar o mandato do Conselheiro.

Art. 109 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, em 08 de JUNHO de 2005.

ZULMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES:

Cargo	Vagas	Carga Hor.	V. Básico R\$	V. Repasse R\$	TOTAL R\$
Coordenador	01	40	100,00	900,00	1000,00
Secretária	01	40	80,00	620,00	700,00
Dir. Benefícios	01	40	90,00	710,00	800,00
Assessor Jurídico	01	20	100,00	900,00	1000,00
Contador	01	20	100,00	900,00	1000,00

Publicado por:

Maione do Nascimento Costa

Código Identificador:8E0D1DC1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1900/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Passagens Terrestre de Vilhena à Porto Velho e de Porto Velho à Vilhena no valor de R\$ 17.763,97. Processo Administrativo nº 452/2016. Data para recebimento de proposta: 12 de maio de 2016 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 24 de maio de 2016 as 09:30; data da abertura de propostas: 24 de maio de 2016 a partir das 09:45; data de início da sessão pública: 24 de maio de 2016 as 10:00; horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de maio de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Moises Cazuzu de Andrade

Código Identificador:F54A8ABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE ERRATA DA 2ª CHAMADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 1900/15, torna público aos interessados que publica ERRATA;

ONDE LE SE:

DATA DE ABERTURA: 20/05/2016

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 26/05/2016

Permanecem inalteradas as demais informações do Edital, Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 12 de maio de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0E6416BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
53/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a Senhora **MARIA GORETE MENDES SOARES COELHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 841000 SESDEC/RO e inscrita no CPF 286.115.432-20 brasileira, nascida em Governador Valadares – RO em 30 de março de 1967 - casada, residente na PA -Zé Bentão, área rural Chupinguaia-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A CONTRATADA é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais**, Grupo Ocupacional **ASD-512**, Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devida apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **9/05/2016** e seu término em **09/11/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devida ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal nº 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1ª.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 09 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO

Sub Procurador

MARIA GORETE MENDES SOARES COELHO

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:B5C52CE2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
54/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outra Senhora **Patricia Ferreira Santos Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº 1303773 SSDEC/RO e inscrita no CPF **047.939.051-70** brasileira, nascida em Colorado do Oeste – RO em 20 de novembro de 1995 - solteira, residente na **Rua Vitorio Zanello Nº 189 Urucumacua, Pimenta Buene - RO** doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A CONTRATADA é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais**, Grupo Ocupacional **ASD-512**, Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devida apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **9/05/2016** e seu término em **09/11/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deverá ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1º.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 09 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO

Sub Procurador

PATRICIA FERREIRA SANTOS SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Ana Maria Julio

Código Identificador:191F69A9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº

55/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **ALINE PATRICIA DE ANDRADE AMARAL**, portadora da Cédula de Identidade n.º 723902 SSP/RO e inscrita no CPF: 71096795272, brasileira, nascida em PIMENTA BUENO - RO em 23 de Março de 1978 - casada, residente Rua av. Airton Senna s/n, Distrito de Novo Plano, Chupinguaia – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Merendinha**, Grupo Ocupacional **ASD – 500**, Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devida apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **9/05/2016** e seu término em **09/11/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deverá ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1º.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 09 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO

Sub Procurador

ALINE PATRICIA DE ANDRADE AMARAL

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Ana Maria Julio

Código Identificador:478ADF07

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº

56/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outra Senhora **Creonice Gomes Machado**, portadora da Cédula de Identidade N.º **1062419** SSP/RO e inscrita no CPF **004.009.902-45** brasileira, nascida em Colorado do Oeste – RO em 31 de AGOSTO de 1989 - solteira, residente na Av 116 s/n QD 01 Centro, Chupinguaia - RO doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais**, Grupo Ocupacional **ASD-512**, Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devida apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o

documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **9/05/2016** e seu término em **09/11/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devesse ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1ª.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 10 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO

Sub Procurador

CREONICE GOMES MACHADO

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Ana Maria Julio

Código Identificador:FD2CD865

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 57/2015

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e sua alteração Lei nº 457/2005, através do processo nº 399/2016 a Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **CLAUDINEIA CAMARGO PEREIRA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 520229 SSP/RO e inscrita no CPF 551.102151.20 brasileira, nascida em Ibaiti - PR em 04 de novembro de 1973- casada, residente na Rua 821 nº 1933, Bairro Alto Alegre, Vilhena – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Professor “D”**, Grupo Ocupacional **MAG-303**, Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **10/05/2016** e seu término em **10/11/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devesse ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 457/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1ª.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 10 de Maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO

Sub-Procurador

CLAUDINEIA CAMARGO PEREIRA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Ana Maria Julio

Código Identificador:2A44E775

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 58/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e sua alteração Lei nº 457/2005, através do processo nº 399/2016 a Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **ELZI FOGAÇA PINTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 316.770 SSP/RO e inscrita no CPF 428.050.401-63 brasileira, nascida em Carinhanha - BA em 05 de outubro de 1968- solteira, residente na Rua Airton Senna s/nº, Novo Plano na cidade, Chupinguaia – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Professor “D”**, Grupo Ocupacional **MAG-303**, Classe

B, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **10/05/2016** e seu término em **10/11/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deverá ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 457/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1ª.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 10 de Maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub-Procurador

ELZI FOGAÇA PINTO
Contratado

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:DC6CB556

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
59/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e sua alteração Lei nº 457/2005, através do processo nº 399/2016 a Prefeitura Municipal De Chupinguaia, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **EMILIA COSTA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 8028963257 SJTC/RS e inscrita no CPF 432.672.460-91 brasileira, nascida em Espumoso - RS em 17 de junho de 1964- solteira, residente na Rua - Projetada, nº 171, Bairro Setor 10

Chupinguaia – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Professor D**, Grupo Ocupacional **MAG-303**, Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **10/05/2016** e seu término em **10/11/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deverá ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 457/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1ª.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 10 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

EMILIA COSTA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:9BFB7127

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
60/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e sua alteração, Lei nº 457/2005, através do processo nº 399/2016 a Prefeitura Municipal De Chupinguaia, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor

Vanderlei Palhari, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Catarina Francisca Marques Fonseca**, portadora da Cédula de Identidade n.º **805778 SESP/RO** e inscrita no CPF **685.752.032-15** brasileira, nascida em **Ipora/PR** em 22 de Março de 1970- Casada, residente no Assentamento Maranató Lote 32, Município de Chupinguaia-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Professor D**, Grupo Ocupacional **MAG-303**, Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **11/05/2016** e seu termino em **11/11/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deverá ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 457/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 11 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO

Sub Procurador

CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Ana Maria Julio

Código Identificador:86FD5F38

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e sua alteração, Lei nº 457/2005, através do processo nº 399/2016 a Prefeitura Municipal De Chupinguaia, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Simone Sena Rossi**, portadora da Cédula de Identidade n.º **664800 SSP/RO** e inscrita no CPF **639.221.182-91** brasileira, nascida em **Colorado do Oeste-RO** em 07 de setembro de 1978- Casada, residente na Rua Antonio Carlos Jobim nº814 QD 20 LT09, Município de Chupinguaia-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Professor D**, Grupo Ocupacional **MAG-303**, Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **11/05/2016** e seu termino em **11/11/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deverá ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 457/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 11 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO

Sub Procurador

SIMONE SENA ROSSI

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Ana Maria Julio

Código Identificador:9A19E87C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
61/2016

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
62/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Francisca Adevaire da Silva**, portadora da Carteira de trabalho n.º 335125 série 001-RO e inscrita no CPF 016.485.202-60 brasileira, nascida em Franco da Rocha - SP em 28 de agosto de 1993 - casada, residente AV. Altino Manoel de Oliveira s/n, Chupinguaia - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Merendeira**, Grupo Ocupacional **ASD – 500**, Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - - O contratado deverá devida apresentar-se a Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **11/05/2016** e seu término em **11/11/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devida ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1ª.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 11 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO

Sub Procurador

FRANCISCA ADEVAIRE DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Ana Maria Julio

Código Identificador:A18971E0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
63/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e sua alteração, Lei nº 457/2005, através do processo nº 399/2016 a Prefeitura Municipal De Chupinguaia, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Luciene de Amorim**, portadora da Cédula de Identidade n.º **299.062 SESP/RO** e inscrita no CPF **290.118.172-49** brasileira, nascida em **Icaraima-PR** em 22 de Março de 1968- Casada, residente na AV Trancredo Neves nº 2459, Município de Chupinguaia-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Professor D**, Grupo Ocupacional **MAG-303**, Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **11/05/2016** e seu término em **11/11/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devida ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 457/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1ª.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 11 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO

Sub Procurador

LUCIENE DE AMORIM

Contratado

TESTEMUNHAS**TESTEMUNHAS****Publicado por:**

Ana Maria Julio

Código Identificador:A61F3145

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
64/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e sua alteração, Lei nº 457/2005, através do processo nº 399/2016 a Prefeitura Municipal De Chupinguaia, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Rute Correa de Campos**, portadora da Cédula de Identidade n.º **429470 SESP/RO** e inscrita no **CPF 351.666.062-72** brasileira, nascida em **Nova Aurora**

– **PR** em 24 de setembro de 1972- Casada, residente na Rua Jose Batista dos Santos Nº4203, Município de Chupinguaia–RO, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A CONTRATADA é admitida no emprego temporário de **Professor D**, Grupo Ocupacional **MAG-303**, Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **11/05/2016** e seu término em **11/11/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deverá ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 457/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1ª.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 11 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO

Sub Procurador

RUTE CORREA DE CAMPOS

Contratado

TESTEMUNHAS**TESTEMUNHAS****Publicado por:**

Ana Maria Julio

Código Identificador:6CFC279A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
65/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o senhor **Larissa Cerozini Marin**, portadora da Cédula de Identidade n.º **1387124 SESDC0/RO** e inscrita no **CPF 032.138.332-07** brasileira, nascida em Vilhena - RO em 28 de Agosto de 1996- Solteira, residente Rua Jequitiba nº1335 Jardim Bela Vista, Chupinguaia – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A CONTRATADA é admitida no emprego temporário no cargo de **Agente Administrativo**, Grupo Ocupacional **ATA-401**, Classe **H**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1,112,04 (um mil cento e doze reais e quatro centavos)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **11/05/2016** e seu término em **09/11/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deverá ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional

interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1º.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 11 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO

Subprocuradora

LARISSA CERAZINI MARIN

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Ana Maria Julio

Código Identificador:5188A08B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 04/2016**

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2016 Processo Administrativo nº 399/2016 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal**, nos dias úteis, no período de **13/05/2016 a 16/05/2016**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Agente Administrativo – 01 SEMED

Lilian Costa Batista

Trabalhador Braçal – 02 SEMOSP

Valmir Bertolomeu Schweigert

Sebatião Welington dos Santos

Serviços Gerais 02 - SEMOSP 01 (Guaporé) SEMED 01

Lucimara da Silva Castro

Fernanda Michele Portes da Silva

Vigia 01 SEMAD (Sede)

Adenilson Garcia Siqueira

Técnico Enfermagem 02 SEMUSA (Novo Plano, Boa Esperança)

Valdecir Aparecido Miguel

Raniere Araújo Silva

Secretário Escolar 01 SEMED (Creche)

Tápitia Ferreira de Lima Souza

Professor “D” - 17 – SEMED (11 Sede, 2 Boa Esperança., 4 Novo Plano)

Adriã Regina Mariano Hildefonso

Marcos Antonio Vieira

Ana Maria Sidou do Nascimento

Fabiano Lima Ferreira

Jacira Provin

Greice Kelli Novais Nunes

Vera Lúcia Tavares do Nascimento

Silvia Miniguini

Leonilde Macedo da Silva

Carla Viviane da Silva Santos Pinto

Maria dos Milagres da Silva

Gessica Cristina Bezerra Eloi

Noeli Ribeiro da Cruz

Roseli Souza Silva

Luciana Carvalho de Souza

Marislene Novais de Assis

Marinete da Silva Freire Bagattoli

O candidato deverá apresentar

Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais

(www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)

Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).

(02) Duas Fotos 3X4 recentes;

Exame Admissional;

Declaração de Bens e Valores;

Declaração que não possuem outro emprego.

Cópia Autenticada ou cópia acompanha do original de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;

Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

Carteira de Identidade – R.G;

Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;

Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos;

Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

Comprovante de Residência;

Numero Conta bancária.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 12 de maio de 2016.

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Maria Julio

Código Identificador:28D1534E

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 23, DE 2 DE MAIO 2016.**

O **Procurador Geral do Município**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 240 da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012,

Resolve:

I – **SUSPENDE**, os trabalhos da Comissão Especial, no Processo Administrativos nº 1320/2014, enquanto aguarda a decisão do procedimento 000267.2012.14.002/7 do Ministério Público do Trabalho de Ji-Parana.

II – A presente prorrogação tem o prazo de 90 dias, ou até decisão, quando a comissão retoma os trabalhos.

Procuradoria Geral, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 2 de maio de 2016.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES

Procurador Geral

Publicado por:

Ivalcir Coceição de Castilhos

Código Identificador:65EBF3C4

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 24, 05 DE MAIO DE 2016.**

O **Procurador Geral do Município**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 240 da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012,

Resolve:

I – **NOMEIA** o servidor João Higor Chaves da Silva Mello, matrícula 202888, lotado na Procuradoria Geral do Município, no cargo de Agente Administrativo como Secretario da Comissão de Inquérito

instauradas pelas Portarias nº 16, de 15 de abril de 2016; Portarias nº 17, de 15 de abril de 2016; Portaria nº 18, de 26 de abril de 2016; Portaria nº 19 de 26 de maio de 2016; Portaria nº 20 de 26 de abril de 2016 e Portaria nº 21 de 26 de abril de 2016.

Procuradoria Geral, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 05 de maio de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO

Subprocurador Geral

Publicado por:

Ivalcir Coceção de Castilhos

Código Identificador:2D7A7B7A

PROCURADORIA GERAL

**DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 07/2015**

**DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 07/2015.**

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **CLAUDINÉIA CAMARGO PEREIRA COSTA.**

OBJETO: Distrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/15.

RESPALDO LEGAL: inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 614/2016.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 10 de maio de 2016.

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO

Subprocuradora Geral do Município

Publicado por:

Ivalcir Coceção de Castilhos

Código Identificador:5291658F

PROCURADORIA GERAL

**DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 25/2015.**

**DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 25/2015.**

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA.**

OBJETO: Distrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 25/15.

RESPALDO LEGAL: inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 616/2016.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 10 de maio de 2016.

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO

Subprocuradora Geral do Município

Publicado por:

Ivalcir Coceção de Castilhos

Código Identificador:A57C3E45

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº.115/16

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

RODRIGUES E FREIRE

OBJETO: Contratação de empresa para construção de galeria de águas pluviais, localizada na Avenida Valter Luis Filus, na sede e na Avenida Airton Sena, no Distrito do Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº02/15, Proc. Adm. Nº 319/2016

DA DOTAÇÃO: 02.06.02.26.782.0010.2014.0000.4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR: R\$ 243.263,45(duzentos e quarenta três mil duzentos e sessenta três reais e quarenta cinco centavos)

DO PRAZO: 30(trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2016

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO

Subprocurador do Município

Publicado por:

Ivalcir Coceção de Castilhos

Código Identificador:3C6E8B95

PROCURADORIA GERAL

**DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 07/2015**

**DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 06/2015.**

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **EMÍLIA COSTA DA SILVA.**

OBJETO: Distrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/15.

RESPALDO LEGAL: inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 615/2016.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 10 de maio de 2016.

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO

Subprocuradora Geral do Município

Publicado por:

Ivalcir Coceção de Castilhos

Código Identificador:6837FA51

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 094/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

Firma: PINTAR & PINTAR - LTDA - CNPJ Nº 13.026.427/0001-96.

Vencedora(s), dos itens conforme despacho decisório de adjudicação de licitação as páginas nº 062, parecer jurídico às páginas nº 063 dos autos, referente o PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Valor R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Recursos : FNAS/PRÓPRIOS

Colorado do Oeste RO, em: 13/04/2016

JOSEMAR BEATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Rodrigues da Silva

Código Identificador:D03A7547

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 188/2016

Processo nº 188/2016

OBJETIVO: a despesa motiva-se pela necessidade de abastecimento do estoque no almoxarifado da SEMOSP, sobretudo a fim de manter em adequado funcionamento as atividades administrativas da Secretaria.

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas **LIVRARIA E PAPELARIA IDEAL LUZ LTA - EPP**, no valor de R\$ 74,30 (setenta e quatro reais e trinta centavos) e **PAPELARIA IZABELA LTDA ME**, no valor R\$ 3.269,75 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), vencedoras, constante na Ata de resumo licitação, referente o Pregão Eletrônico, nº 12/2016, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste RO, em: 06/05/2016

JOSEMAR BEATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Oliveira Jordão

Código Identificador:F0DFA7D7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 110/2016

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, inciso II, § 4º do Artigo 59 e 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto da Lei Municipal nº917, de 29 de abril de 2014 (Regime CLT), considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2014, homologado através do Decreto nº 070/2014, em 28/05/2014

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar público a convocação de ELIANE ROSA BLENDOW, professora em pedagogia, 23º, classificada no Teste Seletivo Simplificado Público Municipal nº. 001/2014, homologado pelo Decreto nº 070/2014 de 28/05/2014.

Artigo 2º- Os (As) Candidatos (as) classificados (as) e neste ato convocados (as), deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestarem serviços para o local do qual foram inscritos.

Artigo 3º - No ato da contratação os servidores, deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2014/SEMED.

Artigo 4º - A lotação dos(as) servidores, poderá ser feitas em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi lotado.

Artigo 5º - Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de apresentar a documentação exigida no edital, no prazo imprerível de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Contratação Temporária, pois não o fazendo poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a), na ordem de classificação.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 12 de Maio de 2016

DEOLCECIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:5392C3D3

ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2016/SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 292/2016/ SEMED 365/2016/ SEMUSA 366/2016/ SEMUSA 367/2016/ SEMUSA 383/2016 /SEMOSP e 414/2016/ SEMAM.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto da licitação: Formação de Ata de Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, aditivos e filtros para Maquinas e Veículos da Frota Municipal de Corumbiara, incluindo mão-de-obra de troca dos filtros de combustível, filtros lubrificantes e dos óleos em geral - Com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Data para cadastro de propostas a partir do dia **17/05/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **30/05/2016** e início da sessão pública: dia **30/05/2016** às **10:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá à Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 012/2007 e 010/2015 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42 a 45 e 47/48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores. Valor estimado R\$207.194,77 (Duzentos e sete mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

Corumbiara-RO em 12 de Maio de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Portaria Nº. 002/2015.

Publicado por:

Adriana Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:0A5D907C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 397/SEMAD/2016

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 11/2016**, tipo **menor preço por item**, que tem por objeto a **Contratação** de empresa especializada nos serviços de apoio administrativo, para confecção, consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia (civil, sanitária, elétrica e desenvolvimento urbano) e projetos para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, com confecção, acompanhamento e fiscalização dos mesmos, tudo conforme descrito e detalhado no Projeto Básico, anexo I do **Processo Administrativo nº 397/SEMAD/2016**, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, com valor estimado de **R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **11:00 horas (horário local) do dia 25/05/2016**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, ou cplcostamarques@hotmail.com e na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 12 de Maio de 2016.

JOSÉ ARRIATES NETO

Pregoeiro
Dec. 1.630/GAB/2016

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C7BEE392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016
PROCESSO Nº 036/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM – RONDÔNIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria nº. 128/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que em face de reunião extraordinária realizada no dia 12/05/2016 as nove horas inabilitadas as empresas: VEJA SERVIÇOS LTDA-ME, CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA VITÓRIA LTDA – EPP e CAMPO BELO JARDINAGEM – ME. Deste modo, nos termos do paragrafo primeiro do artigo 109 da lei 8666/93 fica as interessadas intimadas para que, quero, interponham recurso administrativo com fundamento no já citado artigo. Acrescente que os autos acha-se a disposição do interessados para exame e reprodução.

Cuibim (RO), 12 de maio de 2016.

SÔNIA APARECIDA ALEXANDRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:B71428E3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 018/2016 PROCESSO Nº 175/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cuiubim, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituída pela Portaria nº 085 de 22 de março de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 018/2016, Processo Administrativo 175/2016, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DESPORTIVA E ARBITRAGEM COM O FORNECIMENTO DAS PREMIAÇÕES, PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY RURAL, E O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DOS (SERVIDORES PÚBLICOS), CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ABERTO MASCULINO E FEMININO, conforme Termo de Referência – Anexo I, com valor estimado em R\$ 15.391,44 (quinze mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), foi declarada DESERTA.

Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cuiubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cuibim (RO), 11 de maio de 2016.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:DA33DD4B

GABINETE DO PREFEITO
ATA PROCESSO SAZONAL EDITAL Nº 01/2016

Ata processo sazonal edital nº 01/2016 Prefeitura de Cuiubim. Ata de sessão realizada no dia 29 de Abril de 2016 pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Sazonal, Edital nº. 01/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Cuiubim as 09 e 00hs. A comissão se reuniu com a finalidade de avaliar os trabalhos realizados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado Sazonal objeto do processo nº. 176/2016 para Contratação por tempo Sazonal de motoristas e operadores de máquina pesadas. Considerando que a condução do processo seletivo ocorreu dentro das expectativas esperadas pela Comissão e não havendo quaisquer ocorrências que o prejudicasse esta comissão dá por encerrada os trabalhos inerentes à conduta adota na realização do certame. Dessa forma a comissão encerra nesta data o Processo Seletivo Sazonal e assim fica encerrada a presente e lavrada por mim, Bárbara Carolina França B. dos Santos, e os demais presentes.

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:6CD406C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍLIO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
Exercício: 2015
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.325.996,00	2.124.492,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDA	2.325.996,00	2.124.492,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.325.996,00	2.124.492,00
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.107.939,12	2.044.051,64
PESSOAL E ENCARGOS	1.484.851,73	1.356.022,15
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.247.519,78	1.122.469,96
ENCARGOS PATRONAIS	230.923,24	198.727,61
OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	6.408,71	34.824,58
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	539.042,98	514.877,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	82.866,98	80.391,09
SERVIÇOS	430.275,45	434.485,91
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	25.900,55	0,00
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	10.423,68	10.050,00
OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	10.423,68	10.050,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	73.620,73	98.038,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	73.620,73	98.038,85
OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	65.063,64
DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	65.063,64
Resultado Patrimonial Do Período	218.056,88	80.440,36
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	120.929,00	145.504,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B715F1B3

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Errata

Pregão, forma ELETRONICA Nº 039/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2198/ SEMOSP/ 2016, publicado na AROM dia 12/05 e na web-prefeitura dia 11/11/2016

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço total” por “ITEM” o objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO PIPA, SENDO: 500 HORAS DE RETRO ESCAVADEIRA, 500 HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA 01 (UM) ROLO COMPACTADOR E 03(três) CAMINHÕES PIPA, valor estimado de R\$ 548.168,30 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta dia 17/05/2016 das 08h00 às 10h30 do dia 01/06/2016. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 01/06/2016 às 11h00, horário de Brasília. Local: ONDE SE LÊ www.bll.org.br, LEIA-SE www.cidadecompras.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 12 de maio de 2016.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B4461AA2

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 011-CPL-2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1589/2016

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” tendo como objeto é: **Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços, Para PARA EXECUÇÃO DA OBRA REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, no Município de Espigão do Oeste**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 06/06/2016, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 179.129,85 (Cento e Setenta e Nove mil, Cento e Vinte Reais e Oitenta e Cinco centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69- 3912-8012, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal, valor de R\$ 40,00.

Espigão do Oeste 12 de Maio de 2016.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente

CPL

Decreto 3323GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D86803F6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2016

O MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº026/GP/2016, de 02 de Maio de 2016, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007.Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO(CAMA, MESA, BANHO E UTENSILIOS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANA NA CRECHE PRÓ-INFANCIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cultura - SEMEC. O valor estimado para aquisição e de **R\$ 29.332,71 (Vinte e nove mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)**. Proc. Admin. nº 1664/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min do dia 13/05/2016, horário de Brasília – DF: Abertura de propostas dia 31/05/2016, às 09h00min, horário de Brasília – DF: Sessão de disputa, 31/05/2016, às 10h00min, horário de Brasília – DF: Local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Sumauma, nº. 1130, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 12 de Maio de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Fernandes Lucas da Costa

Código Identificador:B1F3ABD0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-
PROCESSO N.º 1595/SEMSAU/2015**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2015

Processo n.º 1595/SEMSAU/2015

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º. 1595/SEMSAU/2015, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado da **TOMADA DE PREÇO N.º 006/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, LOCALIZADA NA TRAVESSA COPAÍBA N.º.2527 MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, a favor da Empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ n.º 16.715.115/0001-00**, vencedora no Certame com o valor global de R\$: 97.205,52 (noventa e sete mil duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PUBLIQUE – SE,

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Maio de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON

Prefeita Municipal

Publicado por:

Iestefano Carneiro dos Santos

Código Identificador:DC12E4F6

**GABINETE DO PREFEITO
10º TERMO ADITIVO DE PRAZO-PROCESSO N.º.213/04/2014**

**10º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N.º.016/GP/2014
PROCESSO N.º.213/04/2014**

“10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP”

Aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de Abril de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, com sede na Avenida Pedras Branca, nº.2673, centro, CNPJ n.º. 63.761.944/0001-00, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssima Prefeita Municipal Sr.ª. **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º.466.940 SSP/RO e do CPF n.º.486.251.242-91e de outro lado a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º.04.233.798/0001-72, com sede A Avenida Tiradentes, nº.1950, Centro, cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante

denominada de **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **RAIMUNDO DE SOUZA LIMA**, portador do CPF n.º. 190.554.202-04, e RG n.º. 154.892 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento **ADITAMENTO DE PRAZO** ao **Contrato n.º 016/GP/2014**, de 02 de Maio de 2.014, referente à execução da obra de Construção de uma Quadra Escolar Coberta na ESCOLA E.M.E.F FERNÃO DIAS PAES de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 006/2014/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao contrato N.º 016/GP/2014**, que tem por objetivo Contratação de empresa de engenharia e construção civil para Construção de uma Quadra Escolar Coberta na ESCOLA E.M.E. F FERNÃO DIAS PAES, na Linha 621, Km 52, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, para execução dos serviços contratados, conforme Contrato n.º 016/GP/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 016/GP/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/GP/2014.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON

Prefeita Municipal

Contratante

Construterra Construção Civil LTDA EPP

RAIMUNDO DE SOUZA LIMA

P/Procuração

Contratada

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

Assessor Jurídico:

Publicado por:

Iestefano Carneiro dos Santos

Código Identificador:6205BE91

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.221/ GP / 2016-EXONERAÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.221/ GP / 2016**
02 DE MAIO DE 2016

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do Quadro Permanente de Servidores do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, e contém outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERA A PEDIDO do quadro de servidores permanente do Município de Governador Jorge Teixeira, **ANA PAULA DOS SANTOS**, do Cargo de AUXILIAR DE CRECHE – 40 horas, cadastro n.º 1579, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este **DECRETO**, retroage seus efeitos ao dia (13) de Abril de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de Maio do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2016, em acordo com o Decreto n.º. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:CB5650CE

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.222 / GP / 2016-VACÂNCIA****DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.222 / GP / 2016 DE 02 DE MAIO DE 2016**

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **DECLARADA** a Vacância do Cargo de Motorista de Veículos leves – 40 horas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pelo servidor EDNEY BATKE CAMPIN, Cadastro n.º 1564, por motivo de posse em outro cargo no Município de Jarú, Estado de Rondônia.

Art. 2º A vacância de que trata o Art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, até que o servidor citado seja efetivado mediante aprovação no período de estágio probatório.

Art. 3º Este decreto, retroage seus efeitos ao dia (04) de Abril de 2.016.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos (02) dias do mês de Maio de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ____/____/2016, em acordo com o Decreto n.º. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:12F518E9

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 6.223/GP/2016-LICENÇA PRÊMIO****DECRETO N.º 6.223/GP/2016 DE 02 DE MAIO DE 2.016**

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 1522/2015.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor EDISON ALVES DA SILVA, cadastro nº 017, função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, 40 horas, pelo período de 03 (três) meses, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Art. 2º A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de (01) de Maio a (30) de Julho de 2.016

Art. 3º Este Decreto, retroage seus efeitos ao dia (1º) de Maio de 2.016.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, aos (02) dias do Mês de Maio de 2.016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ____/____/2016, em acordo com o Decreto n.º. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:99AF0175

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.224/ GP / 2016-EXONERAÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.224/ GP / 2016**
02 DE MAIO DE 2016

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do Quadro Permanente de Servidores do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, e contém outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERA A PEDIDO do quadro de servidores permanente do Município de Governador Jorge Teixeira, **SIRLENE SANTOS FRANCISCO QUEIROS**, do Cargo de ZELADORA – 40 horas, cadastro n.º 1598, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este **DECRETO**, entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de Maio do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2016, em acordo com o Decreto n.º 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:2A08EC85

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 6.225/GP/2016-LICENÇA PRÊMIO

DECRETO N.º 6.225/GP/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 400/2016.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor CLAUDINEI TORQUATO, cadastro nº 1052, função: **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, 40 horas, pelo período de 03 (três) meses, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Art. 2º A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de (01) de Maio a (30) de Julho de 2016

Art. 3º Este Decreto, retroage seus efeitos ao dia (1º) de Maio de 2016.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, aos (03) dias do Mês de Maio de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ____/____/2016, em acordo com o Decreto n.º 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:0D8A4BCF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 6.228/GP/2.016-"COMUNICA AOS SERVIDORES CEDIDOS OU COM LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N.º 6.228/GP/2.016 DE 10/05/2016

“Comunica aos servidores cedidos ou com licença para tratar de assuntos de interesses particulares, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Por força da necessidade de servidores;
Por força da deflagração do processo administrativo n.º 306/2.016-SEMA, que visa a contratação de servidores através da realização de teste seletivo.

DECRETA

Art. 1º Ficam comunicados os servidores públicos deste Município que se encontram à disposição de outros Municípios ou órgãos/poderes do Estado ou da União, por meio de cessão ou para tratar de assuntos de interesse particulares, que tenham interesse em retornar as atividades, que se dirijam ao Departamento de Recursos Humanos até o dia (10) de Junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Maio de 2016

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao ____/____/2016, em acordo com o Decreto n.º 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:0B51583B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/CPL/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n.º 302/SEGAP/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/CPL/2016

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MOTOCICLETA NXR BROS 150 PLACA NCG 5175**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/CPL/2016**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo

7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL**, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/CPL/2016**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MOTOCICLETA NXR BROS 150 PLACA NCG 5175**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas:

W D TAVARES E CIA LTDA-ME, CNPJ: 01.629.209/0001-81. VALOR R\$ 1.271,30 (um mil duzentos e setenta e um reais e trinta centavos)

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Maio de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON

Prefeita Municipal

Publicado por:

Iestefano Carneiro dos Santos

Código Identificador:8F86B80C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SEMFAZ**

**LICENÇA PREVIA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO
DE SAÚDE DA MULHER**

Pedido de Licença Prévia

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença Prévia para atividade de ampliação do Centro de Saúde da Mulher da sede deste Município.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12/05/2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON

Prefeita

Publicado por:

Fernando Rezende Siqueira

Código Identificador:5C2518BC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 059-CMGM/16**

PORTARIA Nº. 059-CMGM/16 Em 06 de abril de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Aldemir Carneiro de Oliveira visando o deslocamento até Capital do Estado, no período de 11 a 13 de abril de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais), ao Vereador Aldemir Carneiro de Oliveira - PTB, visando o deslocamento para Porto Velho/RO, para reivindicar melhorias ao município em visita a

diversos órgãos governamentais. ELETROBRÁS, CAERD, INCRA, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, DNIT, SIPAM, SEAGRI E SHOPPING CIDADÃO, nos dias 11,12 e 13 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 06 de abril de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente

CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:1D95E336

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 060-CMGM/16**

PORTARIA Nº. 060-CMGM/16 Em 06 de abril de 2016.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Juciléia Carvalho da Silva, visando o deslocamento para Porto Velho, no período de 11 a 13 de abril de 2016..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ R\$ 750,00 (Setecentos Cinquenta Reais) a servidora, Juciléia Carvalho da Silva, para participar assessorar o Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo - PDT, junto aos órgãos governamentais. ELETROBRÁS, CAERD, INCRA, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, DNIT, SIPAM, SEAGRI E SHOPPING CIDADÃO, nos dias 11,12 e 13 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 06 de abril de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente

CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:769E0568

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 061-CMGM/16**

PORTARIA Nº. 061-CMGM/16 Em 06 de abril de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando o deslocamento para Porto Velho, no período de 11 a 13 de abril de 2016..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) ao vereador Cleb José Freitas - PTN , para reivindicar melhorias para o município em visita aos órgãos governamentais. ELETROBRÁS, CAERD, INCRA, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, DNIT, SIPAM, SEAGRI E SHOPPING CIDADÃO, nos dias 11,12 e 13 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 06 de abril de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BB625C6D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 062-CMGM/16

PORTARIA Nº. 062-CMGM/16 Em 06 de abril de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Roberto de Oliveira Sá visando o deslocamento até Capital do Estado, no período de 11 a 13 de abril de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para que o servidor Roberto de Oliveira Sá, Motorista, deslocar-se até a Capital do Estado, para conduzir o Veículo Oficial da Câmara Municipal, com os Vereadores, Augustinho Figueiredo de Araújo- PDT, Aldemir Carneiro de Oliveira- PTB e a Assessora Juciléia Carvalho da Silva a Porto Velho em visita a vários órgãos Governamentais: ELETROBRÁS, CAERD, INCRA, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, DNIT, SIPAM, SEAGRI E SHOPPING CIDADÃO, nos dias 11,12 e 13 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 06 de abril de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9535DD6C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 063-CMGM/16

PORTARIA Nº. 063-CMGM/16 Em 06 de abril de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Cleb José Freitas , visando o deslocamento para Porto Velho, no período de 11 a 13 de abril de 2016..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) ao vereador Cleb José Freitas - PTN , para reivindicar melhorias para o município em visita aos órgãos governamentais. ELETROBRÁS, CAERD, INCRA, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, DNIT, SIPAM, SEAGRI E SHOPPING CIDADÃO, nos dias 11,12 e 13 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 06 de abril de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C1666D5A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 064-CMGM/16

PORTARIA Nº. 064-CMGM/16 Em 08 de abril de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Paulo Néblio Costa da Silva, visando o deslocamento para Belém /PA, no período de 14 e 15 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais) ao vereador Paulo Néblio Costa da Silva - PMDB, no período de 14 e 15 de abril de 2016, com a finalidade de participar do 99º SEMINÁRIO BRASILEIRO de prefeitos, vice- prefeitos, vereadores, procuradores jurídicos, controladores internos, secretários e assessores municipais, em Belém/PA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 08 de abril de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D7C77343

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 065-CMGM/16

PORTARIA Nº. 065-CMGM/16 Em 08 de abril de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Paulo Néblio Costa da Silva, visando o deslocamento para Manaus /AM, no período de 18 e 19 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (dois) diárias, no valor de R\$ R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) ao vereador Paulo Néblio Costa da Silva - PMDB, no período de 18 e 19 de abril de 2016, com a finalidade de participar de reunião na SUFRAMA/AM, para tratar de assuntos relevantes de interesse da municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 08 de abril de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVAPresidente
CMGM/RO**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A098407E**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
PORTARIA Nº. 066-CMGM/16**PORTARIA Nº. 066-CMGM/16 Em 08 de abril de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Ribamar de Oliveira Viana visando o deslocamento até Capital do Estado, no dia 14 de abril de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.**RESOLVE:****Art. 1º.** Autorizar a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para que o servidor Ribamar de Oliveira Viana- Motorista – deslocar-se até a Capital do Estado, para conduzir o Veículo Oficial da Câmara Municipal, com o Vereador, Paulo Néblio Costa da Silva- PMDB, para participar 99º Seminário Brasileiro de prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, procuradores jurídicos, controladores internos, secretários e assessores municipais em Belém/ PA.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 08 de abril de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVAPresidente
CMGM/RO**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0CD8BF0B**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
PORTARIA Nº. 067-CMGM/16**PORTARIA Nº. 067-CMGM/16 Em 08 de abril de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Gleiciane Lopes de Lima, visando o deslocamento para Porto Velho, no período de 11 a 13 de abril de 2016..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.**RESOLVE:****Art. 1º.** Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) a servidora Gleiciane Lopes de Lima, para assessora os vereadores Cleb José Freitas – PTN e Aldemir Carneiro de Oliveira – PTB, em reuniões de trabalho em Porto Velho.e em visita aos órgãos governamentais:ELETROBRÁS, CAERD, INCRA, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, DNIT, SIPAM, SEAGRI E SHOPPING CIDADÃO, nos dias 11,12 e 13 de abril de 2016.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 08 de abril de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVAPresidente
CMGM/RO**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2D5E7D5C**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**Aviso de Licitação****Edital de Pregão Presencial nº. 07/CMJ/2016**Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Fotocópias Simples e Encadernações, de R\$ 16.600,00. Proc. Administrativo. Nº 107/2016, que será realizada no dia **25/05/2016**, às 08h00min na sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.jaru.ro.leg.br aba superior direita, Portal da Transparência, via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com, ou ainda na Própria Sede da Câmara com dispositivos de mídias removíveis, Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás nº 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521-2775 / 3521 -6250.

Jaru/RO, 12 de maio de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZAPregoeiro
Port.04/CMJ/16**Publicado por:**
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:507D2E71**GABINETE DO PREFEITO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR.
PROCESSO N.º 1352/SEMED/2014
CONTRATO N.º 163/SEMED/2014.**PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
02) D.P. BAIA ME.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo Aditivo de Valor do Contrato n.º 163/SEMED/2014. Pertencente a Secretaria Municipal de Educação por um período de 200 (dias) Letivos, conforme as especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 1352/SEMED/2014.

Do valor aditivo:

Empenho 1216, Valor R\$ 920.206,73

Empenho 901, Valor R\$ 170.859,80

Empenho 1227, Valor R\$ 40.061,30

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/SEMED/2014.

Jaru – RO, 12 de Maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:5462DF15**GABINETE DO PREFEITO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR.****PROCESSO N.º 822/SEMED/2014
CONTRATO N.º 014/SEMED/2014.****PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) D.P. BAIA ME.****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo Aditivo de Valor do Contrato n.º 014/SEMED/2014. Pertencente a Secretaria Municipal de Educação por um período de 200 (dias) Letivos, conforme as especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 822/SEMED/2014.

Do valor aditivo:

Empenho 1207, Valor R\$ 258.437,85

Empenho 909, Valor R\$ 50.836,80

Empenho 910, Valor R\$ 131.702,20

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822/SEMED/2014.

Jaru – RO, 12 de Maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Alexandre Leal
Código Identificador:8F67CE53**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR.****PROCESSO N.º 822/SEMED/2014
CONTRATO N.º 015/SEMED/2014.****PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE.****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo Aditivo de Valor do Contrato n.º 015/SEMED/2014. Pertencente a Secretaria Municipal de Educação por um período de 189 (dias) Letivos, conforme as especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 822/SEMED/2014.

Do valor aditivo:

Empenho 904, Valor R\$ 210.357,00

Empenho 905, Valor R\$ 160.347,60

Empenho 906, Valor R\$ 179.299,57

Empenho 1206, Valor R\$ 67.869,90

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822/SEMED/2014.

Jaru – RO, 12 de Maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Alexandre Leal
Código Identificador:180ACAE**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO ADITIVO.****PROCESSO N.º 882/SEMED/2014
CONTRATO N.º 014/2014.****ONDE SE LE:** Empenho 909 itinerário 13, valor 50.836,80**LEIA-SE:** Empenho 909 Valor R\$ 42.448,73 Quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três reais.**ONDE SE LE:** Empenho 910 itinerário 15,16 valor 131.702,20**LEIA-SE:** Empenho 910 Valor R\$ 109.971,34 Cento e nove mil novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos.**ERRATA****PROCESSO N.º 882/SEMED/2014
CONTRATO N.º 015/2014.****ONDE SE LE:** Empenho 904 itinerário 01,03 valor 210.357,00**LEIA - SE:** Empenho 904 Valor R\$ 198.206,40 Cento e noventa e oito mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos.**ONDE SE LE:** Empenho 905 itinerário 02, valor 160.347,60**LEIA - SE:** Empenho 905 Valor R\$ 141.682,80 Cento e quarenta e um mil seiscientos e oitenta e dois reais e oitenta e centavos.**ONDE SE LE:** Empenho 906 itinerário 14, valor 179.299,57**LEIA - SE:** Empenho 906 Valor R\$ 158.428,73 Cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos.**ERRATA****PROCESSO N.º 1352/SEMED/2014
CONTRATO N.º 163/2014.****ONDE SE LE:** Empenho 901 itinerário 06 e 20, valor 170.859,80**LEIA - SE:** Empenho 901 Valor R\$ 142.667,94 Cento e quarenta e dois mil seiscientos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos.

Jaru – RO, 12 de Maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Alexandre Leal
Código Identificador:16189ADF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 003/2016****PROCESSO N.º 1235/SEMED/2016.****ONDE –SE LÊ.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU,** Estado de Rondônia, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar que **HOMOLOGA** a publicação da lista definitiva dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para o cargo constante no edital 003-SEMED/2016 – Cuidador.*

Informamos a todos os aprovados que a convocação será de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E****CUMPRE-SE.**

JARU, 11 DE ABRIL DE 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal

CIDERLI SANTANA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Emitido Por:

ELVER PEREIRA DA SILVA

CUIDADOR ZONA URBANA

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
001	EDILTON FERREIRA LIMA	052	13,0
002	SILVANIA MARQUES DA SILVA	071	11,0
003	ROSIMAR CABRAL DE SOUZA PORTO	023	11,0
004	ELIZETE LINHARES DE FREITAS	028	11,0
005	KARINE CRISTHIE DE SOUZA CASTRO	077	11,0
006	DENISE DA SILVA	139	11,0
007	KARINE LAYLANE CRISTOVÃO MILHOMENS	133	11,0
008	ROSIMAR CABRAL DE SOUZA PORTO	023	11,0
009	LUZIA MATEUS CORRÊA	097	10,0

010	LUCIMAR MARTINS CAMPOS DOS SANTOS	135	10,0
011	MARILENE GONÇALVES LEITE ABADIAS	076	10,0
012	MARIA HELENA DO SANTO SILVA	051	10,0
013	JOICE ALINE N. DO NASCIMENTO MAGALHÃES.	111	10,0
014	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	121	10,0
015	JOSIANE SANTOS BENEVIDES BORCHARDT	178	10,0
016	EDIANA LIMA GONÇALVES	107	9,0
017	ROSANGELA ALVES DE LIMA	012	9,0
018	ILZA PEREIRA DA SILVA	087	9,0
019	ECILANDRA VIEIRA DA SILVA	106	9,0
020	LUZINETE DA FÁTIMA VENTURA DIAS	039	9,0
021	LIDIANE GONÇALVES FERREIRA SANTOS	050	9,0
022	LUCIANA GOMES DO PRADO	157	9,0
023	DOUGLAS SILVA REGIS	033	9,0
024	VALÉRIA DE FREITAS KAISER MARIANO	032	9,0
025	ELAINE SILVA DOS SANTOS	042	9,0
026	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	029	9,0
027	SHEILA ROCIO DE VITO	024	8,0
028	SUZANA APARECIDA LOPES	060	8,0
029	VERA LUZIA SULIM	057	8,0
030	CRISTINA SANTANA DA ROS	159	8,0
031	ALICE BATISTA DA SILVA	036	8,0
032	THAYS ANANIAS SOUZA	163	8,0
033	VERA LUCIA TEIXEIRA SILVA	006	7,0
034	SUELI CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE	120	7,0
035	ROSALIA BRITO DE SOUZA	081	7,0
036	REGIANE MARQUES	114	7,0
037	IVANI LEITE FERREIRA	187	7,0
038	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	078	7,0
039	ELISANDRO CAMPOS OLIVEIRA	061	7,0
040	ROSE MARY LEAL	147	7,0
041	ANTONIO GONÇALVES ALVES	083	7,0
042	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	137	7,0
043	WAGNEY ROSA ALVES	184	7,0
044	RAQUEL DE SOUZA PAIVA	016	7,0
045	RENATA DOS SANTOS MOTA	175	7,0
046	JANAINA AMABILE PINHEIRO	172	7,0
047	BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA	020	7,0
048	MARTA SIMONE BUENO	065	7,0
049	JÉSSICA LEITE DA SILVA	089	7,0
050	VIVIANE MARTINS PEREIRA	126	7,0
051	LEIDIANE DOS SANTOS SOARES	142	7,0
052	DAIANY RODRIGUES CARDOSO	101	7,0
053	JESSICA ELLEN DA SILVA DE ALMEIDA	166	7,0
054	ANÁLIA COSTA SILVA	141	7,0
055	KESIA CRISTINA DA SILVA	027	7,0
056	KARINA PEREIRA	009	7,0
057	ROSICLEZIA DA SILVA SOUZA	131	7,0
058	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA	165	7,0
059	LEOMAR DOS SANTOS LEAL	113	7,0
060	WESLEY FERREIRA FRIGERI	189	7,0
061	ELZA VIEIRA TAVARES	173	6,0
062	MARIA LUCIA SIQUEIRA	054	6,0
063	ELZENI HAMMER ARAUJO	198	6,0
064	MARIA MADALENA SOUZA LEITE	164	6,0
065	DANIELY BERNINI NUNES	093	6,0
066	LAURITA PEREIRA DOS SANTOS	140	6,0
067	NEIDIANA FERREIRA DA COSTA	059	6,0
068	CRISTINA FELISBERTO FARIAS	064	6,0
069	NIZIA BATISTA AMANCIO	058	6,0
070	IRENE CAMPIM	045	6,0
071	AGNALDO DO CARMO PAULINO	145	6,0
072	CRISTIANE APARECIDA DA S. OLIVEIRA	174	6,0
073	RUTILEIA DOS SANTOS BARBOSA	123	6,0
074	ÍNDINA MAGNÓLIA BARBOSA TOGO	063	6,0
075	CLAUDIA CRISTINA FACHI	040	6,0
076	CÍNTIA THAIS ALVES DIAS CASTRO	195	6,0
077	JULIANA FLORENCIO DE OLIVEIRA	110	6,0
078	GENIVALDA ROSA MACIEL	004	5,0
079	ERONICE FERNADES	001	5,0
080	MARIA ELENA MACIEL DOS SANTOS	196	5,0
081	MARISTELA RIBEIRO DE LARA	191	5,0
082	LIDIA COLOMBO	005	5,0
083	DALVINA FERNANDES GUEDES	115	5,0
084	DILCINÉIA INÁCIA DE SÁ	098	5,0
085	ALAIDE APARECIDA DA SILVA	002	5,0
086	SIRLENE TEIXEIRA DA SILVA	041	5,0
087	ALTAIR SANTANA TEOBALDO	048	5,0
088	LUCINEIA APARECIDA ORLANDINI	091	5,0
089	NEOLI RODRIGUES SANTOS	067	5,0
090	LUZIMAR SOUZA DE MORAIS JUNG	092	5,0
091	ELIZABETH BASILIO DE SOUZA	152	5,0
092	MARIZA DE ALMEIDA PIEPER	199	5,0
093	MARIA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	099	5,0
094	PATRICIA GOMES DOS SANTOS MIRANDA	013	5,0
095	MARIA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	090	5,0
096	SANDRA SABINO DE OLIVEIRA SILVA	008	5,0
097	SUELY DOS SANTOS	155	5,0
098	ROSILDA ROQUE FIGUEIREDO	202	5,0

099	JACIRA FERNANDES GUEDES RUFINO	103	5,0
100	CRISTIANE SANTANA DA SILVA	011	5,0
101	MARCILENE MARIA VIANA	119	5,0
102	ELAINE QUINTINO SILVA ALVES	154	5,0
103	WANIA DA SILVA NERIS MIRANDA	014	5,0
104	CLENILDO TOBIAS MOREIRA	192	5,0
105	LADICEIA RODRIGUES SIQUEIRA	171	5,0
106	ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	015	5,0
107	LUCINÉIA DO CARMO ALEIXO	122	5,0
108	ROSIMAR MOREIRA FERREIRA CRESTAN	049	5,0
109	ELIENE MARIA DA SILVA	112	5,0
110	ELISANGELA SIMOES DE ANDRADE	148	5,0
111	ELEÁDI PEREIRA DOS SANTOS	018	5,0
112	KATIANA FERNANDES GUEDES PIOVEZAM	043	5,0
113	LUCIANE PEREIRA LOPES	182	5,0
114	MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE	200	5,0
115	JUDICEIA DOS SANTOS	153	5,0
116	JUCINÉIA CORREIA DE ARAÚJO	169	5,0
117	ELDENIR MACEDO BRASILIO	186	5,0
118	LUCIMAR ROCHA GOUVEIA SILVA	088	5,0
119	DOLORES FAYA SIEBERT	079	5,0
120	MARIA HELENA LUZ	044	5,0
121	JILJETI MATEDI FERREIRA	046	5,0
122	LUCIANA SILVA DE SOUZA	025	5,0
123	ROSINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	132	5,0
124	JANAINA FERREIRA LOPES	019	5,0
125	LILIANE DE OLIVEIRA PEIXOTO ARGÓLO	047	5,0
126	CLAUCIANE MILLER ROSA	030	5,0
127	RAIMUNDO NONATO COSTA DE LIMA	160	5,0
128	JOZIANE OLIVEIRA ALVES	102	5,0
129	ROSEANE DE SOUZA BARBIERI	197	5,0
130	SUZANE R. DE OLIVEIRA DA SILVA	125	5,0
131	PAMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	007	5,0
132	CRISTIANE MARQUES DA ROCHA	183	5,0
133	RUTHY LEMOS GOMES	181	5,0
134	LUZIA SILVA SOUZA	026	5,0
135	HILTON MENDES DOS SANTOS	167	5,0
136	CLEIDE DE OLIVEIRA BARBOSA	053	5,0
137	ROSIANE FERREIRA GALDINO	128	5,0
138	NAIANA MEDEIROS DA COSTA	038	5,0
139	MARCENI BÁRBARA PEREIRA	100	5,0
140	GEIZA ANA DE PAULA COELHO	056	5,0
141	SANDRA FERREIRA DE SOUZA	031	5,0
142	LUCÉLIA PEREIRA LOPES	180	5,0
143	EDNA OLIVEIRA SANTOS LIMA	156	5,0
144	TATIANE DOS SANTOS ORLANDINI	168	5,0
145	THAYLANE FERNANDES SILVA	130	5,0
146	CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA	069	5,0
147	THAINARA FERNANDA DE OLIVEIRA	151	5,0
148	BERENICE GERMANO ANASTACIO	109	5,0
149	DAIANE RAMIRES DOS SANTOS BARBOSA	073	5,0
150	PABLO SALUSTRIANO LIMAS	086	5,0
151	ROSILAINE SANTOS DE SOUZA	084	5,0
152	PATRICIA DE SOUZA MERLIN	068	5,0
153	TAILANE SANTOS DA SILVA	096	5,0
154	LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO	179	5,0
155	EDILAINE GUSMÃO MARCULINO	066	5,0
156	MARCELAINE DE PAULA PARUSSOLO	161	5,0
157	ANA CAROLINE PEREIRA LACERDA	127	5,0
158	EDILENE NUNES NOVAIS	176	5,0
159	SABRINA TORRES GOMES	201	5,0
160	GRACIELA TELLES DE SOUZA	193	5,0
161	FABIANE MENDES DOS SANTOS	055	5,0
162	EDNEIA DOS SANTOS ELLER	170	5,0
163	ALLINY DOMINGUES SOARES	158	5,0
164	RAYANE FORTUNATO DOS SANTOS	185	5,0
165	RAQUEL DOS SANTOS FARIA	150	5,0
166	EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA	022	5,0
167	PÂMELA CAROLAINÉ FONTINI DOS SANTOS	010	5,0
168	KARINE DE OLIVEIRA PAIVA	074	5,0
169	ALINY DA SILVA AGRISSE	190	5,0
170	KAROLINY SILVA FERNANDES	149	5,0
171	DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSECA	177	5,0
172	JEANNE SILVA SATURNILHO	143	5,0
173	JHENNYFER SIBEY ZACARIAS SILVA	194	5,0
174	GIOVANNA MARIA FERNADES BISPO	104	5,0
175	DAIANE FORTUNATO DOS SANTOS	129	5,0
176	LUCAS DAMASCENA SANTOS	108	5,0
177	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	021	5,0
178	TALITA MATOS DA SILVA	003	5,0
179	LARISSA FERREIRA ROCHA	095	5,0
180	RAFAELA CARDOSO DA SILVA	072	5,0

ZONA RURAL – FREI HENRIQUE DE COIMBRA

	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	ITER JUNIO APOLINÁRIO MARTINS	085	12,0
2	DEISE SANTOS DA SILVA	105	9,0
3	MARIA DE NAZARÉ DIAS DE MORAIS	116	7,0

4	LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA	162	6,0
5	CLEILSON OLIVEIRA MENDES	146	5,0

ZONA RURAL – JUSCELINO KUBITSCHKE

	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	IVANI ADRIANO DA SILVA SOUZA	75	6,0
2	MARLI RODRIGUES DA CUNHA FERREIRA	134	5,0
3	CELMA JOSE DE FARIAS	094	5,0
4	MARISTAIN VIEIRA DE SOUZA	017	5,0
5	NILZA DE MORAIS GABRIEL	138	5,0
6	CLERIA SANTIAGO DOS SANTOS ARAUJO	034	5,0
7	FABIANE DE OLIVEIRA GONSALVES	124	5,0
8	ERICA FERREIRA DE SOUZA	070	5,0
9	AILME DIVETI BRITO	080	5,0
10	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	117	5,0
11	NATIELLEN RAVENA ALVES DA CRUZ	035	5,0

VAGA DESTINADA PARA PESSOA COM DEFICIENCIA

1	JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA	144	5,0
---	-----------------------------	-----	-----

MUNICÍPIO DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 003/2016
PROCESSO N.º 1235/SEMED/2016.

LEIA-SE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, Estado de Rondônia, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar que HOMOLOGA a publicação da lista definitiva dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para o cargo constante no edital 003-SEMED/2016* – Cuidador.

Informamos a todos os aprovados que a convocação será de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

JARU, 11 DE MAIO DE 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal

CIDERLI SANTANA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Emitido Por:

ELVER PEREIRA DA SILVA

CUIDADOR ZONA URBANA

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
001	EDILTON FERREIRA LIMA	052	13,0
002	SILVANIA MARQUES DA SILVA	071	11,0
003	ROSIMAR CABRAL DE SOUZA PORTO	023	11,0
004	ELIZETE LINHARES DE FREITAS	028	11,0
005	KARINE CRISTHIE DE SOUZA CASTRO	077	11,0
006	DENISE DA SILVA	139	11,0
007	KARINE LAYLANE CRISTOVÃO MILHOMENS	133	11,0
008	APARECIDA MARIA DE SOUZA	118	10,0
009	LUZIA MATEUS CORRÊA	097	10,0
010	LUCIMAR MARTINS CAMPOS DOS SANTOS	135	10,0
011	MARILENE GONÇALVES LEITE ABADIAS	076	10,0
012	MARIA HELENA DO SANTO SILVA	051	10,0
013	JOICE ALINE N. DO NASCIMENTO MAGALHÃES.	111	10,0
014	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	121	10,0
015	JOSIANE SANTOS BENEVIDES BORCHARDT	178	10,0
016	EDIANA LIMA GONÇALVES	107	9,0
017	ROSANGELA ALVES DE LIMA	012	9,0
018	ILZA PEREIRA DA SILVA	087	9,0
019	ECILANDRA VIEIRA DA SILVA	106	9,0
020	LUZINETE DA FÁTIMA VENTURA DIAS	039	9,0
021	LIDIANE GONÇALVES FERREIRA SANTOS	050	9,0

022	LUCIANA GOMES DO PRADO	157	9,0
023	DOUGLAS SILVA REGIS	033	9,0
024	VALÉRIA DE FREITAS KAISER MARIANO	032	9,0
025	ELAINE SILVA DOS SANTOS	042	9,0
026	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	029	9,0
027	SHEILA ROCIO DE VITO	024	8,0
028	SUZANA APARECIDA LOPES	060	8,0
029	VERA LUZIA SULIM	057	8,0
030	CRISTINA SANTANA DA ROS	159	8,0
031	ALICE BATISTA DA SILVA	036	8,0
032	THAYS ANANIAS SOUZA	163	8,0
033	VERA LUCIA TEIXEIRA SILVA	006	7,0
034	SUELI CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE	120	7,0
035	ROSALIA BRITO DE SOUZA	081	7,0
036	REGIANE MARQUES	114	7,0
037	IVANI LEITE FERREIRA	187	7,0
038	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	078	7,0
039	ELISANDRO CAMPOS OLIVEIRA	061	7,0
040	ROSE MARY LEAL	147	7,0
041	ANTONIO GONÇALVES ALVES	083	7,0
042	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	137	7,0
043	WAGNEY ROSA ALVES	184	7,0
044	RAQUEL DE SOUZA PAIVA	016	7,0
045	RENATA DOS SANTOS MOTA	175	7,0
046	JANAINA AMABILE PINHEIRO	172	7,0
047	BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA	020	7,0
048	MARTA SIMONE BUENO	065	7,0
049	JÉSSICA LEITE DA SILVA	089	7,0
050	VIVIANE MARTINS PEREIRA	126	7,0
051	LEIDIANE DOS SANTOS SOARES	142	7,0
052	DAIANY RODRIGUES CARDOSO	101	7,0
053	JESSICA ELLEN DA SILVA DE ALMEIDA	166	7,0
054	ANÁLIA COSTA SILVA	141	7,0
055	KESIA CRISTINA DA SILVA	027	7,0
056	KARINA PEREIRA	009	7,0
057	ROSICLEZIA DA SILVA SOUZA	131	7,0
058	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA	165	7,0
059	LEOMAR DOS SANTOS LEAL	113	7,0
060	WESLEY FERREIRA FRIGERI	189	7,0
061	ELZA VIEIRA TAVARES	173	6,0
062	MARIA LUCIA SIQUEIRA	054	6,0
063	ELZENI HAMMER ARAUJO	198	6,0
064	MARIA MADALENA SOUZA LEITE	164	6,0
065	DANIELY BERNINI NUNES	093	6,0
066	LAURITA PEREIRA DOS SANTOS	140	6,0
067	NEIDIANA FERREIRA DA COSTA	059	6,0
068	CRISTINA FELISBERTO FARIAS	064	6,0
069	NIZIA BATISTA AMANCIO	058	6,0
070	IRENE CAMPIM	045	6,0
071	AGNALDO DO CARMO PAULINO	145	6,0
072	CRISTIANE APARECIDA DA S. OLIVEIRA	174	6,0
073	RUTILEIA DOS SANTOS BARBOSA	123	6,0
074	ÍNDINA MAGNÓLIA BARBOSA TOGO	063	6,0
075	CLAUDIA CRISTINA FACHI	040	6,0
076	CÍNCIA THAIS ALVES DIAS CASTRO	195	6,0
077	JULIANA FLORENCIO DE OLIVEIRA	110	6,0
078	GENIVALDA ROSA MACIEL	004	5,0
079	ERONICE FERNANDES	001	5,0
080	MARIA ELENA MACIEL DOS SANTOS	196	5,0
081	MARISTELA RIBEIRO DE LARA	191	5,0
082	LIDIA COLOMBO	005	5,0
083	DALVINA FERNANDES GUEDES	115	5,0
084	DILCINÉIA INÁCIA DE SÁ	098	5,0
085	ALAIDE APARECIDA DA SILVA	002	5,0
086	SIRLENE TEIXEIRA DA SILVA	041	5,0
087	ALTAIR SANTANA TEOBALDO	048	5,0
088	LUCINEIA APARECIDA ORLANDINI	091	5,0
089	NEOLI RODRIGUES SANTOS	067	5,0
090	LUZIMAR SOUZA DE MORAIS JUNG	092	5,0
091	ELIZABETH BASILIO DE SOUZA	152	5,0
092	MARIZA DE ALMEIDA PIEPER	199	5,0
093	MARIA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	099	5,0
094	PATRICIA GOMES DOS SANTOS MIRANDA	013	5,0
095	MARIA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	090	5,0
096	SANDRA SABINO DE OLIVEIRA SILVA	008	5,0
097	SUELY DOS SANTOS	155	5,0
098	ROSILDA ROQUE FIGUEIREDO	202	5,0
099	JACIRA FERNANDES GUEDES RUFINO	103	5,0
100	CRISTIANE SANTANA DA SILVA	011	5,0
101	MARCILENE MARIA VIANA	119	5,0
102	ELAINE QUINTINO SILVA ALVES	154	5,0
103	WANIA DA SILVA NERIS MIRANDA	014	5,0
104	CLENILDO TOBIAS MOREIRA	192	5,0
105	LADICEIA RODRIGUES SIQUEIRA	171	5,0
106	ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	015	5,0
107	LUCINÉIA DO CARMO ALEIXO	122	5,0
108	ROSIMAR MOREIRA FERREIRA CRESTAN	049	5,0
109	ELIENE MARIA DA SILVA	112	5,0
110	ELISANGELA SIMOES DE ANDRADE	148	5,0
111	ELEÁDI PEREIRA DOS SANTOS	018	5,0

112	KATIANA FERNANDES GUEDES PIOVEZAM	043	5,0
113	LUCIANE PEREIRA LOPES	182	5,0
114	MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE	200	5,0
115	JUDICEIA DOS SANTOS	153	5,0
116	JUCINEIA CORREIA DE ARAÚJO	169	5,0
117	ELDENIR MACEDO BRASILIO	186	5,0
118	LUCIMAR ROCHA GOUVEIA SILVA	088	5,0
119	DOLORES FAYA SIEBERT	079	5,0
120	MARIA HELENA LUZ	044	5,0
121	JILJETI MATEDI FERREIRA	046	5,0
122	LUCIANA SILVA DE SOUZA	025	5,0
123	ROSINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	132	5,0
124	JANAÍNA FERREIRA LOPES	019	5,0
125	LILIANE DE OLIVEIRA PEIXOTO ARGÓLO	047	5,0
126	CLAUCIANE MILLER ROSA	030	5,0
127	RAIMUNDO NONATO COSTA DE LIMA	160	5,0
128	JOZIANE OLIVEIRA ALVES	102	5,0
129	ROSEANE DE SOUZA BARBIERI	197	5,0
130	SUZANE R. DE OLIVEIRA DA SILVA	125	5,0
131	PAMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	007	5,0
132	CRISTIANE MARQUES DA ROCHA	183	5,0
133	RUTHY LEMOS GOMES	181	5,0
134	LUZIA SILVA SOUZA	026	5,0
135	HILTON MENDES DOS SANTOS	167	5,0
136	CLEIDE DE OLIVEIRA BARBOSA	053	5,0
137	ROSIANE FERREIRA GALDINO	128	5,0
138	NAIANA MEDEIROS DA COSTA	038	5,0
139	MARCENI BÁRBARA PEREIRA	100	5,0
140	GEIZA ANA DE PAULA COELHO	056	5,0
141	SANDRA FERREIRA DE SOUZA	031	5,0
142	LUCÉLIA PEREIRA LOPES	180	5,0
143	EDNA OLIVEIRA SANTOS LIMA	156	5,0
144	TATIANE DOS SANTOS ORLANDINI	168	5,0
145	THAYLANE FERNANDES SILVA	130	5,0
146	CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA	069	5,0
147	THAINARA FERNANDA DE OLIVEIRA	151	5,0
148	BERENICE GERMANO ANASTACIO	109	5,0
149	DAIANE RAMIRES DOS SANTOS BARBOSA	073	5,0
150	PABLO SALUSTRIANO LIMAS	086	5,0
151	ROSILAINE SANTOS DE SOUZA	084	5,0
152	PATRICIA DE SOUZA MERLIN	068	5,0
153	TAILANE SANTOS DA SILVA	096	5,0
154	LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO	179	5,0
155	EDILAINE GUSMÃO MARCULINO	066	5,0
156	MARCELAINE DE PAULA PARUSSOLO	161	5,0
157	ANA CAROLINE PEREIRA LACERDA	127	5,0
158	EDILENE NUNES NOVAIS	176	5,0
159	SABRINA TORRES GOMES	201	5,0
160	GRACIELA TELLES DE SOUZA	193	5,0
161	FABIANE MENDES DOS SANTOS	055	5,0
162	EDNEIA DOS SANTOS ELLER	170	5,0
163	ALLINY DOMINGUES SOARES	158	5,0
164	RAYANE FORTUNATO DOS SANTOS	185	5,0
165	RAQUEL DOS SANTOS FARIA	150	5,0
166	EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA	022	5,0
167	PÂMELA CAROLAINÉ FONTINI DOS SANTOS	010	5,0
168	KARINE DE OLIVEIRA PAIVA	074	5,0
169	ALINY DA SILVA AGRISSE	190	5,0
170	KAROLINY SILVA FERNANDES	149	5,0
171	DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSECA	177	5,0
172	JEANNE SILVA SATURNILHO	143	5,0
173	JHENNYFER SIBEY ZACARIAS SILVA	194	5,0
174	GIOVANNA MARIA FERNANDES BISPO	104	5,0
175	DAIANE FORTUNATO DOS SANTOS	129	5,0
176	LUCAS DAMASCENA SANTOS	108	5,0
177	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	021	5,0
178	TALITA MATOS DA SILVA	003	5,0
179	LARISSA FERREIRA ROCHA	095	5,0
180	RAFAELA CARDOSO DA SILVA	072	5,0

ZONA RURAL – FREI HENRIQUE DE COIMBRA

	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	ITER JUNIO APOLINÁRIO MARTINS	085	12,0
2	DEISE SANTOS DA SILVA	105	9,0
3	MARIA DE NAZARÉ DIAS DE MORAIS	116	7,0
4	LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA	162	6,0
5	CLEILSON OLIVEIRA MENDES	146	5,0

ZONA RURAL – JUSCELINO KUBITSCHEK

	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	IVANI ADRIANO DA SILVA SOUZA	75	6,0
2	MARLI RODRIGUES DA CUNHA FERREIRA	134	5,0
3	CELMA JOSE DE FARIAS	094	5,0
4	MARISTAINÉ VIEIRA DE SOUZA	017	5,0
5	NILZA DE MORAIS GABRIEL	138	5,0
6	CLERIA SANTIAGO DOS SANTOS ARAUJO	034	5,0

7	FABIANE DE OLIVEIRA GONSALVES	124	5,0
8	ERICA FERREIRA DE SOUZA	070	5,0
9	AILME DIVETI BRITO	080	5,0
10	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	117	5,0
11	NATIELLEN RAVENA ALVES DA CRUZ	035	5,0

VAGA DESTINADA PARA PESSOA COM DEFICIENCIA

1	JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA	144	5,0
---	-----------------------------	-----	-----

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:76B864F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº. 1498 / SEMSAU/2016 – Serviço confecção e copias de chaves e substituição de miolo de fechadura.

A Secretária Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no parecer jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
H.C. DE OLIVEIRA	089.119.63/0001-59	R\$ 8.450,00

Jaru/RO, 11 de Maio de 2016

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:780AD09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº. 1446/SEMSAU/2016 – Registro de preço aquisição de protetor solar .

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - ME	11.495.858/0001-90	R\$ 25.600,00

Jaru/RO, 11 de Maio de 2016.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:D5F9B7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº. 1832/SEMSAU/2016 – Revisão dos veículos tipo camionetes Toyota placas NEB 9856 e NEB 9576.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
NISSEY MOTORS II – PARANA COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	18.571.247/0001-23	R\$ 23.208,66

VALOR TOTAL

R\$ 23.208,66

Jaru/RO, 11 de Maio de 2016.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:FF87102F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 1784 / SEMSAU / 2016.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço assistência e peças

Empresas “ JARU ELTRODIESEL LTDA - ME

CNPJ –84.739.309/0001-98.

Valor: 7.832,44 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Enquadramento legal: art 24, inciso XII, Lei nº 8.666/93,

RATIFICO nos termos do art. 26 da referida lei.

Jaru / RO, 11 de Abril de 2016

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:EB8EBD35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA N.º. 001/2016**

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL referente a PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ na publicação da RATIFICAÇÃO 11 DE ABRIL DE 2016.

LEIA- SE

11 DE MAIO DE 2016

Cumpra-se
Publique-se

Jaru/RO, 12 de Maio de 2016.

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:2DD38E16

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO PARA TERCEIROS**

“NOVA UNIÃO”**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS**

Linha MA 16, km 40, gleba 01, lote 352,
Machadinho D'Oeste – RO – CEP: 76.868-000,
CNPJ: 06.306.421/0001-21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS (NOVA UNIÃO) devidamente inscrita no CNPJ: 06.306.421/0001-21, vem por meio do Presidente, Divaldo Severiano da Fonseca, **CONVOCA** todos Associados para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 05/06/2016, as 15:00 horas, na sede da Associação situada na Linha MA 16, km 40, gleba 01, lote 352, zona rural, neste município de Machadinho D'Oeste – RO, estado de Rondônia. Atendendo ao Estatuto. Para deliberar a seguinte pauta:

Desistência do atual presidente,
Posse do vice-presidente,
Escolha e nomeação do vice-presidente,
Assuntos gerais.

Machadinho D'Oeste – RO, 12 de maio de 2016.

DIVALDO SEVERIANO DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:AA8F95CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N.º. 010/CMMDO/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/CMMDO/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste – RO. **Adjudica e Homologa** a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º.002/CMMDO/2016**, do tipo **menor preço por Item**, referente ao Processo Administrativo n.º. 010/CMMDO/2016, concluído às 10h 48min, do dia 06 de maio de 2016, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo sendo: (gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, materiais elétricos e copa e cozinha),*De forma parcelada***, conforme termo de Referência, para atender às necessidades desta Casa de Leis.

EM FAVOR DA EMPRESA:

**COSTAZAIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE
CEREAIS – EIRELI – EPP.**

CNPJ N.º. 05.079.452/0001 – 24

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, referentes a **gêneros alimentícios**, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, referentes a **materiais de limpeza e higiene**, itens 01, 02, 03, 04 e 05, referentes a **materiais elétricos**, itens 01, (02 fracassado), 03, 04, referentes à **copa e cozinha**, valor global dos referidos itens **R\$ 9.748,83** (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 9.748,83 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Machadinho D'Oeste, 12 de maio de 2016.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA

Presidente da CMMDO
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:EE5581BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/CMMDO/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.
010/CMMDO/2016.**

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º. 002/CMMDO/2016. Abertura: 06/05/2016 as 09h00min. do tipo “**menor preço por Item**” tendo por objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo sendo: (gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, materiais elétricos e copa e cozinha), * De forma parcelada***.

EM FAVOR DA EMPRESA:

COSTAZAIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS – EIRELI – EPP.

CNPJ Nº. 05.079.452/0001 – 24

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, referentes a **gêneros alimentícios**, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, referentes a **materiais de limpeza e higiene**, itens 01, 02, 03, 04 e 05, referentes a **materiais elétricos**, itens 01, 02 **fracassado**, 03, 04, referentes a **copa e cozinha**, valor global dos referidos itens **R\$ 9.748,83** (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 9.748,83 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 12 de maio de 2016.

SIDINEI DE BRITO SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Sidinei de Brito Silva

Código Identificador:2EB21DE5

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.534/PMMA/2016.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS ADVOGADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido, a Dra. **ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**, matrícula nº. 1281, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO** para além de suas atribuições, assessorar a regularização fundiária, junto a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Fica concedido, ao Dr. **MARCUS FABRICIO ELLER**, matrícula nº. 8132, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO** para além de suas atribuições se responsabilizar pela coordenação do contencioso judicial, junto a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º. A Gratificação ora concedida será de acordo com o Anexo II, Nível VIII, da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de maio de 2016.

Ministro Andreazza/RO., 02 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município

OAB/RO-2209

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:A93765C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.535/PMMA/2016.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE INSPENÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **MARIA APARECIDA CASTELÃO AVANCINI**, matrícula 1214, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE INSPENÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de maio de 2016.

Ministro Andreazza/RO., 02 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município

OAB/RO-2209

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:3E66023E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.536/PMMA/2016.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **ANA PAULA DE LIMA**, matrícula 07, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMÍLIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as

competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 02 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município

OAB/RO-2209

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:50929A03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.537/PMMA/2016.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE “PREGÃO” NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.528/PMMA/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **NELCI APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº. 8097, residente e domiciliada, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o Erário Público Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRA** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo é a constante no inciso II do §1º do Art. 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, sem ônus para o Erário Municipal, os servidores: **VALDEIR FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº. 1.037, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO; **VALMIR DE ALMEIDA**, matrícula nº. 1.039, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 02 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico

OAB/RO 4252

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:F300F794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.539/PMMA/2016.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ROBERTO ADONNE DA SILVA**, matrícula 30, residente e domiciliado no município de Cacoal Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMILIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude do afastamento previdenciário do titular, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 06 de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 09 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município

OAB/RO-2209

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:D412A7C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º.1.532/PMMA/2016.**

“DISCIPLINA O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS E REGULAMENTA AS RESTRIÇÕES ÀS INFORMAÇÕES SIGILOSAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Poder Executivo do Município De Ministro Andreazza com o fim de garantir o acesso simples e desburocratizado às informações de natureza pública e disciplina a proteção às informações sigilosas, consoante normas gerais previstas na Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

os órgãos públicos integrantes da Administração direta do Poder Executivo Municipal;

as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Ministro Andreazza e vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

as entidades privadas que recebam recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, estando a publicidade limitada à parcela dos recursos públicos oriundos de Ministro Andreazza.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal garantirá o direito de acesso à informação, sem prejuízo do direito à segurança, à intimidade e à vida privada, conforme diretrizes da lei nacional.

CAPÍTULO II DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Art. 3º. O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, o direito de obter:

orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, e contratos administrativos; e informação relativa:

à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º - O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações cuja divulgação poderá ensejar riscos à segurança de pessoas físicas, da sociedade como um todo e do Estado.

§ 2º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º - O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades municipais deverá ser devidamente fundamentada.

Art. 4º. Será criado Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI no âmbito do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza,

composto por 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, representando os seguintes órgãos:

Controladoria Geral do Município de Ministro Andreazza;
Secretaria Municipal de Fazenda;
Assessoria Jurídica;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Departamento do Portal da Transparência;

Art. 5º. Compete ao CGAI:

decidir os recursos em virtude do indeferimento de requerimento de acesso às informações;

opinar sobre a modificação da classificação de informações de natureza sigilosa;

decidir acerca dos pedidos de credenciamento para fins de acesso a informações sigilosas e da divulgação de informações de natureza pessoal.

analisar a cada 4 (quatro) anos as informações classificadas sigilosas, podendo efetuar a reclassificação das mesmas.

§ 1º O CGAI decidirá por maioria simples, presentes, no mínimo, 3 (três) representantes.

§ 2º Caberá voto de qualidade ao representante da Controladoria Geral do Município em caso de empate na votação.

§ 3º O disposto no inciso IV não impede que a CGAI, a qualquer tempo, efetue a reavaliação.

Art.6º. Salvo os casos expressos em Lei, todas as informações arquivadas pelo Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza são públicas.

Art.7º. É dever dos órgãos e entidades municipais promover a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivas ou gerais por eles produzidas ou custodiadas observados os direitos à segurança, à intimidade e à vida privada.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

registros das despesas;

informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores.

§ 3º. Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e,

adotar, no prazo máximo de 01 (um) ano, as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência com a eliminação de barreiras na comunicação, estabelecendo mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis as informações às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art.8º. O Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza garantirá o acesso às informações públicas mediante:

divulgação de informações da gestão através da Internet;

atendimento presencial nos órgãos e entidades municipais em local apropriado, devendo em cada um destes ser possível ao cidadão:

entregar, mediante protocolo, requerimentos de acesso às informações;

obter esclarecimentos sobre a presente Lei;

obter informações sobre a tramitação dos requerimentos.

criação de serviço de informação ao cidadão.

realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar as informações referidas nas alíneas "b" e "c" do inciso II deste artigo através da rede internacional de computadores.

Art.9º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§1º. O Poder Executivo Municipal viabilizará o encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na rede internacional de computadores.

§2º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art.10. Os órgãos e entidades municipais deverão viabilizar o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º. Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação, independentemente do local do recebimento.

§ 2º. O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º. O prazo a que se refere o §1º somente começa a correr do primeiro dia útil após a data em que foi formalizado o requerimento e será contado em dias úteis.

§ 4º. O prazo a que se refere o §2º começa a correr do dia subsequente ao término do prazo do §1º.

§ 5º. O requerente deverá ser informado, no caso de indeferimento do pedido, da possibilidade de recorrer da decisão.

§ 6º. O Município cobrará o custo dos materiais utilizados para o fornecimento das informações, estando o seu fornecimento vinculado à comprovação do prévio pagamento.

§ 7º. Excetuando a previsão do parágrafo anterior, nenhum outro valor será cobrado do requerente.

§ 8º. Estará isento de ressarcir os custos previstos no § 6º todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art.11. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art.12. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art.13. Caberá recurso dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que prolatou a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a ciência da decisão.

Parágrafo único. A autoridade superior decidirá, motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após a data em que foi protocolado o recurso.

Art.14. No caso de não provimento do recurso, poderá ainda o requerente recorrer ao CGAI no prazo de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil após a ciência da decisão.

Parágrafo único. O recurso deverá ser decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data em que foi protocolado o recurso.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Art.15. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

por em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos de órgãos vinculados à proteção dos bens municipais, dos seus serviços e de suas instalações;

por em risco a segurança pública;

prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a áreas de interesse estratégico municipal;

por em risco a segurança de instituições, de autoridades ou de servidores municipais; ou

infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art.16. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou dos entes federados poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
secreta: 15 (quinze) anos;
reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º O responsável pela classificação poderá determinar o fim da restrição ao acesso às informações previstas nos incisos I a III do parágrafo anterior, antes do prazo, vinculada tal antecipação à ocorrência de determinado evento.

§ 3º Para a classificação da informação, em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e

o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

§ 4º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Chefe do Poder Executivo será classificada como reservada, mesma classificação será atribuída no caso de risco à segurança do respectivo cônjuge e filhos.

§ 5º O sigilo das informações previstas no parágrafo anterior será mantido enquanto durar o mandato.

Art.17. A classificação do sigilo de informações, no âmbito da Administração Pública Municipal, é de competência:

no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

Prefeito e vice-prefeito;

O Controlador Geral do Município;

Secretários Municipais.

no grau de secreto e reservado, das autoridades referidas no inciso I, dos Presidentes de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.

§ 2º A autoridade que classificar informação como ultrassecreta, secreta ou reservada deverá encaminhar a decisão ao CGAI no prazo de 5 (cinco) dias contados do primeiro dia útil após o ato de classificação.

Art.18. A classificação da informação sigilosa será devidamente justificada, devendo conter, no mínimo:

o assunto sobre o qual versa a informação;
o fundamento fático e jurídico da classificação;
a indicação do prazo de sigilo ou do evento que defina o seu termo final;
a identificação da autoridade que classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no caput será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art.19. Qualquer pessoa poderá requerer a modificação da classificação da informação mediante petição dirigida ao Prefeito.

§ 1º. Poderá a autoridade que efetuou a classificação ou a autoridade hierarquicamente superior a esta rever de ofício a classificação efetuada.

§ 2º; Será obrigatória a prévia consulta ao CGAI que opinará a respeito da revisão da classificação no prazo de 05 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil após o recebimento da solicitação. O parecer não vinculará a autoridade competente.

§ 3º. A decisão a que se refere o caput será prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que foi protocolado o pedido.

§ 4º. A decisão sobre a modificação ou não da classificação da informação deverá ser devidamente justificada e considerará a permanência ou não dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

Art.20. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na rede internacional de computadores e destinado à veiculação de dados e informações administrativas:

relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO V DA PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art.21. É dever do Poder Executivo do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O CGAI decidirá, motivadamente, acerca dos pedidos de credenciamento.

§ 3º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 4º É requisito necessário ao acesso a informações sigilosas a assinatura de recibo, no qual conste que o signatário conhece os termos desta Lei e da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tendo plena ciência das possíveis implicações cíveis, administrativas e penais da divulgação e utilização indevida.

§ 5º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 22. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à segurança, à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do § 1º desta Lei não será exigido quando as informações forem necessárias:

à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

ao cumprimento de ordem judicial;

à defesa de direitos humanos; ou

à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º. Caberá ao CGAI decidir acerca da divulgação das informações de natureza pessoal, podendo, em casos de urgência, haver delegação de competência, conforme dispuser regulamento.

§ 6º. Quando o requerente for a pessoa a que se referem as informações, não será necessária decisão do CGAI, devendo a liberação ser imediata.

Art.23. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público municipal:

recusar-se indevidamente a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação; divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e,

destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Parágrafo único. Atendido ao princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas infrações administrativas que deverão ser apenadas em conformidade com o artigo 194 da Lei 14.728, de 08 de março de 1985, considerada a gravidade da infração, a importância da informação, os danos causados ao particular ou à administração pública e os antecedentes do funcionário, sem prejuízo de ação civil pública a ser proposta pelo Município ou por entidade da sua administração indireta em face de ato de improbidade administrativa.

Art. 24. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

advertência;

multa entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

rescisão do vínculo com o poder público;

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.

§4º A pessoa física ou a entidade privada a que se refere o caput será intimada por via postal para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do aviso de recebimento.

§5º Na aplicação das penalidades serão consideradas a gravidade, a natureza e repercussão do ilícito assim como o grau de dolo ou culpa do responsável.

§6º Os limites mínimo e máximo da multa serão dobrados no caso de reincidência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.25. A primeira análise a ser efetuada pela CGAI, referente à classificação das informações, quanto ao sigilo, ocorrerá no prazo de 1 (um) anos após o início da vigência desta Lei.

Art.26. O tratamento de informação sigilosa resultante de convenções, tratados, acordos ou atos internacionais celebrados atenderão às normas e recomendações constantes destes instrumentos.

Art. 27. A Controladoria Geral do Município coordenará as ações a serem realizadas pelos órgãos e entidades abrangidos por esta Lei, visando a implementação de suas normas.

§1º Para efeitos deste artigo, cada órgão ou entidade abrangido por esta Lei exercerá as seguintes atribuições:

assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e,

orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art.28. Caberá a Controladoria Geral do Município :

Promover, com o auxílio da Secretaria do Gabinete do Prefeito, campanha de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

Treinar, com o auxílio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

Monitorar a aplicação da lei no âmbito da administração pública municipal, podendo solicitar a instauração de sindicância ou abertura de procedimentos disciplinares;

Art.29. Para efeitos da aplicação desta Lei, além dos feriados declarados em Lei do Município, não se considera útil o dia em que não houver expediente da Prefeitura do de Ministro Andreazza.

Art.30. Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 9 de maio de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:89477AE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA À WANDERLEY MULLER LAZARETTI

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN E PLANEJAMENTO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	VALDECIR ALVES DE SOUZA
Cargo Função ou emprego:	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM. FIN E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome:	WANDERLEY MULLER LAZARETTI		
Cargo Função ou Emprego:	MOTORISTA	Mat:	1745
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1.330.910	Expedida por:	SSP / RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Desloca-se a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com o veículo (TOYOTA HILUX) placa NDS7903, pertencente a Secretaria Municipal do Governo- Semug, onde irá fazer o transporte de 05 (cinco) servidores da justiça rápida, no trajeto de Ouro Preto do Oeste-RO/Mirante da Serra- RO/ Ouro Preto do Oeste- RO, no dia 14 de maio de 2016. Para que os mesmos possam atender no **POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA RÁPIDA DE MIRANTE DA SERRA.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	14/05/2016	Chegada em	14/05/2016	Nº de Dias	01
----------	------------	------------	------------	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	PARA
RODOVIÁRIO	OURO PRETO DO OESTE	MIRANTE DA SERRA

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= **R\$ 18,80**

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE- RO	01 S/ Pern.	75,20	75,20
TOTAL R\$			75,20

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **12/ 05 / 2016**

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:F2490F87

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 43/CPL/2016

PROCESSO Nº 213/2016 SECRETARIA:SEMECE

DATA: 11/05/2016 MEM:84/SEMECE

FIRMA: S.A. TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA - ME

CNPJ: 84.747.823/0001-75

VALOR: R\$ 563.201,10 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:57775568

GABINETE DO PREFEITO
ATA CIRCUNSTANCIADA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº043/CPL/2016

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
TRANSPORTE ESCOLAR

Processo nº213/SEMECE/16**I – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, disponibilizando no total **14 (quatorze) veículos tipo ônibus**, sendo 01(um) reserva, para o reinício do Ano Letivo composto de 66 (sessenta e seis) dias letivos, obedecendo à legislação vigente da LDB 9394/1996, Art. 24 Inciso IV com total estimado **87.318 km/ período Letivo**, para o transporte de alunos da rede pública de educação básica: educação infantil, ensino fundamental e médio do município de Mirante da Serra no ano letivo de 2016 conforme Projeto Básico, Cronograma de Execução de Serviços, e Calendário Escolar.

II – PREAMBULO

Às 16:15 horas do dia 11 de Maio de 2016, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, cito a Rua Dom Pedro I, 2389 na sala onde funciona a CPL, reuniu-se a Comissão constituída pela Portaria nº.1769/2015 de 26 de Outubro de 2015, o Presidente da CPL Sr. Carlos Willen Dobelin e os membros, Senhoras Maria Aparecida Alvernaz e Andra Delfino Silva para abertura dos envelopes das propostas finais devidamente lacrados, a pedido da Comissão de Licitação. Informando o Presidente do objeto aos membros presentes e ao público convidado, que as empresas convidadas via Ofício nº.008/CPL/2016 demonstrando a Declaração das empresas que se declararam falta de interesse em participar do certame: Declinando das propostas as seguintes empresas: Águia Empresa de Transporte e Turismo Ltda – ME FRETUR Transporte de Passageiros Ltda – EPP Sendo as declarações após o Certame inseridas no Processo nº.213SEMECE/2016. Após declaradas as empresas não interessadas foi feita a abertura dos envelopes, sendo as propostas repassadas a todos os presentes. Proposta da empresa 01:

• D.P BAIA – ME, com a proposta de R\$ 7,10 o KM (quilometro) rodado, CNPJ:13.073.823/0001-99.

Proposta da empresa 02:

• S. A Transportes e Logística Ltda – ME, com a proposta de R\$ 6,45 o KM (quilometro) rodado, CPNJ:84.747.823/001-75.

Verificada as propostas por todos os presentes, fica declarado, a vencedora do Certame, com a proposta analisada como a mais vantajosa para administração, a empresa:

S. A Transportes e Logística Ltda – ME, devidamente inscrita no CNPJ:84.747.823/001-75, com sede no município de Ouro Preto do Oeste – RO sendo a proposta vencedora assinada pelo Sr. Oldeval Carlos Denny – responsável administrativo, sendo que as propostas serão imediatamente inseridas no Processo nº.213/2016.

III – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pela Srª. Presidente e pelos demais membros e todos os presentes, encerrando a sessão às 16h58min.

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente
CPL

ANDRA DELFINO SILVA

Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ

Membro

Público Convidado Presente:

ERMES NUNES DE OLIVEIRA

Secretário
SEMECE

HILTON EMERICK DE PAIVA

Vereador – PRP

JOSYMAR SOUZA NERIS

Vereador – SD

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS

Vereador - PMDB

Publicado por:

Carlos Willen Dobelin

Código Identificador:DDA56D98

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 05/CPL/2016**

PROCESSO Nº 33/2016 SECRETARIA:SERRA-PREVI

DATA: 12/05/2016 MEM:33/SERRA-PREVI

FIRMA: FERREIRA & FERREIRA INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 18.443.893/0001 -05

VALOR: R\$ 2.020,00 (DOIS MIL E VINTE REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR COMPLETO

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente
CPL

ANDRA DELFINO DA SILVA

3º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ

2º Membro

Publicado por:

Carlos Willen Dobelin

Código Identificador:82AF6DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE
MANANCIAL**

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
USO DE MANANCIAL Nº 008/ SEMMAAGRI/
PMMS/ 2016.

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **BARTELEMI MACHADO**, agricultor, com propriedade localizada na Linha 56, Km 03, Lote 09, Gleba 20-M na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº. 731.011.332-20, conforme vistoria in loco, requereu no dia 12 de Maio de 2016, autorização para renovação da Licença de Operação Nº128628/ COLMAM/ SEDAM, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 12 de Maio de 2016

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA

Diretor do Dep. Téc. Especializado de Meio Ambiente e Agricultura
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:736FAE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO**

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO
HÍDRICO Nº 004/ SEMMAAGRI/ PMMS/ 2016.

Certificamos para os devidos fins que o Sr. BARTELEMI MACHADO, devidamente inscrito no CPF sob nº. 731.011.332-20, com propriedade na Linha 56, Km 03, Lote 09, Gleba 20-M, na Zona Rural, neste município de Mirante da Serra-RO, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 12 de maio de 2016 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para atividade de Piscicultura numa área total de lâmina d'água de 2,47 ha, localizado no endereço acima.

Mirante da Serra, 12 de Maio de 2016.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA

Diretor do Dep. Téc. Especializado de Meio Ambiente e Agricultura
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:1726568C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº: 015/PMMN/2016

Tomada de Preços nº: 002/16

Processo nº: 155/SEGAFIN/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E POR EXECUÇÃO DIRETA E CONSULTORA E ASSESSORIA PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV GOVERNO FEDERAL.

EM FAVOR DE EMPRESA:

OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME / CNPJ: 10.651.659/0001-61.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Valor Total: **R\$ 362.765,96** (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Monte Negro/RO, 11 de maio de 2016.

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:D10437CF

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.004/2016**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, retifica o Edital n. 004/2016, que convoca candidatos aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/2016, homologado em 21/03/2016, conforme Decreto n.1050/GAB/2016, permanecendo inalteradas as demais informações do referido Edital.

Onde – se lê:

MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS SEMANAIS PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
002	DIEGO DE ALMEIDA VOLPI	14	02
003	JOSE ALEXANDRE DA SILVA MELO	12	03

Leia - se

MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS SEMANAIS PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
002	DIEGO DE ALMEIDA VOLPI	14	02

Monte Negro – RO, 12 de maio de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:A97515ED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1087/GAB/2016**

DECRETO N. 1087/GAB/2016. DE 12 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 001/2016 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;

Considerando ainda o Concurso Público Edital 001/2016;

Considerando o recebimento do Ofício n. 162/SEMUSA/2016 e ofício n. 171/2016, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 13/05/2016, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.

Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 1086/GAB/2016.

Registre – se

Cumpra - se

Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1087/2016

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
004	ROBERTO GURKEWICZ	12	04

MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS SEMANAIS PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
002	DIEGO DE ALMEIDA VOLPI	14	02

TECNICO EM RADIOLOGIA 24 HORAS SEMANAIS PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
002	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA	14	02
003	DAVIANE JUSTINIANO DA SILVA	14	03

Monte Negro – RO, 12 de maio de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:BB292B12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMNM/2016

REGISTRO DE PREÇOS – 017/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 3.917-GP/2016 de 06 de abril de 2016, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração - SEMFPA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, **exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/05/2016 até às 09h00min. do dia 25/05/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 25/05/2016 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.cidadecompras.com.br**;

OBJETO: Aquisição de material de consumo para pequenos reparos para atender a SEMED, SEMUTAS, SEMFPA E GABINETE DO PREFEITO, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Valor Estimado para a Aquisição é de R\$ 848.370,39 (oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

Nova Mamoré - RO, 12 de maio de 2016.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 3.917-GP/2016

Publicado por:
Sílvia Fernandes Villar
Código Identificador:399FBDB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 513/ SEMSAU/2016, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E PEÇAS PARA OS VEICULOS CLASSIC LS 1.0 FLEX PLACA NDZ 5526 E NDZ 5486.**

A favor de: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Valor Total de: R\$ 2.706,38 (Dois mil, setecentos e seis reais e trinta e oito centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

XVII. –para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários á manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela lei nº 8.666, de 1994).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 12 de maio de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA

Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maíke Alan P. de Oliveira
Código Identificador:5612B1CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2016 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 094/2016

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria n.009/GP/CMOPO/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CPL/16**, Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço por Item**. Nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n. 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e também Lei Complementar n. 123/2006, tendo como OBJETO aquisição de **Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais AQUISIÇÕES DE ENVELOPE PARDO NATURAL, CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL, LAPISEIRA RECARREGÁVEL P/ PONTA DE GRAFITE 0,5 MM, CARGA P/ CANETA GRAFITE 0,5 MM E OUTROS**, para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**. Conforme o Processo n. 94/DAC/CMOPO/16. Data para cadastro de proposta **13/05/2016** a partir das **10:00 hs**, até o dia **25/05/2016**, com termino as **10:00 hs**. Data para abertura de propostas: **25/05/2016, às 10:30** hs. Data para início da sessão pública: dia **25/05/2016**, com início às **11:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Rua Gonçalves Dias n. 4236, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2291.

Ouro Preto do Oeste, 12 de maio de 2016.

DIANE ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

CPL

Portaria nº009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:7933DFF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

060/CPL/16, Tipo Menor Preço e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EPI – BONÉ, PROTETOR SOLAR, BOTA DE SEGURANÇA, CMISETA MANGA LONGA E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº 1379/SEMSAU/2016. No valor de **R\$ 89.592,00 (Oitenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais)**. Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 17/05/2016 até às 9h00m do dia 31/05/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 31/05/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites

www.cidadecompras.com.br e

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.cidadecompras.com.br.

Horário de Brasília – DF, local

www.cidadecompras.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de Maio de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:0B1AA798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/16, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE CONSUMO DIVERSOS TAIS COMO: KIT DE ESTACAS, LINHA PARA BORDAR, MANGUEIRA CRISTAL, PAINEL, PINCEL, ROLO DEMARCADOR, TINTA ÓLEO, VASELINA LÍQUIDA, VERNIZ E OUTROS DO MESMO GÊNERO.** Conforme o Processo Administrativo nº 1408/SEMAS/2016. No valor de **R\$ 10.658,25 (Dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**. Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 17/05/2016 até às 9h00m do dia 31/05/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h20m do dia 31/05/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.cidadecompras.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.cidadecompras.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de Maio de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:1DBF5C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 008 DATA: 12-05-2016
---	----------------------------------

DECRETO Nº 10.048 DE 29 DE ABRIL DE 2016

“EXONERA, A PEDIDO, GECIELY NUNES SANTANA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando o Processo Administrativo nº 0945/2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar a pedido, GECIELY NUNES SANTANA, Cadastro nº 7539-1, no cargo de Merendeira – 40 horas, do quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2016.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Claudia Gomes da Silva

Código Identificador:D4CD111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 009 DATA: 12-05-2016
---	----------------------------------

DECRETO Nº 10.052 DE 29 DE ABRIL DE 2016

“EXONERA, A PEDIDO, RODNEI BATISTA CARREIRO, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando o Processo Administrativo nº 0744/2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar a pedido, RODNEI BATISTA CARREIRO, Cadastro nº 7515-7, no cargo de Atendente Administrativo de Saúde – 40 horas, do quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Março de 2016.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Claudia Gomes da Silva

Código Identificador:FF94350A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO**

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 010 DATA: 12-05-2016
---	----------------------------------

DECRETO Nº 10.032 DE 19 DE ABRIL DE 2016

“EXONERA, A PEDIDO, EDUARDO SINGOLANI VACCARI, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando o Processo Administrativo nº 0684/2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar a pedido, EDUARDO SINGOLANI VACCARI, Cadastro nº 7444-5, no cargo de Médico Anestesiista – 40 horas, do quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Março de 2016.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:DB8F0B7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2016 DE, 10 DE MAIO DE 2016

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4195/2016 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3115/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias para os dias 10,11 e 12/05/2016, no valor unitário de R\$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$-1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais) aos servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos se deslocarão para Porto Velho-RO para participar de reunião na SEAGRI, SEDAM, para realização de serviços desta municipalidade.

PAULO DIMER JUSTO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO.

CPF: 354.597.860-53

03 (três) diárias no valor de R\$-990,00

MARCOS DA SILVA-DIRETOR DA CENTRAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CPF:051.885.689-50

03 (três) diárias no valor de R\$-990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com data de saída dia 10/05/2016 as 11:00 horas no veículo VW modelo FOX PLACA OHT 2176, pertencente ao Senhor secretário e o retorno será no dia 12/05/2016 após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º. O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de maio de 2016.

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélío Monteiro de Souza
Código Identificador:640FBC2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2016 DE, 11 DE MAIO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4195/2016 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2893/2016.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor MILVANE STRE HOLANDA, inscrito no CPF nº 177.325.222-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R\$-1400,00 (hum mil e quatrocentos reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R\$-1400,00 (hum mil e quatrocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 DE MAIO DE 2016.

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Nilton Nélío Monteiro de Souza
Código Identificador:265F2933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2016 DE, 11 DE MAIO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4195/2016 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3132/2016.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor PAULO DIMER JUSTO, inscrito no CPF nº 354.597.860-53 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R\$-800,00 (oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo-SEMAGRI, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 DE MAIO DE 2016.

CLAUDIO ROCHA CARDOSO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Nilton Nélito Monteiro de Souza

Código Identificador:BFED4A8F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2016 DE, 12 DE MAIO DE 2016**

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4195/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3233/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$-500,00 (quinhentos reais) à servidora abaixo relacionada, visto que a mesma se deslocará para Porto Velho-RO, para resolver assuntos junto ao Tribunal de Contas do Estado.

ERINAM SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI-PRESIDENTE DA CPL

CPF:624.945.462-49

02 (duas) diárias no valor total de R\$-500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.º O deslocamento será no dia 12/05/2016, às 10:40 hs e o retorno por conta da mesma será no dia 15/05/2016.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de maio de 2016.

CLAUDIO ROCHA CARDOZO.

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Nilton Nélito Monteiro de Souza

Código Identificador:8C1A5BDD**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2016 PROC.ADM. Nº 948/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO

CNPJ: 01.592.473/0001-98

CONTRATADA: JORGIANO GARCIA LEITE estabelecida na Avenida Brasil, nº 1580, Pimenteiras do Oeste/ RO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA, COM SERVIÇOS DE (LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS OFICIAIS), PERTECENTES AO (GABINETE DO PREFEITO), DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA

TOTAL: R\$ 1.500 (Hum Mil e quinhentos Reais)

EMPENHO ORÇAMENTÁRIO Nº: 698/2016 (OUTROS Serviço de Terceiros).

PRAZO ESTIMADO: Máximo em 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2016

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:91A14898**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016 SEMTUR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016/PMPO/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/PMPO/RO/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE SOM E LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE. COM SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES AO DECORRER DO ANO DE 2016, NO PERÍMETRO URBANO, DOS EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, E NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS EM GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL (SEMTUR), DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMATIVO DE 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PESSOA JURÍDICA VENCEDORA

LOTE 01 - EMPRESA: LOTE 01- EMPRESA: CLEISON BRITO LEITE/CNPJ: 18.309.810/0001-90, PIMENTEIRAS DO OESTE - RO, CEP: 76.999-00/VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Data da Assinatura: 29/04/2016

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:24D7857F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2016**

Processo nº: 698/SEMUSA/FILHOTE - 518/SEMUSA/2016

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS OFICIAIS. COM SERVIÇOS DE LAVAGEM AO DECORRER DO ANO DE 2016, DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SEMUSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL (SEMUSA) NO VALOR ESTIMATIVO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO.

Nota de Empenho Orçamentário Nº 359 - SEMUSA, datado no dia 04/05/2016.

CONTRATADA: JORGIANO GARCIA LEITE, estabelecida na Av. Brasil, nº 1580, bairro Centro, CEP: 76.999-000 no Município de Pimenteiras do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº18.432.503/0001-00.

Valor Total da Contratação: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) ATRAVÉS DA SEMUSA.

Data da Assinatura: 12/05/2016.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:C8CAA1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2016**PROCESSO Nº 916/2015/SEMUSA/SRP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CNPJ nº 01.592.473/0001-98, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, estabelecida na Rua Sergipe, no Município de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.337.759/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RONDÔNIA, COM RECURSO DE CONVENIOS NO VALOR DE: R\$: 16.553,90 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL: R\$: 16.553,90 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

EMPENHO ORÇAMENTARIO nº: 337/2016.

PRAZO ESTIMADO: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2016

ANTONIO PAULINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:4580D271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2016

PROCESSO Nº 890/2015/SEMUSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CNPJ nº 01.592.473/0001-98, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolo nº 330, centro, no Município de Barão do Coteji, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RONDÔNIA, COM RECURSO DE CONVENIOS NO VALOR DE: R\$: 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMPENHO ORÇAMENTARIO nº: 328/2016.

PRAZO ESTIMADO: ATÉ TÉRMINO DA GARANTIA.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016

ANTONIO PAULINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:9053C868

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

PROCESSO Nº 376/SEMOSP/2016

Objeto: Serviço de recuperação do transformador do canteiro central.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para prestação de serviço de recuperação do transformador do canteiro central do Município de Primavera de Rondônia-RO.

Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1139.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO REFERÊNCIA	DE
001	Serviço de recuperação do transformador do canteiro central – Conforme Projeto Básico.	Serviço	01	5.180,00	

VALOR TOTAL R\$: 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

AS PROPOSTAS, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE FGTS, INSS E CONTRATO SOCIAL SERÃO RECEBIDOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ATÉ DIA: 19/05/2016

HORA: 10h

LOCAL: SALA DA CPLP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

ENDEREÇO: RUA JONAS ANTÔNIO DE SOUZA, 1466, CENTRO.

PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.

OU ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@primavera.ro.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo de execução do serviço não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços serão executados no canteiro central do Município de Primavera de Rondônia na Avenida Efraim Goulart de Barros – centro do Município de Primavera de Rondônia-RO.

Primavera de Rondônia, 13 de Maio de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Presidente

CPLP

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski

Código Identificador:A96B250C

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 023/CMDCA/2016

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Do Conselho da Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião Ordinária em 11/05/2016, na dependência do SEMAS na sala de atendimento, na Av. Jorge Teixeira nº3730, Centro de Primavera de Rondônia-RO, Ata de nº 77 (Setenta e Sete). Resolvem aprovar a Prestação de Conta.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de Conta do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente mesmo observando que não houve gasto referente aos meses de Março de 2016 os seguintes processos.

Nº P. 295/SEMAS/2016, 877/SEMAS/2016,

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

MARCIA CRISTINA L. COUTINHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Vanessa Rodrigues de Lima

Código Identificador:31696D5F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PE Nº 008/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar**Pregão Eletrônico nº 008/2016****Processo nº 208/SEMAP/2016****Assunto: Aquisição de 01(um) Veículo tipo Pick-up 0 km.**

Sagrou – se vencedora a empresa:

- **Mazzutti Comercio de Veículos LTDA** – CNPJ – 07.595.449/0001-99

Valor Global: R\$ 49.749,00**Valor Total: R\$ 49.749,00.**

Primavera de Rondônia, 13 de Maio de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

Autoridade Competente

Ordenador

Publicado por:

Angélica Gonsalves Coutinho

Código Identificador:D87A1ADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 003/2016

ADEMILSON CESAR BORGES, DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 185/2016, referente a nomeação em cargo comissionado.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MAYKON WILLIAN DE FREITAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.177.816 SSP/RO e do CPF nº 011.337.782-75, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 25, item 7 da L.C. nº 084/2011.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MAYKON WILLIAN DE FREITAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.177.816 SSP/RO e do CPF nº 011.337.782-75, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 25, item 10 da L.C. nº 084/2011.

Rolim de Moura, 12 de Maio de 2016.

ADEMILSON CESAR BORGES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Matricula nº. 2795

Publicado por:

Ademilson Cesar Borges

Código Identificador:8F4BBFD0**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2016**

“Da nova redação ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 63/2009”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e incisos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Da nova redação ao Art. 43 da Lei Complementar 63/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 “A distância horizontal mínima, contada do eixo da torre de serviço de telecomunicações, deverá ser igual ou superior que 50m (cinquenta metros) de outra torre regularmente instalada”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:B9826301**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA Nº 006/2016****1. ONDE SE LÊ na ementa**

“Da nova redação ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 69/2009”.

LEIA-SE:

“Da nova redação ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 63/2009”.

Rolim de Moura/RO, 12 de maio de 2016.

ERIVELTON KLOOS

Procurador-Geral do Município

Mat. 7006

OAB/RO 6710

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:5138B86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2016
ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por lote, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA E SUAS SECRETARIAS**, para atender as necessidades desta **Administração**, valor estimado **R\$ 517.723,86** (quinhentos e dezessete mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos). A sessão de abertura será no dia 27 de Maio de 2016 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº**

6559-2015. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 216.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 113/2016

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:D4877DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO
ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3531/2016 DE 03/05/2016**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

CNPJ 13.151.955/0001-91

Exercício: 2016

Decreto nº 3531/2016 de 03/05/2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3161/2016 de 25/04/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.812.0013.1.095.		AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA	
19 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.196.		EMENDA PARL. VER. YANOMANI HIDEKI ROCHA	
428 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 03 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:AFB4F163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO
ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3532/2016 DE 03/05/2016**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3152/2016 de 25/04/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.021.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS	
136 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRA E INSTALAÇÕES	17.000,00
Total Suplementação:			17.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.200.		EMENDA PARL. VER. CÍCERO SÉRGIO LOPES	
431 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total Redução:			17.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 03 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:70E1C929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO
ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3533/2016 DE 03/05/2016**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3151/2016 de 25/04/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.185.		REPASSE PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
189 - 3.3.50.41.00.00	10146	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.200.		EMENDA PARL. VER. CÍCERO SÉRGIO LOPES	
431 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 03 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:2933E3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3535/2016 DE 03/05/2016

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

CNPJ 13.151.955/0001-91

Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3149/2016 de 25/04/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
13 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.199.		EMENDA PARL. VER. FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA	
430 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.008.99.999.0016.2.204.		EMENDA PARL. VER. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA	
435 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 03 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:38F3899E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3536/2016 DE 03/05/2016

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

CNPJ 13.151.955/0001-91

Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3148/2016 de 25/04/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE AMEROLIM	MOURA -
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
17 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.201.		EMENDA PARL. VER. JOÃO ROSSI JÚNIOR	
432 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 03 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:D7AF86E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3537/2016 DE 03/05/2016

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

CNPJ 13.151.955/0001-91

Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3146/2016 de 25/04/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
17 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.252.		EMENDA PARL. VER. MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS	
437 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:5C0DDDD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3538/2016 DE 03/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3144/2016 de 25/04/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
389 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	91.000,00
Total Suplementação:			91.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.203.		EMENDA PARL. VER. GERSON BASTOS DE OLIVEIRA	

434 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00
Total Redução:			91.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:4079B55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3539/2016 DE 03/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3145/2016 de 25/04/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - RECURSO PRÓPRIO	
395 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.252.		EMENDA PARL. VER. MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS	
437 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:F31170BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a Licitação nº 19/2016, modalidade Pregão oriunda do processo licitatório nº 1774/2016, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP. Vencedor: JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
CNPJ: 05.554.354/0001-00

Vencedor: **AUTO TRACTOR LTDA EPP**
CNPJ: 17.494.458/0001-47

Rolim de Moura, 12 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:D791280D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO**

O (a) senhor (a) **JOSÉ NORBERTO FUZINATO**, portador (a) do CPF nº 288.111.942-53, torna público que **requereu** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 05 de Novembro de 2015 a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** (LP, LI, LO), para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 81-A, gleba 13, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 188 Norte, km 13,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura, 12 de Maio de 2015.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:177CA576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO**

O (a) senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ANDRADE**, portador (a) do CPF nº 074.809.032-00, torna público que **requereu** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 14 de Outubro de 2015 a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** (LP, LI, LO), para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 11, gleba 07, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 196 Norte, km 3,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura, 12 de Maio de 2015.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:6316C3D1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Processo 046/16	Portaria Nº39/16	Empenho Nº64 /16
Beneficiário		CPF
José Wilson dos Santos		288.071.702-72
MEIO DE DESLOCAMENTO		
☐ Oficial		
☒ Particular		
☐ Coletivo		
☐ Mista (Oficial e Coletivo)		
DADOS DA VIAGEM		
Início	02/05/2016	Término 05/05/2016
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
3.	R\$ 350,00	R\$1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Com objetivo de acompanhar o Prefeito Municipal que junto a Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Só na Bença e Jean de Oliveira iremos reivindicar emenda parlamentar para o município de Santa Luzia.		

Santa Luzia D´ Oeste, RO 03 Maio de 2016

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:19A5A786

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Processo Nº 048/16	Portaria Nº 041/16	Empenho Nº 068/16	
Beneficiário	CPF		
Edonias Pires Pereira	638.754.032-15		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
() Oficial			
(x)Particular			
()Coletivo			
() Mista (Oficial e Coletivo)			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Início	12/05/2016	Término	13/05/2016
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de junto a Assembleia Legislativa tratar de assuntos de interesse do município, e no Gabinete do Deputado Jean de Oliveira.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO12 de maio de 2016

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:B9F94F3B

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Processo Nº047/16	Portaria Nº040/16	Empenho Nº67/16	
Beneficiário		CPF	
THIAGO PINHEIRO MOREIRA		530.266.912-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
() Oficial		(x) Particular	
		() Coletivo	
		() Mista (Oficial e Coletivo)	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Início	11/05/2016	Término	13/05/2016
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de junto ao DER tratar de assuntos referente ao fita do município e junto a Assembleia Legislativa no gabinete do Dep. Jean de Oliveira reivindicar emendas para o ano de 2016 e tratar de outros assuntos do interesse do município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 12 de maio de 2016

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:5F0EE138

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 2250 SEMOSP 2015**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 2250/SEMOSP/2015.

Contrato N. 04505/2015.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PRÉ MOLDADOS POLITA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação em Blocos da Feira Municipal.

Valor: R\$ 263.529,68 (Duzentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte nove reais e sessenta e oito centavos)

Fonte de Recurso: Convênios nº040/15/ DER-RO

Forma de Pagamento: Mediante medição, apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prazo: 60 dias(Sessenta dias)

São Francisco do Guaporé-RO, 29 de Abril de 2016.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DFA2D5F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA CONTRATO 046/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1498/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.046//2016

ERRATA

Onde se Lê: I.D.S. Papelaria Eireli_ME

Passa-se a Ler : J. Custódio - ME.

São Miguel do Guaporé/RO 12 de maio de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E9D4EBFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº046/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSG/2016, torna publico que o processo administrativo 760/2016/SEMED tendo como objeto a aquisição de peças de computador para reposição para atender as necessidades da Secretaria municipal de educação, conforme no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,e parecer jurídico em favor das empresas Janicléia Pelônia Araujo, inscrita no CNPJ/MF nº20.769.230/0001-27, no valor de R\$ 2.116,40 (Dois mil cento dezesseis reais, quarenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 12 de maio de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:588F72DD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PROC. 040/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 001/2013
PROCESSO Nº. 040/2013

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DO OUTRO CESAR GONÇALVES DE MATOS -EIRELI

Aos 12 (doze) Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dezesesseis, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 12.210.658/0001-07, com sede na Avenida São Paulo, 1061, neste ato representado pelo Diretor

Executivo **PEDRO NOGUEIRA DA SILVA**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CESAR GONÇALVES DE MATOS – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.310.804/0001-64, sediada na Av. Tiradentes Nº 1210, Bairro Novo Cacoal CEP: 76962-000, Município de Cacoal Estado de Rondônia. Doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação formulada pela presidente do instituto fica prorrogada o prazo do contrato originário mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato de consultoria contábil pelo prazo de 12 (Doze) meses, iniciando-se no dia seguinte ao vencimento do prazo anteriormente estabelecido, nos termos da legislação pátria vigente, ora estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA: As consequências financeiras do presente serão suportados pelos recursos do Instituto contratante no valor de R\$ 1.849,82 (hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) pago mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo de fls. 101 a 104.

E, por estarem assim justo e contratado, datam e lavram o presente em três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

São Miguel do Guaporé /RO, 12 de Maio de 2016.

PEDRO NOGUEIRA DA SILVA
Contratante
Diretor Executivo

CESAR GONÇALVES DE MATO-EIRELI
Contratada

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalchczuk
Código Identificador:8A3E74AF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PROC. 041/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2013 PROCESSO Nº. 041/2013

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DO OUTRO R. L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME".

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 12.210.658/0001-07, com sede na Avenida São Paulo, 1061, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo **PEDRO NOGUEIRA DA SILVA**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **R L CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.815.067/0001-26, sediada na Rua da Rima nº 90, bairro Dois de Abril na cidade Ji - Paraná, Estado de Rondônia, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação formulada pela presidente do instituto, fica prorrogado o prazo do contrato originário mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia seguinte ao vencimento do prazo anteriormente estabelecido, nos termos da legislação pátria vigente, acrescentando-se ao

valor do contrato originário o valor relativo ao acréscimo de prazo ora estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA: As conseqüências financeiras do presente serão suportados pelos recursos do Instituto contratante no valor de R\$ 3.291,00 pago mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo da fls. 119 a 122.

E, por estarem assim justo e contratado, datam e lavram o presente em três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

São Miguel do Guaporé /RO, 12 de Maio de 2016.

PEDRO NOGUEIRA DA SILVA

Contratante
Diretor Executivo

R L CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.

Contratada

Publicado por:

Marilene Ancelmo de Souza Kovalczuk

Código Identificador:12516F15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO GAB/PMS/2016

Portaria nº. 154/GAB/PMS/2016

Seringueiras RO, 02 de maio de 2016.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, nomeados conforme a Port. nº 170/GAB/PMS/2015, tendo como membros desta comissão os seguintes servidores.

Presidente: **AILTON MACHADO MOREIRA**

Secretaria: **DALVINA DUTRA BARBOSA**

Engenheiro: **VINICIUS GONZATO HERMES (CREA: 8174 D/RO)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:FB176886

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO GAB/PMS/2016

Portaria nº. 155/GAB/PMS/2016

Seringueiras RO, 02 de maio de 2016.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, tendo como membros desta comissão os seguintes servidores.

Presidente: **AILTON MACHADO MOREIRA**

Engenheiro: **VINICIUS GONZATO HERMES (CREA: 8174 D/RO)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:1745D9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 018/IPMS/2016

Seringueiras – RO, 12 de Maio de 2016.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade da Servidora Ana Maria Gomes da Rocha Brito.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 33da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º -CONCEDER o benefício de Salário Maternidade por um período **120** (Cento e vinte) dias a servidora **Ana Maria Gomes da Rocha Brito**, efetiva na função **Professora Pedagoga/Séries Iniciais NIII**, lotado na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos proporcional, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **28/05/2016** com termino para **25/09/2016**. Conforme o atestado de gestante para Salário-Maternidade constante no, Processo Administrativo de **Nº 050/IPMS/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

KELLY APARECIDA RECLA

Gerente Financeiro e Administrativo

Port.0016/IPMS/2014

Publicado por:

Maria Aparecida Coelho Nunes

Código Identificador:F4BE31C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/CPL/2016

Edital Nº. 095/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos

Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGEM.** ESTIMADO NO VALOR DE **R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).** Processo Administrativo nº **GI-369/2016** – Data para cadastro de proposta **13/05/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **30/05/2016**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 11 de maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS

Pregoeiro

Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:

Odeneiva Godinho Machado

Código Identificador:E953D607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 081/CPL/2016**

Edital Nº. 096/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO).** Estimado no valor de **R\$ 7.780,00 (Sete mil setecentos e oitenta reais).** Processo Administrativo nº **GI-283/2016** – Data para cadastro de proposta **13/05/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **30/05/2016**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 12 de maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS

Pregoeiro

Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:

Odeneiva Godinho Machado

Código Identificador:9734B0A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 082/CPL/2016**

Edital Nº. 097/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PABX) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA).** Estimado no valor de **R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais).** Processo Administrativo nº **GI-347/2016** – Data para cadastro de proposta **13/05/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **30/05/2016**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 12 de maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS

Pregoeiro

Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:

Odeneiva Godinho Machado

Código Identificador:56A39A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 083/CPL/2016**

Edital Nº. 098/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO).** Estimado no valor de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais).** Processo Administrativo nº **GI-326/2016** – Data para cadastro de proposta **13/05/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **30/05/2016**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 12 de maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS

Pregoeiro

Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:

Odeneiva Godinho Machado

Código Identificador:B00CAA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 065/CPL/2016

Edital Nº.080/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015**, torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **065/CPL/2016**, realizada no dia 10/05/2016 às 10:00 horas, horário de Brasília. objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO)**, foi declarada **FRACASSADA**. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 12 de maio de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS

Pregoeiro

Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:82716606

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
REITERAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE
N.º 004/CPL/2016

Edital nº 061/CPL/2016

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda - SEMPLAF, através do processo Administrativo nº **GI-280/2016**, sob a modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **061/CPL/2016** e regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o **dia 24 de Maio de 2016, às 08h00min** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeiraópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS)**. A discriminação encontra-se em anexo.

3. DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos orçamentários necessários para a licitada são de Recurso de Reforma da Prefeitura de Teixeiraópolis, Manutenção das atividades – SEMPLAF – Recurso Próprio.

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO:

O presente Edital do Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde a cópia do instrumento convocatório estará a disposição aos demais cadastrados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Teixeiraópolis/RO, 12 de maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS

Presidente da CPL

Decreto nº 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:23AF025F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 084/CPL/2016

Edital Nº. 099/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS)**. Estimado no valor de **R\$ 68.121,06 (Sessenta e oito mil e cento e vinte e um reais e seis centavos)**. Processo Administrativo nº **GI-352/2016** – Data para cadastro de proposta **13/05/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **30/05/2016**, com início **às 13:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 12 de maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS

Pregoeiro

Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:555ECFED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.8/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 477,77m DE EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE PALMARES NO MUNICIPIO DE THEOBROMA DE ACORDO COM PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO, REFERENTE AO CONVÊNIO 324/DPCN/2014, SICONV Nº 801399/2014 FIRMADO ENTRE MUNICIPIO DE THEOBROMA E O MINISTÉRIO DA DEFESA, ATRVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE.. decorrente de Tomada de Preços nº 3/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a E. C. DIAS EIRELE EPP inscrita no CNPJ sob nº. 14.952.740/0001-32. aditivam o contrato com término 06/04/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

THEOBROMA 05 de abril de 2016.

JOSE LIMA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6A159585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, torna público o **cancelamento da licitação Pregão Eletrônico nº 17/CPL/2016**, realizada no dia 05/05/2016, cujo objeto era a Aquisição de Pneus novos de 1.ª linha, certificados pelo INMETRO, conforme condições estabelecidas, através do Convenio nº 033/FITHA/2015, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência. Fica dispensada a certificação do INMETRO para os pneus com índices de velocidade menor que 80 km/h, conforme Portaria n. 365/INMETRO/2015.

Processo Administrativo nº 1-278/SEMOSPA/2016.

Informações Complementares: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos telefones (69) 3464-1193 ou 3464-1005 e e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 11 de maio de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:

Rogerio Ribeiro de Azevedo

Código Identificador:9E382BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 004/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.497 de 16 de outubro de 2015, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE, torna Público o cancelamento da licitação **Tomada de Preço 04/CPL/2016**, realizada no dia 20/04/2016, cujo objeto era a *Contratação de empresa especializada para execução de implantação de instalações elétricas em AT, derivação da rede de distribuição urbana (RDU) e Subestação Rebaixadora (ao tempo), com potência a instalar de 75 KVA, destinados ao suprimento de energia elétrica da E. M. E. F Turma da Monica, localizado na Rua Primavera, centro.*

PROCESSO: 1-513/SEMECE/2015

Maiores informações: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso n.º 2601 Setor 01 CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO

Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail:

cpl.net@outlook.com

Vale do Paraíso – RO, 11 de maio de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Rogerio Ribeiro de Azevedo

Código Identificador:E3F3F728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 005/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.497 de 16 de outubro de 2015, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo –

SEMECE, torna Público o cancelamento da licitação **Tomada de Preço 05/CPL/2016**, realizada no dia 25/04/2016, cujo objeto era a Contratação de empresa especializada para execução de implantação de instalações elétricas em AT, derivação da rede de distribuição urbana (RDU) e Subestação Rebaixadora (ao tempo), com potência a instalar de 112,5 KVA, destinados ao suprimento de energia elétrica da E. M. E. F. Professora Ivonete Venâncio, localizado na Rua 19 de Novembro esquina com a Rua Araçá, setor 04.

PROCESSO: 1-512/SEMECE/2015

Maiores informações: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso n.º 2601 Setor 01 CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO

Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail:

cpl.net@outlook.com

Vale do Paraíso – RO, 11 de maio de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Rogerio Ribeiro de Azevedo

Código Identificador:7F26411F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação da frota de veículos oficiais desta secretaria municipal de saúde de Vale do Paraíso/RO, conforme as condições descritas no Projeto Básico - Anexo V do Edital. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 19.974,98 (dezenove mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Processo Administrativo nº 2-149/SEMSAU/2016

Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 14/05/2016, até 23:59 hs do dia 24/05/2016** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **25/05/2016**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **12h00min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaíso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 12 de maio de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:

Rogerio Ribeiro de Azevedo

Código Identificador:6EBE6C63

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, Sr. Luiz Pereira de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **DECLARA A ADESÃO a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº0192/OG/SRP/CPL/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto de Oeste - RO, para a **aquisição de peças de reposição para atender as necessidades da SEMOSPA**, no valor total de **R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Empresa detentora do Registro **RIGON & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.651.923/0002-82.

Vale do Paraíso - RO, 04 de Maio de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:DDA16514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTARIO IMPRES EXERCICIO 2011

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO - CNPJ Nº 05.556.673/0001-46							
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - AV. SETE DE SETEMBRO,4684 - CENTRO - DE ALVORADA DO OESTE - RO							
Anexo 12 - Balanço Orçamentário IMPRES do Exercício de 2011							
RECEITA	Previsão	Execução	Diferenças	DESPESA	Fixação	Execução	Diferenças
RECEITAS CORRENTES	2.708.279,75	2.938.270,40	229.990,65	CREDITOS ORCAMENT SUPLEMENT.	2.708.279,75	392.578,25	(2.315.701,50)
RECEITA TRIBUTARIA	-	-	-	CREDITOS ESPECIAIS	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.080.923,43	1.792.938,90	(287.984,53)				
RECEITA PATRIMONIAL	627.356,32	1.145.331,50	517.975,18				
RECEITA DE SERVICOS	-	-	-				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	-	-	-				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-				
RECEITAS DE CAPITAL							
Alienação de Bens							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORR INTRA-ORÇAMENTARIA							
RECEITA CONTR. INTRA-ORÇAMENTARIA							
SOMA	2.708.279,75	2.938.270,40	229.990,65	SOMA	2.708.279,75	392.578,25	(2.315.701,50)
DÉFICIT	-	-	-	SUPERÁVIT		2.545.692,15	2.545.692,15
TOTAL	2.708.279,75	2.938.270,40	229.990,65	TOTAL	2.708.279,75	2.938.270,40	229.990,65

VALNIR AZEVEDO
CRC-RO
Tec em Contabilidade

ELIAZER DOS REIS
Superintendente
IMPRES

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:85B8F8ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO ANÁLISE DE CURRÍCULO/04-2016.

O Município de Buritis - RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade, da administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através da análise de Currículo com vistas à contratação por prazo temporário determinado aos **Cargos de Professor Pedagogo área urbana, Professor Pedagogo área rural, Mecânicos de Veículos Pesados e Leves, Eletricista Automotivo de Veículos Pesados e Leves, Técnico de Informática para Internet - TI e Auxiliar de Serviços Gerais (Braçal).**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido conforme art. 37, IX, da Constituição Federal e visa satisfazer as necessidades de contratação temporária por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, mediante interesse público ou até a posse dos servidores aprovados no concurso público de 2016.

1.2 – O provimento para as funções abaixo descritas, as normas deste edital atende a legislação em conformidade com a celebração de contrato conforme a Lei Municipal nº 1008/2016 e Lei Municipal nº 1023/2016 que se encontra acostada aos autos do processo administrativo nº 644/2016 e 668/2016.

1.3 – O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital.

1.4 – Não serão aceitos solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital de seleção.

1.5 – A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 – O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas;

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado acontecerão nos dias **13/05/2016 à 17/05/2016**, considerados dias úteis no horário das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Theobroma, 1580, Setor 02, no Município de Buritis - RO.

2.1.1 – Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da SEMED até às 13 horas e 30 minutos serão entregues senhas.

2.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 – No Ato da Inscrição, os candidatos aos Cargos de Pedagogo, Auxiliar de Serviços diversos deverão se apresentar com a seguinte documentação:

- Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
- Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida;
- Currículo demonstrando aptidão técnica profissional;
- Declaração de Referência emitida pela última Instituição de Ensino (exclusivo para Pedagogo).
- Especialização: Acima de 360 horas, em instituição credenciada na área de atuação; (quando houver).
- Cursos de Formação Continuada na área de atuação - últimos 03 anos; (quando houver).
- Comprovação de Tempo de Serviço; (quando houver).

2.4 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo como documento de identidade apresentado.

2.4.1 – Obrigatoriamente a procuração que trata o item 2.4 deverá possuir reconhecimento de firma, bem como ser específica.

2.4.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

2.4.3 – A comissão do Processo Seletivo Simplificado receberá a documentação do candidato e descreverá na ficha de Inscrição os documentos comprobatórios. A ficha de inscrição constará de duas vias, ficando uma via com a COMISSÃO e outra com o candidato, com assinatura de ambas as partes.

2.5 – É vetada mais de uma inscrição por candidato na mesma Secretaria.

2.6 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 6.
- Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.

2.7 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

2.8 – Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.9 – Serão pontuados apenas os cursos e experiências conforme estabelecido neste Edital, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

2.10 – Para comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

- cópia da carteira de trabalho (constando a foto e a comprovação do tempo) acompanhado da original;
- declaração do órgão competente devidamente assinada pelo emissor;
- cópia dos contra cheques sequenciais (acompanhado do original);
- ficha financeira devidamente assinada pelo emissor.

2.11 – Não serão consideradas frações de ano para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo.

2.12 – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e administrativo.

2.13 – Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:

- pessoa que possuir condenação criminal, transitado que julgado e ainda não cumpriu a pena;
- sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerada a bem do serviço público;
- que estiver com os direitos políticos suspensos;
- que estiver irregular com as obrigações militares;
- que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
- o que estiver em situação irregular com o respectivo Conselho de Classe;
- qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

3. DAS VAGAS**3.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Vagas	Função	Localidade	Escolaridade	Turno	Vencimento	Carga Horária Semanal
15	Pedagogo	Urbana	Superior	Diurno	2.081,18	40h
10	Pedagogo	Rural	Superior	Diurno	1.040,59	40h
02	Mecânico de Veículos pesados e Leves	Urbana e Rural	Ensino Fundamental	Diurno	1.631,04	40h
01	Técnico de Informática para Internet – TI.	Urbana	Ensino Médio	Diurno	1.107,32	40h
01	Eletricista Automotivo de Veículos pesados e Leves	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	Diurno	1.631,04	40h

3.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**3.2.1 – Auxiliar de Serviços Diversos (Braçal).**

Vagas	Função	Cargo	Escolaridade	Turno	Vencimento	Carga Horária Semanal
10	Braçal	Auxiliar de Serviços Diversos	Elementar	Diurno		40h

4. – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas colocadas à disposição para o Teste Seletivo, existentes para os cargos deste Edital, às pessoas portadoras de necessidades especiais, exceto nos casos da existência de somente 01 (uma) vaga.

4.2 – O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.

4.3 – As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

4.4 – O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5 – Tendo o currículo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

5 – DA SELEÇÃO:

5.1 – A Seleção será procedida por comissão formada por Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Buritis, nomeada através do Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

5.2 – O Processo Seletivo Simplificado constará de análise de currículo, avaliação de títulos, experiência na área de atuação (tempo de serviço) e declaração de referência.

5.3 – Na análise e Avaliação do Currículo, será atribuído pontuação na escala de notas de 0 a 10,0 pontos, conforme os quadros abaixo discriminados.

6 – DA PONTUAÇÃO:**6.1 – Secretaria Municipal de Educação.****6.1.1 – Cargo de Professor Pedagogo:**

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade.	50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização = 7 pontos	01 documento por especialização.
	Mestrado = 9 pontos	
	Doutorado = 10 pontos	
	Total: 26 pontos	
Cursos de Formação Continuada na área da Educação (mínimo 40h – últimos 03 anos) 04 pontos por certificado.	08 pontos	02
Declaração de Referência emitida pela última Instituição de Ensino.	08 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço em Docência (02 pontos por ano trabalhado).	08 pontos	04 anos

6.1.2 – Cargo de Mecânico e Eletricista:

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Nível Fundamental Completo	50 pontos	Obrigatório
Cursos de Formação Específica na área de Mecânico de Autos (Mecânico)	10 pontos	Obrigatório
Ensino Médio	10 pontos	01
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h – últimos 03 anos).	10 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área de atuação ano trabalhado).	10 pontos para cada ano trabalhado	02 anos

6.1.3 – Cargo de Eletricista de Automóveis:

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Nível Fundamental Completo	50 pontos	Obrigatório
Cursos de Formação Específica na área de Mecânico de Autos (Mecânico)	10 pontos	Obrigatório
Cursos de Formação Específica na área de Eletricista de Automóveis	Graduação = 10 pontos	
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h – últimos 03 anos).	10 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área de atuação ano trabalhado).	10 pontos para cada ano trabalhado	02 anos

6.1.4 – Cargo de Técnico de Informática para Internet – TI.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Nível Médio Técnico - Profissionalizante	50 pontos	Obrigatório
Graduação na área de atuação	10 pontos	01 documento por especialização.
Pós – Graduação na área	10 pontos	
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h – últimos 03 anos).	10 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área de atuação ano trabalhado).	10 pontos para cada ano trabalhado	02 anos

6.2 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**6.2.1 – Cargo de Braçal:**

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Currículo	5,0 pontos	01
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.	10 pontos	01
Certificado de Conclusão de Ensino Médio	10 pontos	01
Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo e/ou prestação de Serviços Públicos.	10 pontos para cada ano trabalhado	02
Comprovação de Tempo de Serviço na área de atuação (10 pontos por ano trabalhado).	10 pontos	02 anos

6.3 – Os Títulos de Graduação e Especialização, assim como os certificados e diplomas só serão aceitos quando expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

6.4 – O mínimo de pontuação exigida para aprovação para o cada cargo, será de 50 pontos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Os candidatos aprovados serão classificados na listagem única na ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação de currículos;

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Havendo empate na pontuação em qualquer dos cargos, os critérios de desempates ocorrerão da seguinte ordem e forma:

- maior tempo de serviço na área;
- candidato mais idoso;
- maior número de filhos;
- filho com menor idade.

9 - DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1– O resultado da Análise de Currículo e Avaliação de Títulos será fornecido através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

9.2 – O Resultado final será calculado pela soma dos títulos, conforme descrito no item de nº 5 - Da Seleção.

9.3 – A divulgação do Resultado Parcial para os Cargos de Pedagogo, Mecânico, Eletricista, Técnico de Informática e Auxiliar de Serviços Diversos, será no dia **20/05/2016**, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

9.4- A divulgação do Resultado Final para o Cargo de Pedagogo e Auxiliar de Serviços Diversos, será no dia **24/05/2016**, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo para os Cargos de Pedagogo e Auxiliar de Serviços Diversos, serão aceitos no **dia 20/05 e até às 13 horas do dia 23/05/16**.

10.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na Rua Theobroma, 1580, Setor 02, Buritis/RO.

10.3 – O recurso deverá conter descrito a justificativa, o nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato, conforme modelo em anexo.

10.4 – Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.

10.5 – O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 10.1 será indeferido.

10.6 – Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da data do protocolo.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O Resultado Final do presente Processo Seletivo para o Cargo de Pedagogo e Auxiliar de Serviços Diversos será homologado pelo Prefeito Municipal com publicação no quadro de avisos e no Diário Oficial dos Municípios no dia 24/05/2016.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a publicação da homologação do Resultado Final, o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

12.2 – As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.

12.3 – O candidato classificado após a sua convocação para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

12.4 – Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento imediato, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.

12.5 – Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
- b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
- c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
- e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
- f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
- g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
- h) Original e cópia da certidão de casamento;
- i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
- j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Atestado médico de saúde física homologada por médico do município;
- l) Exame de Gravidez (negativo);
- m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
- n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
- p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – WWW.tj.ro.gov.br);
- q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
- r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (WWW.tce.ro.gov.br);
- s) Comprovante de endereço atualizado;
- t) Número de Conta Corrente – Banco Bradesco;
- u) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
- v) Declaração de grau de parentesco.

12.6 – O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 12.5 para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

13. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis.

13.2 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.3 – O prazo do presente processo seletivo simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

13.4 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se ordem de classificação.

13.5 – A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão notificar o crime aos Órgãos competentes.

13.6 – Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

13.7 – A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

13.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, o que couber.

13.9 – A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis – RO, 12 de maio de 2016.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado;
Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:02DABE18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.938/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.533/PMC/2015 e Lei 3.585/PMC/2016;

Considerando os recursos vinculados ao Convênio para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social que entre si celebram Caixa Econômica Federal e o Município no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - RESIDENCIAL ALPHA PARK, que tem liberação de recursos relativos a cada parcela condicionada ao aceite do relatório de prestação de contas e execução das atividades previstas no cronograma de execução físico-financeiro, totalizando um valor de R\$ 230.200,00 (duzentos e trinta mil e duzentos reais);

Considerando 3º Termo Ativo a Carta Contrato nº 042/PMC/2014 que prorrogou prazo da execução dos serviços até 30/05/2016;

Considerando que conforme Ofício da Caixa Econômica Federal nº 0138/2016/GIHAB/PV o contrato foi aditivado em 25%, ou seja, serão executados mais quatro meses e liberados então R\$ 57.550,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais);

Considerando parecer da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela realização do aditivo, levando-se em conta as benfeitorias ocorridas com a realização do projeto no bairro em questão;

Considerando que conforme forem sendo realizadas as atividades constantes no projeto serão liberados os repasses para pagamento da empresa contratada e que no caso, tendo em vista que a realização do mesmo dar-se á em quatro meses, ou seja, será executado ainda no ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.550,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
09		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, decorrente de Convênio para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social da Caixa, no valor de R\$57.550,00 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), referente ao Terceiro Termo Aditivo a Carta Contrato 042/PMC/14, em conformidade com o disposto no Art. 43 inciso II da Lei 4.320/64.			
09.001	08.122.0002.2031	ATEND SERV ADM - SEMAST					
	02.14.00	TRANSF DE CONVENIOS - OUTROS					
361	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica.	57.550,00				
							57.550,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO especificados na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTTO

Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA

Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:822C962B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.937/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.533/PMC/2015 e Lei 3.584/PMC/2016;

Considerando o Processo Global nº 1182/2016 há necessidades de adequação ao orçamento vigente para suprir as necessidades de contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento, fiscalização, análise de projetos, supervisão e acompanhamento, medições dos serviços referentes às obras do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário da cidade de Cacoal, o qual contempla sua ampliação da Bacia “C”, Tamarupá.

Considerando o Processo Global nº. 1182/2016 que está em fase inicial de sua licitação, com valor estimado de R\$ 231.532,38 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). O saldo atual da ficha 281-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – é de R\$ 168.356,24 (cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Ficando assim com uma diferença de R\$ 63.176,14 (sessenta e três mil cento e setenta e seis reais e quatorze centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.176,14 (noventa e três mil cento e setenta e seis reais e quatorze centavos) para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
19		Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA		19		Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	
19.001	-17.512.0026.1038	SANEAMENTO PARA TODOS		19.001	-17.512.0026.1038	SANEAMENTO PARA TODOS	
02.14.36		TRANSF. DE CONV UNIÃO-PMC		02.14.36		TRANSF. DE CONV UNIÃO-PMC	
281	4.4.90.39.00	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	63.176,14	283	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	63.176,14
19.001-18.122.0002.2118		PAGTO PESSOAL ENC. SOC- SEMMA		19.001-18.452.0023.2119		ATEND. SERV .LIMP. PÚBLICA e PAISAGISMO	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
297	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00	304	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc-Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL							93.176,14

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficam utilizados recursos provenientes de **anulações parciais** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

OAB/RO 616

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:391FFESC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 5.939/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.533/PMC/2015 e Lei 3.586/PMC/2016;

Considerando que o município de Cacoal por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, está executando a construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde - UBS, nos seguintes bairros: Village do Sol, Morada do Bosque, Habitar Brasil e São Marcos.

Considerando a necessidade de contrapartida do Município para término da execução das obras supracitadas, pois o recurso de repasse ministerial é no valor de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais) para cada UBS, não sendo este suficiente para execução da obra de construção de uma UBS porte II, tendo assim o município se responsabilizado pelo pagamento da diferença nos valores, conforme Mem. 060/GBFMS/SEMUSA/2016, que apresenta os valores totais de cada UBS e o valor da diferença que deverá ser de responsabilidade do Município na execução da obra.

Considerando o Superávit Financeiro conforme Mem. 017/Contadoria/2016, no qual apresenta recursos através de fonte livre da Prefeitura Municipal de Cacoal – PMC e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em executar as obras referentes às UBS citadas, sendo investimentos no município, justifica-se dessa forma o repasse da fonte livre para fonte vinculada a recursos da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 706.014,90 (setecentos e seis mil quatorze reais e noventa centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, Conforme Mem. Nº. 017/CONTADORIA/2016 (em anexo), no valor de R\$ 706.014,90 (setecentos e seis mil quatorze reais e noventa centavos) vinculado a Conta Corrente 47.819-9 – Rel. Negocial, na Agência nº1179-7, Banco do Brasil, o valor de R\$591.081,87 (quinhentos e noventa e um mil oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) e a C/C. 414-2 – Rel. Negocial, Ag. 1823-6 Caixa Econômica Federal, o valor de R\$114.933,03 (cento e quatorze mil novecentos e trinta e três reais e três centavos). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
13.001 - 10.301.0013.1.042		Impl. Est. Serv. Saúde - BLATB					
03.02.00		Rec. Exerc. Ant. – Rec. Imp. E Transf.Imp. Saúde					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	706.014,90				
Total							706.014,90

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficam utilizados recursos proveniente de **Superávit Financeiro** especificado na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

OAB/RO 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AC1938F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.584/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.176,14 (noventa e três mil cento e setenta e seis reais e quatorze centavos) para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA			19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	
	19.001 -17.512.0026.1038	SANEAMENTO PARA TODOS			19.001 -17.512.0026.1038	SANEAMENTO PARA TODOS	
	02.14.36	TRANSF. DE CONV UNIÃO-PMC			02.14.36	TRANSF. DE CONV UNIÃO-PMC	
281	4.4.90.39.00	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	63.176,14	283	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	63.176,14
	19.001-18.122.0002.2118	PAGTO PESSOAL ENC. SOC- SEMMA			19.001-18.452.0023.2119	ATEND. SERV .LIMP. PÚBLICA e PAISAGISMO	
	01.00.00	Recursos Ordinários			01.00.00	Recursos Ordinários	
297	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00	304	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc-Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL							93.176,14

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recursos provenientes de **anulações parciais** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

OAB/RO 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D20086F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.586/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 706.014,90 (setecentos e seis mil quatorze reais e noventa centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, Conforme Mem. Nº. 017/CONTADORIA/2016 (em anexo), no valor de R\$ 706.014,90 (setecentos e seis mil quatorze reais e noventa centavos) vinculado a Conta Corrente 47.819-9 – Rel. Negocial, na Agência nº1179-7, Banco do Brasil, o valor de R\$591.081,87 (quinhentos e noventa e um mil oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) e a C/C. 414-2 – Rel. Negocial, Ag. 1823-6 Caixa Econômica Federal, o valor de R\$114.933,03 (cento e quatorze mil novecentos e trinta e três reais e três centavos). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
	13.001 -10.301.0013.1.042	Impl. Est. Serv. Saúde - BLATB					
	03.02.00	Rec. Exerc. Ant. – Rec. Imp. E Transf.Imp. Saúde					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	706.014,90				
Total							706.014,90

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recursos provenientes de **Superávit Financeiro** especificado na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

OAB/RO 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:ACDAB802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 05/05/2016	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.325.996,00	2.325.996,00	2.311.116,30	-14.879,70
TOTAL (V) = (III + IV)	2.325.996,00	2.325.996,00	2.311.116,30	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.160.000,00	2.092.227,00	2.078.414,57	2.041.108,00	2.041.108,00	13.812,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.698.000,00	1.485.115,59	1.484.851,73	1.484.851,73	1.484.851,73	263,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.000,00	607.111,41	593.562,84	556.256,27	556.256,27	13.548,57
DESPESAS DE CAPITAL	165.996,00	233.769,00	232.701,73	120.929,00	120.929,00	1.067,27
INVESTIMENTOS	165.996,00	233.769,00	232.701,73	120.929,00	120.929,00	1.067,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.325.996,00	2.325.996,00	2.311.116,30	2.162.037,00	2.162.037,00	14.879,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	2.325.996,00	2.325.996,00	2.311.116,30	2.162.037,00	2.162.037,00	14.879,70
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	2.325.996,00	2.325.996,00	2.311.116,30	2.162.037,00	2.162.037,00	14.879,70

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comentários

1 - A lei Municipal nº 1826/2014, de 14 de dezembro 2014, fixou os Repasses Orçamentarios destinados à Câmara Municipal no valor de R\$ 2.325.996,00, os quais foram executados em conformidades com as necessidades e obrigatoriedades da Casa.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:98E78A34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2016

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004//2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMMN, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219-05/2016.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016, instaurado pelo Prefeitura Municipal de Monte Negro, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2016. A referida ata tem por objeto: contratação de empresa, através do Sistema de o Registro de Preços para o futuro e eventual aquisição de material de consumo – gases industriais, sendo oxigênio para recarga de cilindros. O procedimento será efetivado com a empresa **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI EPP**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 22.397.093/0001-72, com sede na Rua Jundiá, 5014, Bairro Lagoa, CEP: 76.812-008, Porto Velho - RO, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	PREÇO MAX. TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL	M³	OXIPORTO	200	21,50	4.300,00
TOTAL						R\$: 4.300,00

As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste, 12 de Maio de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Presidente

CPLMOS

Portaria Nº067/GAB-PMIO/2016

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:9B6EBAE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 086/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2015/SEMOSP

3ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do pregão nº 086/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreaazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.cidadecompras.com.br

Fornecedor: BRANDÃO COM. DE PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.247.049/0001-06, com sede na cidade de Ministro Andreazza/RO, à AV PAU BRASIL, nº 5012, Centro, CEP 78.981-000, com o valor total de R\$ 2.078.239,00 (dois milhões e setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Saldo do extrato da ata atualizado: R\$742.397,04 (Setecentos e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca/bandeira	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LTS.	56.360,52	4,09	230.514,52
2	1	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	LTS.	94.254	3,34	314.808,36
3	1	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LTS	57.289	3,44	197.074,16

Ministro Andreazza/RO. 09 de Novembro de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Decreto 3.308/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:7FC9FCE7

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 069/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2015/SEMOSP

4ª Publicação

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Forma Parcelada De Refeições Do Tipo Marmitex, e Buffet Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referencia e anexos.

Valor Total dos Lotes: R\$ 90.400,00 (Noventa mil e quatrocentos reais)

Saldo do extrato da ata: R\$ 46.506,50 (Quarenta e seis mil e quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)

Empresa(s) Detentora(s):

Fornecedor: CLAUDIO'S RESTAURANTE E BUFFET LTDA ME

CNPJ/CPF: 13.116.427/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	QUANT. UTILIZADA	Saldo quantid.	Valor. Total	SALDO r\$
1	Aquisição Refeições Prontas em Marmitas Térmicas Portáteis Redonda, de boa Qualidade, peso 900g cada.	1.900,00	R\$ 10,50	900	1.000	R\$ 19.950,00	R\$10.500,00
2	Contratação de uma empresa especializada em Buffet, para servi refeição, em eventos realizados na secretaria municipal de agricultura e meio ambiente. Cardápio: arroz branco, feijão tropeiro, mandioca cozida, carne assada de bovino ou ave, salada de folhas. Sendo que cada evento terá um público alvo em quantidade de pessoas diferentes, e que o valor da prestação de serviço será calculado por pessoas.	500,00	R\$ 25,40	175	325	R\$ 12.700,00	R\$ 8255,00
Valor Total Homologado - R\$ 32.650,00							

Fornecedor: M. ONEIDA DE CAMARGO & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 11.510.226/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	QUANT. UTILIZADA	Saldo quantid.	Valor. Total	SALDO R\$
1	Aquisição Refeições Prontas em Marmitas Térmicas Portáteis Redonda, de boa Qualidade, peso 900g cada.	5.500,00	R\$ 10,50	2.857	2.643	R\$ 57.750,00	R\$ 27.751,50
Valor Total Homologado - R\$ 57.750,00							

Obs.: A íntegra da ata nº 0069/CPL/2015, poderá ser obtida no site www.bll.org.br

Ministro Andreazza/RO. 19 de Agosto de 2015.

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador: 1EEF5237

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.538/PMMA/2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETO:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.531/PMMA/2.016, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 88.860,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais) a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, com recursos oriundos de transferência dos recursos do Governo Federal, para aquisição de material didático e brinquedos, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	366	0016	1	258	3.3.90.30.00.00	01.08.01	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Educação De Jovens E Adultos	Manutenção E Revitalização Do Ensino Fundamental	Projeto	Manutenção da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos PEJA	Material de Consumo – Diversos	Programa de Educação de Jovens e Adultos – Transferência do FNDE	5.860,00
02/006	12	365	0015	1	259	3.3.90.30.00.00	01.08.35	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção E Revitalização Do Ensino Infantil	Projeto	Manutenção ao Desenvolvimento da Educação Infantil – Brasil Carinhoso	Material de Consumo – Diversos	Outros Transferência Do FNDE	57.000,00
02/006	12	361	0016	1	260	3.3.90.30.00.00	01.08.35	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção E Revitalização Do Ensino Fundamental	Projeto	Manutenção ao Desenvolvimento da Educação Do Ensino Fundamental	Material de Consumo – Diversos	Outros Transferência Do FNDE	26.000,00
Total								88.860,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 9 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:AFB96DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º.1.530/PMMA/2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 1.332,28 (Mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), para cobrir despesas com Devolução do Convênio nº SINCOV 035/DEPCN/2.014, proveniente da União, por meio do Departamento Calha Norte, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	782	0034	1	262	3.3.20.93.00.00	02.14.36	R\$
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Transporte Rodoviário	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Projeto	Devolução do Convênio nº . SINCOV 035/DEPC/2.014	Indenizações E Restituições	Outros Convênios Da União	1.332,28
Total								1.332,28

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:320A376E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º.1.531/PMMA/2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 88.860,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais) a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, com recursos oriundos de transferência dos recursos do Governo Federal, para aquisição de material didático e brinquedos, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	366	0016	1	258	3.3.90.30.00.00	01.08.01	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Educação De Jovens E Adultos	Manutenção E Revitalização Do Ensino Fundamental	Projeto	Manutenção da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos PEJA	Material de Consumo – Diversos	Programa de Educação de Jovens e Adultos – Transferência do FNDE	5.860,00
02/006	12	365	0015	1	259	3.3.90.30.00.00	01.08.35	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção E Revitalização Do Ensino Infantil	Projeto	Manutenção ao Desenvolvimento da Educação Infantil – Brasil Carinhoso	Material de Consumo – Diversos	Outros Transferência Do FNDE	57.000,00
02/006	12	361	0016	1	260	3.3.90.30.00.00	01.08.35	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção E Revitalização Do Ensino Fundamental	Projeto	Manutenção ao Desenvolvimento da Educação Do Ensino Fundamental	Material de Consumo – Diversos	Outros Transferência Do FNDE	26.000,00
Total								88.860,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 9 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico

OAB/RO 4252

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:A6F35036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PROCESSO Nº 296/GLOBAL/2016

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha de 13 kg.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 021/2016, conforme pregão presencial nº. 004/2016, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ N°	CLASSIFICAÇÃO	
José Timóteo Oliveira - MEI				12.589.337/0001-65	1º	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	UND	122		Recarga de Gás de Cozinha 13 kg	70,00	8.540,00
02	UND	44		Recarga de Gás de Cozinha 13 kg - Entrega em Querência do Norte	69,50	3.058,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				Onze mil quinhentos e noventa e oito reais		
Representante legal: José Timóteo de Oliveira						

Primavera de Rondônia, 12 de maio de 2016.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI

Presidente da CPLP

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski

Código Identificador:BC9A0047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 038/2016

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 038/2016**Edital nº 023/2016****Processo nº:** 0198/2016**Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2016**REGISTRO DE PREÇO** 06/2016**OBJETO:** OXIGENIO MEDICINAL

FORNECEDOR: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI

C.N.P.J.: 22.397.093./0001-72 TEL/FAX: 68 3222 0158 / 69 9224 4474

ENDEREÇO: RUA JUNDIAI N 5014 BAIRRO LAGOA P. VELHO RO

NOME DO REPRESENTANTE: EDSON RODRIGO PEREIRA DE MELO

VALOR ADJUDICADO; 83.400,00 E-MAIL; edsonrodrigomelo@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	MARCA E MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
00001	Oxigênio para uso medicinal envasado em cilindro de aço com capacidade volumétrica entre seis e dez metros cúbicos, grau de pureza mínima de 99%, que esteja de acordo com a farmacopéia brasileira e atenda a RDC nº 69, de 1/12/2008, em especial no tocante ao grau pureza.	M³	6.000	White Martins	13,90	83.400,00

UANDERSON F. CRUZ

D. de Registro de Preço

PORT 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:

Uanderson Ferreira da Cruz

Código Identificador:8F4A627C